

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLII — 15° DA REPUBLICA — N. 92

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 21 DE ABRIL DE 1903

SUMMARY

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior—Polícia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda—Expediente da Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal—Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos—Recebedoria do Rio Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portarias e requerimento despachado.

Ministerio da Guerra — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Industria e de Obras e Viação—Directoria Geral dos Correios.

CONGRESSO NACIONAL.

Secção JUDICIARIA—Sessão da Camara Civil da Corte de Appellação.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

SOCIEDADES ANONYMAS — Relatorio da Companhia Alliança Mercantil.

ANNUNCIOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 18 de abril de 1903

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foram autorizados:

O general de divisão reformado Antonio Joaquim da Costa Guimarães a continuar a inspecção da brigada policial, suspensa em 1897 por ordem deste Ministerio.—Deu-se conhecimento ao Ministerio da Guerra e ao general commandante da brigada;

O general commandante superior da guarda nacional desta Capital a conceder, nos termos do art. 45 do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, guia de mudança, conforme requereu, para a comarca da Barra do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, onde pretende fixar residência, ao coronel aggregado ao estado-maior do mesmo commando Julio Braga.

—Solicitaram-se do juiz federal na secção do Pará informações, com urgencia, sobre o andamento que tem tido a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da comarca de Monsão, em Portugal, ás justicas do mesmo Estado, para citação de Manoel Joaquim Rodrigues, e a qual fôïremittida com aviso de 23 de junho do anno passado.

—Transmitiram-se :

Ao presidente do Estado de Minas Geraes, afim de ser tomado na consideração que merece o requerimento em que o réo Norberto Bonifácio, que se acha preso na cadeia de S. João d'El-Rey, pede ser submittido a novo julgamento;

Ao juiz da 1ª pretoria, para os fins convenientes, cópia do aviso do Ministerio das Relações Exteriores, n. 24, de 13 de se mez, acompanhado da relação dos bens pertencentes ao brasileiro Antonio de Oliveira Fernandes, fallecido em Nice, França, e arrecadados pelo vice-consul do Brazil naquella cidade.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros os subditos portugueses José Fernandes do Carmo e Manoel José Pereira, e o hespanhol José Magalhães, residentes na Capital Federal.

Foi nomeado, de conformidade com o art. 30 do regulamento approved pelo decreto n. 3.902, de 12 de janeiro de 1901, o Dr. José de Aguiar Costa Pinto para o lugar de preparador da cadeia de medicina legal e toxicologica da Faculdade de Medicina da Bahia.

—Declarou-se:

Aos delegados-fiscaes do Governo junto ao Collegio Saleziano de Santa Rosa e ao Collegio Anchieta, que este Ministerio resolveu sejam admittidos na classe dos alumnos internos gratuitos, do primeiro dos mesmos estabelecimentos o menor Raul de Abreu Jauffret e do segundo Tito Porto Carrero, filho menor do finado coronel Tito Porto Carrero, satisfeitas as exigencias regulamentares;

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, que foi approvada a designação feita pelo dito funcionario do Dr. José de Aguiar Costa Pinto para exercer interinamente o lugar de preparador da cadeia de medicina legal e toxicologia e nomeado o referido doutor, por portaria desta data, preparador effectivo.

—Remetteram-se :

Ao commandante do corpo de bombeiros da Capital Federal, em referencia ao officio de 25 de novembro ultimo, e para que possam ter o conveniente destino, o decreto de 30 de março proximo findo e a medalha de distincção de primeira classe, que o acompanhava e foi concedida á praça desse corpo Antonio Ferreira Machado;

Ao Prefeito do Districto Federal cópia do aviso do Ministerio da Marinha de 3 do corrente mez, relativo a uma ex-praça do corpo de infantaria de marinha que se acha recolhida ao Hospicio Nacional de Alienados desde 13 de dezembro de 1898, e solicitou-se, á vista do art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 3.244, de 29 de março de 1899, providencie afim de ser contemplado o enfermo em o numero daquelles que a Municipalidade mantem no dito estabelecimento.—Deu-se conhecimento ao referido Ministerio.

Requerimentos despachados

Carlos Paes da Rosa, alumno do 5º anno do curso gymnasial do Collegio Abílio, pedindo autorização para assistir ás aulas do 6º anno, como ouvinte.—Indeferido.

Francisco Prospero de Oliveira, fazendo uma consulta.—Este Ministerio não é órgão consultivo do particulares.

Joaquim Leite de Castro pedindo que seu filho Djalma Leite de Castro, alumno contribuinte do Internato do Gymnasio Nacional, seja transferido para a clas e dos gratuitos.—Indeferido, á vista da informação do director.

Licínio Garcia Pinto, pedindo permissão para fazer exame das cadeiras do 1º anno do curso medico da Faculdade do Rio de Janeiro, na dependencia dos exames de physica e chimica.—Indeferido.

Francisco Vicente Soares, reclamando contra o acto pelo qual foi exonerado de encadernador da Bibliotheca Nacional.—Nada ha que deferir.

Relatorio da commissão de inquerito sobre as condições da Assistencia a Alienados no Hospicio Nacional e colonias da Ilha do Governador

Sr. Ministro — A commissão nomeada por aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 16 de dezembro ultimo, para proceder a inquerito sobre as condições actuaes da Assistencia a Alienados no Hospicio Nacional, devendo estender-se tambem, segundo o aviso do mesmo ministerio, de 22 de janeiro proximo passado, ás colonias de alienados na Ilha do Governador, no desempenho da incumbencia que lhe foi commettida, tem a honra de apresentar a V. Ex. o seu relatorio, tão completo quanto lhe permittiram as circumstancias, a complexidade do assumpto, os embargos e delongas no fornecimento dos documentos que teve de requisitar, sendo que alguns não conseguiu obter.

Para satisfazer ao que prescreve a segunda parte do citado aviso, tem a commissão de apresentar as medidas technicas que reputa capazes de, juntamente com as de ordem administrativa que V. Ex. julgar opportunas, attenuar ao menos o estado precario em que se encontra o Hospicio Nacional presentemente.

Propondo-as, não foi preocupação da commissão esgotar a materia, nem tão pouco dizer novidades sobre ella, mas unicamente adaptar ás nossas condições especiaes o que, a esse respeito, se tem praticado nos paizes mais adeantados.

Encarregando-se desta ardua e delicada tarefa, cujas difficuldades previu, a commissão teve sómente em mira concorrer com o seu molesto subsidio para melhorar as condições dessa nossa grande instituição de caridade e ensino, de que já nos orgulhamos, reduzida hoje ao mais deploravel estado de decadencia material e administrativa.

Na investigação das causas de tal situação, a commissão esforçou-se por colher os factos sem prevenções, e chegou em observar a maior imparcialidade, afastando-se cauteloso-

samente das pequeninas lutas que fervilham no hospício e não pouco concorrem para desprestigiar sua administração.

Mesmo assim, a comissão não extranhará si a assaltarem as malquerenças, as animosidades, os disterios.

Por ocasião de ser nomeada, a comissão declarou a V. Ex. que limitaria o seu papel exclusivamente a investigar, ouvir, inquirir, receber impressões, recolher factos, concatenar-os methodicamente, afim de habilitar V. Ex. a apreciar as responsabilidades, a tirar illações, enfim, a julgar.

Apenas fará as considerações que, a proposito da cada facto, lhe parecerem indispensaveis para alcançar esse fim.

Desde suas primeiras visitas ao hospício, percebeu a comissão que não são de data recente as irregularidades que lá se observam. O estado a que chegou esse estabelecimento parece antes ser um resultante de faltas que de longe vêm se accumulando, foram se agravando até darem em resultado os estragos materiaes no edificio, a frouxidão e a licença da administração.

Entretanto, parece a comissão que a actual directoria, pelo tempo em que se acha em exercicio, já poderia ter iniciado a phase de reorganização de que carece o hospício, lançando mão de medidas apropriadas, fazendo sentir incessantemente sua acção sobre os diferentes serviços anarchizados, particularmente sobre o pessoal encarregado da guarda e vigilância dos alienados.

Infelizmente nos serviços administrativos a comissão não encontrou signaes positivos de sua influencia.

Para penetrar a vida intima do hospício e perscrutar as causas de sua decadencia, além do proprio trabalho de investigação, a comissão achou acertado dirigir-se ao pessoal superior da Assistencia a Alienados, para que se pronunciasse sobre as condições actuaes de suas respectivas secções e sobre os factos da presente situação do hospício. O descuido em que tem vivido este estabelecimento não pôde deixar de reflectir-se sobre os que o habitam em sua administração; por isso, a esses funcionarios, mais que a ninguém, deve interessar o resultado desta syndicancia; e, pois, resolveu a comissão dirigir-lhes, em 20 de dezembro ultimo, o seguinte officio-circular:

«A Comissão nomeada pelo Ministro da Justiça e Negocios Interiores para proceder a inquerito sobre as condições actuaes da Assistencia a Alienados no Hospício Nacional, necessitando do esclarecimentos para dar cumprimento a sua missão, vem solicitar-vos uma exposição escripta, minuciosa quanto possível, sobre o estado da secção que dirigis, indicando os reparos que a mesma exige, as irregularidades que tenham occorrido entorpecendo a boa marcha do serviço, enfim, tudo quanto possa interessar ao bom funcionamento da secção a vosso cargo. Convencida de que não lhe negareis vossa valiosa coadjuvancia, Subscrive-se, etc.»

Enquanto aguardava a resposta, a comissão amudava suas visitas ao hospício, procurando observar minuciosamente o que se passava em todas as suas dependencias.

Teve então occasião de verificar, tanto na cega dos homens como na das mulheres, a maior promiscuidade, entre alienados pensionistas, pagando diaria elevada, e indigentes, entre crianças e adultos; ao lado de individuos de educação, até de diplomados, encontrando-se representantes das ultimas camadas sociais, até criminosos, trazendo sua baixa origem pelo desbragamento de palavras e gestos.

No secção das mulheres esta confusão causa impressão mais desagradavel ainda.

A barregã da mais baixa classe, trazendo nas faces o stygma do alcoolismo e de outros vicios, acotovelava a senhoras de boa sociedade!

Os indigentes, miseravelmente vestidos, ou frequentemente nus ou semi-nus, vagam desocupados, dias inteiros, nos terreços e em pateos mal arborisados, vozeando, na inconsciencia do seu triste estado.

Das crianças, algumas em camisola, muitas vezes semi-nuas, passeiam por entre degenerados, de toda a especie, quiza de impulsivos, dados a pratica dos actos os mais reprovados.

Deante deste espectáculo angustioso, a comissão considerou um dever imperioso exprimir a V. Ex. os seus sentimentos de indignação, e o fez por meio do seguinte officio:

«Exm. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores — A comissão nomeada para proceder a inquerito sobre as condições da Assistencia a Alienados no Hospício Nacional tinha deliberado só dirigir-se a V. Ex. por meio de minucioso relatório, quando houve-se ultimado os seus trabalhos.

Resolveu, porém, abandonar este proposito desde que, em uma de suas visitas ao hospício, observou, com triste surpresa, crianças e adultos, alguns destes em completo estado de nudez, na mais revoltante promiscuidade.

Este ajuntamento vergonhoso não é só offensivo da moral, mas prejudicial tambem ao tratamento dos pequenos infelizes, cujo estado mental muito poderia melhorar em outro meio recebessem cuidados adequados.

Decidiu então a comissão dirigir-se a V. Ex. para que fizesse cessar um estado de cousas tão deprimente dos nossos costumes, e, em nome dos mais elementares princípios humanitarios e scientificos, instasse para que se dignasse ordenar a remoção imediata desses menores para local mais apropriado.

Acham-se em semelhantes condições os do sexo masculino, que são apenas 21.

Para accommodar-os convenientemente basta que V. Ex. ordene o aproveitamento do pavilhão anexo à lavanderia, hoje quasi completamente abandonado, o que se conseguiria com pequena despesa e em poucos dias.

São tão justas e pertinentes estas medidas que a comissão conta ser attendida com a urgencia que o caso requer.

Sem outro assumpto, por enquanto, assina-se com a mais alta estima e consideração, de V. Ex. etc.»

Bem andou a comissão, pois V. Ex. tomou providencias immediatas e as obras do pavilhão, tocadas com celeridade, acham-se terminadas; de modo que, em breves dias, se realizará a separação dos meninos — primeiro fructo do inquerito, que, ainda quando não venha a produzir outros, não terá sido de todo esteril, como presagiavam os que descrevem, talvez com razão, da utilidade das comissões de syndicancia.

Si não ha classificação e consequente separação dos alienados, segundo as condições sociais e as idades, tambem não ha conformação as especies nosologicas, nem sob o ponto de vista psychiatrico, nem sob o ponto de vista pathologico geral.

E' assim que se encontram agitados (furiosos) ao lado dos alienados, tranquilos, excitando-os e perturbando-lhes o somno. Em uma de suas visitas nocturnas, a comissão viu um agitado, em completo estado de nudez, em gritos, atirando-se violentamente de encontro á grade de sua prisão, contigua ao quarto de um pobre engenheiro, tranquillo, que avistando a commissão pediu-lhe providencias contra «aquello inferno que se reproduz todas as noites».

Tratou-se na mesma enfermaria doentes de molestias infecto-contagiosas e de molestias chirurgicas: — feridos, beribericos, tuber-

culosos, etc. A's vezes figuram tambem nesse meio, alienados sem outras molestias.

Em outra visita á noite, percorrendo os dormitórios do hospício, deparou a comissão com o menino M. de 10 annos de idade, presuniveis, dormindo encerrado numa dessas enfermarias, repletas de alienados adultos, affectados de molestias varias.

Exprimindo a comissão seu espanto ao interno presente, por encontrar uma criança no dormitorio dos adultos, respondeu elle, tambem surpreendido, que ignorava aquella irregularidade! Não obstante o director ter tido denuncia do facto, a comissão em visita aos refeitórios, tres dias depois, encontrou M. em um corredor, contemplando um alienado que se banhava nu no tanque de um dos pateos e lembrou-se de indagar do enfermeiro si M. tinha mudado de dormitorio... — não — foi a resposta; o menino continuava a dormir fechado na enfermaria com adultos!

Vivem assim os loucos confusamente aglomerados no hospício, quando por toda a parte se recommenda, como uma necessidade, indispensavel ao tratamento, a separação delles em pequenos pavilhões isolados, conforme as condições sociais, conforme a variedade da loucura, conforme a afeição, não fallando no tratamento e já sedição isolamento dos affectados de molestias contagiosas.

O art. 73 do Regulamento estatue que nenhum contacto terá o individuo em observação com os doentes matriculados, etc. Si é observado esse preceito com relação aos indigentes, não o é em relação aos pensionistas que, entretanto, têm mais direito a essa e outras regalias. O pensionista em observação, que pôde não ser um louco, vive no meio dos loucos!

O tratamento moral do alienado, tão preconizado, que consiste em exercicios methodicos, em trabalhos manuaes e distracções, não existe mais no hospício.

Vivem os loucos ociosos, a se «tostarem» a pelle, por pateos mal sombreados, ou pelos terreços, quando podiam, em officinas apropriadas, prestar serviços a si mesmos e ao Estado — como aliás prescreve o Regulamento.

Muitos alienados podem e devem trabalhar, concorrendo assim para diminuir a despesa do hospício. Para o alienado o trabalho, além de ser a melhor e a mais util das distracções, como para qualquer, é até um meio efficaz de tratamento, actuando como calmante e derivativo sobre o systema nervoso.

Não se comprehende, pois, que as mulheres nem a roupa para o seu proprio uso cosam.

A bibliotheca que existiu em outras eras e podia proporcionar aos alienados horas de proveitosa distracção, não se sabe como, desapareceu completamente. Apenas restam alguns alfarrabios em uma grande estante envidraçada, atirada ao canto de uma sala. A este caso não se pôde applicar a suprema razão do desmoroamento: de tudo no hospício — «a falta de verba».

O plano jaz na lavanderia, completamente escangalhado, e o bilhar, desconjuntado, na antiga sacristia.

A's seis horas da tarde recolhem-se os alienados aos dormitórios, onde nem todos gozam o privilegio de uma cama ralta; muitos passam á noite em esteiras infectas, estendidas no soalho, que pertencem, cada vez, ao primeiro occupante. Nesses dormitórios de lotação enormemente excedida, onde os alienados permanecem 11 horas, não ha agua para beber, e, como são fechados por fora, para obter a tibia que bradar pelo fôndente que, por sua vez, difficilmente os poderá satisfazer, visto acharem-se as torneiras longe.

Para a satisfação das necessidades, servem-se os alienados de baldes de zinco, descobertos, cujo conteúdo pela manhã frequentemente transborda; de modo que, a partir de certa hora da noite, as emanações dos baldes e dos doentes, que dormem com a mesma roupa do dia, tornam o ambiente insupportavelmente fetido.

O dormitório das crianças é uma sala que razoavelmente só poderia accommodar metade dos que lá dormem; algumas jazem em esteiras pelo chão. As exalações fetidas que se desprendem desses dormitórios, espalham-se pelos corredores, por onde, à noite, só se pôde transitar às pressas e com as precauções usuas.

Cerca de 130 alienados da secção Pinel dormem em um galpão calçado de lagedos e ladrilhos, alguns sobre tarimbas sem esteira, outros sobre esteiras estendidas no chão, outros, viu a comissão, em esteiras por baixo das tarimbas, recebendo excreções dos que lhes ficam por cima.

Neste galpão ha agua para beber, em um barril de quinto, tendo por canoca uma lata de azeitonas, munida de alça movel de arame.

Tanto o director do pavilhão de observação como os clinicos que compõem o serviço sanitario do hospicio e das colonias, accedendo gentilmente ao pedido da comissão enviaram-lhe com a maior presteza documentos detalhados sobre o estado das respectivas secções, apontando alguns as causas que, em seu conceito, têm concorrido para desorganizar o grande manicomio e entorpecer a boa marcha dos serviços. Doc. de fls. 41 a 54.

Quanto ao director do hospicio, depois de ter prometido a comissão uma exposição circumstanciada dos serviços sanitarios e administrativos do estabelecimento, bem assim dos estorvos que têm contrariado sua gestão, chegando a fixar a data para entrega desse valioso documento, resolveu, inopinadamente, endereçar a comissão o seguinte officio:

Hospicio Nacional de Alienados, em 9 de janeiro de 1903. — N.º 14.

Em resposta ao documento que me enviastes e pelo qual solicitastes fizesse eu uma exposição minuciosa, quanto possível, sobre o estado do estabelecimento que dirijo, indicando os reparos que exige e as irregularidades que tenham occorrido, entorpecendo a boa marcha do serviço e tudo quanto possa interessar ao bom funcionamento d'elle, tenho a dizer que não me é possível satisfazer a solicitação acima exarada, porque quanto nella se contém deverá fazer parte do relatório annual que, dentro em pouco, deverei apresentar ao Exm. Ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Me promptifico, porém, a responder a questões ou quesitos, sobre pontos concretos, que acaso me queira propor a illustre comissão de syndicancia.

Saude e fraternidade — Aos Illms. Srs. membros da comissão designada pelo Exm. Ministro da Justiça e Negocios Interiores para proceder a inquerito sobre as condições actuaes da Assistencia a Alienados no Hospicio Nacional.

O director, A. Dias de Barros.

Desejando conhecer as idéas do director sobre o estado actual do hospicio e as medidas adoptadas e as que adoptaria de futuro para melhorá-lo, conformando-se com a sua proposta e desejando, além disso, proporcionar-lhe ensino o elementos para defender-se das accusações que lhe foram feitas nos documentos que recobera, a comissão resolveu, em resposta ao officio acima, formular o dirigit ao director os 39 quesitos constantes do documento a fls. 58.

Respondendo aos quesitos ns. I, II e III, o director do hospicio apresentou os documentos de fls. 70 a 80, em que as mais graves censuras são lançadas contra a administração dos Drs. Teixeira Brandão, ex-director da Assistencia a Alienados e Marcio Nery, ex-director do serviço sanitario do hospicio. Entendem a comissão dar conhecimento dellas aos interessados para que se defendessem si julgassem conveniente. Em resposta recebeu a comissão os documentos de fls. 82 a 86.

O Hospicio Nacional, tanto pelo aspecto exterior como pelo interior, impressiona como um grande edificio abandonado e esquecido.

De sua grandeza antiga resta o que a acção do tempo não pôde ainda danificar: a escadaria da entrada, as columnas e outras obras de cantaria; o vestibulo do pavimento, ladrilhado de marmore, com as estatuas de Esquirol e Pinel.

A espaçosa escada central, em tres lances, que conduz á capella, illuminada por grandiosa claraboia, ainda guarda em parte, a apparencia monumental do edificio. De conservado apenas restam as salas do serviço administrativo.

Tudo o mais: as paredes exteriores totalmente desbotadas, carcomidas, esboroadas em muitos pontos; os gradis das janellas corroídos pela ferrugem; internamente, os tectos ennegrecidos e manchados; os soalhos, de quasi todas as dependencias, as *cuisas fortes*, a cozinha e até os utensilios trazem fundamentalmente gravados o cunho do abandono e do desleixo.

Esses estragos e avarias estão sufficientemente descriptos nos documentos que a comissão recebeu do corpo clinico, para que seja preciso insistir mais.

A capella, fechada ás praticas religiosas, serve hoje, no consistorio e sacristia, de deposito de roupas, calçados, trabalhos manuaes antigos, flores artificiaes, bordados, etc., embora lá estejam ainda as imagens dos santos e os paramentos proprios do culto.

Mesmo assim, depositam-se no corpo da capella os cadaveres dos pensionistas até o sahimento.

A comissão não entrará em considerações metaphysicas sobre tão delicado assumpto. Sabe que está separada a Igreja do Estado; mas pensa que deve perdurar o respeito das conveniencias e das crenças e convicções da maior parte da nossa população.

O serviço clinico do hospicio está dividido em quatro secções: duas de homens, duas de mulheres, cada uma das quaes a cargo de um medico. Os facultativos devem passar a visita em suas respectivas secções ás oito horas da manhã, segundo o regulamento. O interno de dia, antes da visita do medico, percorre as secções, recebe as informações dos enfermeiros, relativas ás occorrencias da noite, registradas em livro apropriado, faz as prescripções mais urgentes e copia no livro de receitauario as formulas que devem ser repetidas. Em sua visita o medico toma conhecimento de todos os incidentes, completa o receitauario e subscrive-o.

O modo de receitar varia para cada secção, embora haja certa semelhança no receitauario de todas. Quem não estiver iniciado, não apanha a significação dos dizeres do receitauario; a comissão teve de recorrer a um interprete para apprehendê-la.

Eis a cópia do receitauario de uma das secções, em 18 de janeiro de 1903:

Uso ext.

Agua mineral.....	2 litros
Solução de sublimado.....	repete
Vaselina boricada.....	repete

Uso int.

Calmante.....	250 gram. repete
Epilepticos.....	600 gram. repete
Assumpção.....	repete
José Ignacio.....	repete
Rezende.....	repete
Barbosa.....	repete
Vasconcellos.....	repete
Moraes.....	repete
Malte e kola.....	repete

Este modo original de receitar tem seus inconvenientes: obriga o enfermeiro a transportar para a pharmacia todos os vidros, depois de verificar si os respectivos rotulos são ainda legiveis, e o pharmaceutico terá que manipular attento aos rotulos. Si estes fossem numerados e houvesse registro na pharmacia, facil seria o trabalho, desde que o facultativo mandasse repetir a formula pelo numero. Havendo, porém, mais de um Assumpção ou de um Moraes em uso do remedio no hospicio, em secções diferentes, pôde até dar-se troca de medicamentos.

Quando se lê no receitauario epilepticos — repete — deve-se subentender que o medico se refere a um determinado calmante, para uso dos affectados desse morbus; mas como ha epilepticos em todas as secções e a formula do calmante para uso dolles varia em cada uma dellas, o pharmaceutico terá muitas difficuldades para dar conta do seu serviço conscienciosamente nos dias do grande receitauario.

Todos esses inconvenientes desapareceriam si os facultativos accordassem em adoptar um modo uniforme de prescrever as formulas de uso quotidiano ou si fosse organizado um formulario, como se faz nos grandes hospitais. Aceito este alvitre, no caso de indicações especiaes, os medicos formulariam segundo a arte, isto é, fazendo constar da receita o nome do doente e os ingredientes da formula. Assim que se procede nas colonias.

Essa medida, além de outras vantagens, facilitaria muito o serviço da pharmacia.

Com o systema adoptado no hospicio, si o medico ou o interno não prestarem grande attenção ao que rubricam, dar-se-hão repetições indefinidas, como succedeu em uma das secções, onde a formula agua de Viehy, seis garrafas — repete — destinadas a dois doentes de febre typhoide, repetiu-se desde 11 de outubro de 1902 até 23 de dezembro, dia em que a comissão estranhou aquelle extraordinario consumo de agua de Viehy.

O livro de dietas é tambem curioso: a cada alimento corresponde um numero, segundo a tabella explicativa que figura no livro; a dieta de cada doente é, pois, uma serie de numeros correspondentes aos alimentos que lhe são permittidos, precedida do seu nome (doc. a fls. 90.)

Só pessoas muito traquejadas na leitura desses caracteres conglomerados, que fazem lembrar hieroglyphos, poderão decifral-os. Os proprios facultativos não acham pratico o systema.

Como se verifica pelos documentos de fls. 41, 42 e 45, surgem frequentes queixas de alguns facultativos contra o director, por não serem attendidos nos pedidos e reclamações que lhe dirigem, sobre assumptos relativos ao serviço clinico.

O estado das secções, os cuidados dispensados aos doentes, a ordem e a disciplina variam, naturalmente, conforme o zelo e o interesse de cada facultativo pelo serviço clinico. Ha talvez um pouco que arguir no que se refere á assiduidade (doc. a fls. 87); entretanto, sem querer particularisar, a comissão faz justiça ao espirito caritativo e aos esforços de alguns mellos para melhorar os respectivos serviços.

Combinaram entre si os clinicos do hospicio um só passar cada domingo a visita nas quatro secções, succedendo-se cada um por sua voz.

Dado o numero avultado de doentes, essa combinação não pôde ter resultados proficuos, tanto mais quanto si faltar o medico a quem tocar a vez no domingo, o que já tem succedido, ficam os 900 doentes sem visita medica. Verdade é que, pelo regulamento, na ausencia dos facultativos, a responsabilidade da assistencia aos doentes pesa sobre o director do hospicio, que deve visitar as secções pelo menos « duas vezes por dia, providenciar sobre a collocação dos enfermos e o conveniente tratamento, etc. » (Cap. IV, art. 30, n. XXIV).

Pôde avaliar quanto é absurda essa disposição quem conhecer todas as dependencias do hospicio e souber que a sua população é de mais de 1.000 pessoas, das quaes cerca de 900 alienados, e que compete ao director, além disso, cumprir os outros XXVII paragraphos do art. 30, cap. IV.

* * *

O regulamento em vigor, paragrapho unico, art. 4º, estabelece que para o serviço medico da Assistencia « haverá quatro internos, sendo dous nas colonias e dous no hospicio, além dos do pavilhão. Esses quatro internos, estudantes de medicina, não terão vencimento, mas somente domicilio e refeitório nos estabelecimentos ».

O regulamento das Faculdades de Medicina exige, como condição para o estudante ser interno, em qualquer hospital, que tenha prestado exame do terceiro anno medico.

Essas disposições estão sendo violadas no hospicio.

Havia nesse estabelecimento, quando começou este inquerito, seis internos, dous dos quaes recebiam como remuneração 100\$00 mensaes cada um, « em virtude de uma concessão que lhes foi feita pelo antecessor do actual Ministro do Interior, communicada ao ex-director do hospicio. » (resposta do director ao IV quesito da comissão, fls. 64).

Este pagamento illegal é retirado da renda de um capinzal que viceja nos fundos do hospicio, contra as posturas municipais. Está assim uma repartição publica dando o exemplo do desrespeito á lei.

Como foram nomeados quatro internos mais que os que o regulamento admite?

O director do hospicio tenta explicar essas nomeações em sua resposta ao quesito n. 4, (fls. 64) e justifica-as com o precedente do regulamento de 1897, que admittia dous internos nas colonias, quatro no hospicio e dous praticantes gratuitos. Procura tambem justificar-as com a necessidade de ter á mão internos de reserva para o caso possivel de ter de dispensar os que servem cumulativamente no pavilhão, que só lhe inspiram uma confiança muito relativa.

Entretanto, sabe o director que o regulamento de 1897 foi revogado pelo de 1899, que só admite dous internos no hospicio, e não previu, para a hypothese de insubordinação dos internos do pavilhão, o alvitro que S. S. adoptou, aliás apoiado pelo ex-Ministro do Interior.

Na resposta ao mesmo quesito n. 4, o director se refere igualmente á admissão no pavilhão de observação, a 23 de setembro proximo passado, por ordem ministerial tambem, de um alumno do 2º anno medico, para interno. Do doc. n. fls. 82 se depreheende que esse alumno não foi nomeado para interno propriamente, mas para auxiliar dos internos, cargo de que não cogita o regulamento.

Ha mais ainda: sabe a comissão que figura entre os internos do hospicio um moço cujo nome não consta da lista dos alumnos matriculados na Faculdade de Medicina desta capital, o que até esta data não pôde provar ser estudante de medicina.

Está, pois, a comissão autorizada a concluir que a existencia de seis internos no hospicio é violação do regulamento em vigor.

Entretanto, a comissão é de parecer que são necessarios no hospicio quatro internos effectivos, além dos do pavilhão, e que o seu trabalho deve ser remunerado, figurando o respectivo ordenado nas consignações orçamentarias, em vez de provir da renda contingente de uma fonte condemnada por lei, como é o referido capinzal.

As funções de interno em qualquer hospital, quando conscienciosamente preenchidas, são arduas e cheias de responsabilidades.

No hospicio, com os seus 900 doentes, o lugar de interno, mesmo existindo quatro, comprehendido como deve ser, não é absolutamente uma sinecura.

Sel-o-ha, quando occupado por leigos ou por estudantes sem as necessarias noções de clinica, caso em que, si forem conscienciosos, se absterão de agredir os doentes com applicações improprias ou intempativas, e só terão do cargo o titulo e os proveitos.

A comissão, pouco versada em praxes administrativas, entende que não pôde deixar de ser um elemento perturbador para a administração, a inconstancia dos preceitos regulamentares, as concessões, admissões, readmissões, dispensas de funcionarios, sem justificativa na lei nem na disciplina.

A avalanche de regulamentos, avisos, portarias, ordens verbaes, etc., que têm assolado o hospicio nestes ultimos 10 annos, deve figurar por muito no estado anarchico de sua administração.

* * *

O pavilhão de observação impressionou agradavelmente a comissão pela ordem e asseio de todas as suas dependencias. Como a comissão de saúde publica que o visitou em outubro de 1902, esta comissão notou as suas más condições de arejamento e de cubagem de ar.

Os livros de matricula e de observação dos doentes estão escripturados com methodo e regularidade.

O gabinete hysto-chimico bem tratado. O gabinete electro-therapico está montado de modo a poder preencher as principais indicações da electro-therapia moderna.

Ha um quarto forte, para agitados, de paredes acolchoadas, « com o defeito, porém, de não serem impermeaveis, o que as torna do difficil, si não impossivel limpeza. »

O banheiro para banho quente e as duas latrinas *Veritas*, acham-se muito bem tratados. Ao lado do pavilhão, a cerca de 20 passos de distancia, estabeleceram-se um deposito de imundicies que atrahia grande numero de urubús.

A comissão viu o local coberto de grande quantidade de cal; o lixo tinha sido removido, mas os urubús conservavam-se de atalaia, pousados no muro proximo e sobre o tellado do pavilhão.

Por de traz do pavilhão viceja um vasto capinzal, arrendado a um particular por 500\$ mensaes. « viveiro de moscas e mosquitos », em todo o caso um attentado contra hygiene e as posturas municipais.

Como se depreheende claramente dos documentos de fls. 41, 42 e 43 as relações entre os diferentes funcionarios do hospicio não revestem o caracter amistosso que deveriam ter para o bom andamento do serviço. Assim é que se dão attritos frequentes entre a directoria do hospicio e a do pavilhão de observação, com grande prejuizo para o prestigio da administração do estabelecimento e, consequentemente, para a sua boa ordem e disciplina.

O regulamento, no que se refere ao pavilhão de observação, é pouco explicito e, em muitos pontos, não delimita claramente a esphera de acção de uma e de outra directoria, de modo que os conflictos só deixariam de dar-se, si entre ellas houvesse a mais perfeita intelligencia e unidade de vistas.

Tanto assim que esse Ministerio, provocado pelos interessados, tem feito baixar inais de um aviso dando a verdadeira interpretação do regulamento e ampliando suas disposições no sentido de assegurar, cada vez mais, a independencia e autonomia do pavilhão.

Pela letra do regulamento deve-se considerar o pavilhão de observação uma dependencia da Faculdade de Medicina, sob a direcção immediata do lente de clinica psychiátrica e de molestias nervosas, que ali faz as suas prelecções; estatue tambem o regulamento que o director do pavilhão será « incorporado ao pessoal clinico do hospicio, na qualidade de medico effectivo; que o serviço economico do pavilhão fica provisoriamente a cargo do director do hospicio e sujeito ás mesmas disposições que regem o deste; que os internos da Faculdade de Medicina, junto á cadeira de clinica psychiátrica e molestias nervosas, terão residencia e refeitório no hospicio, si se prestarem a servir cumulativamente no estabelecimento ».

O director do hospicio, cioso de sua autoridade e julgando bem interpretar o regulamento, baseado na disposição que incorpora o director do pavilhão ao pessoal clinico do hospicio, na qualidade de medico effectivo, e no art. 30, n. XXVI, cap. IV do dito regulamento, entendeu dever rubricar, e rubricou, os livros do pavilhão que circulam pelo hospicio. O director do pavilhão contestando-lhe este direito, allegou que esses livros são da aula de clinica psychiátrica; houve troca de razões e esse primeiro attrito determinou a ruptura de relações entre os dous funcionarios. O aviso ministerial de 18 de setembro confirmou a interpretação do director do pavilhão; aquelles livros devem ser considerados parte do archivo da Faculdade de Medicina.

Obsecando ás mesmas suggestões, o director do hospicio, julgando-se desacatado por um empregado do pavilhão, tentou demittir-o. Repetiu-se a mesma scena: o director do pavilhão resistiu, mantendo o empregado. Esse Ministerio, deante do novo conflicto, fez baixar o aviso de 21 de novembro proximo passado, regulando a materia e o serventuario foi mantido no pavilhão.

Um interno que exercea cumulativamente suas funções no hospicio e no pavilhão, foi dispensado pelo director do hospicio a bem da disciplina. Entretanto, permaneceu em exercicio no pavilhão e em contacto diario com o pessoal do hospicio.

Verdade é que os avisos ministeriaes vão pouco e pouco, á medida que surgem os conflictos, procurando firmar a doutrina que deve vigorar nas relações do hospicio e do pavilhão; mas, enquanto não o conseguem, repetem-se os attritos, as animosidades propagam-se ao pessoal, agitam-se os grupos, e, como o contacto do pessoal do hospicio e do pavilhão é constante, abundam os comentarios que dão corpo ao mais insignificante incidente, medram e vicejam os cochichos, a intriga pequenina, que vão ontretendo o fogo por baixo das cinzas...

Até os pobres loucos, segundo informaram á comissão são aproveitados para o triste mister de espíes, de que ás vezes se gabam junto aos espionados, trahindo inconscientemente os seus corruptores.

Para dar idéa do grão de tensão a que chegaram os espiritos, basta citar a rixa que explodiu entre internos do hospicio e do pavilhão de observação, deante mesmo da comissão que percorria esta dependencia.

É uma situação que não pôde perdurar sem levar o hospicio á mais completa anarchia. O regulamento carece ser radicalmente e urgentemente reformado, no que se refere ao pavilhão de observação, dando-lhe economia inteiramente separada da do hospicio.

* * *

A pharmacia produz boa impressão por seu estado de asseio e ordem apparente.

Occupa uma sala principal, espaçosa, e dous compartimentos de pequenas dimensões; em um destes, que é corredor de passagem, depositam-se drogas e macerações, no outro acham-se installados diversosapparelhos indispensaveis a toda a pharmacia.

Manipulam um pharmaceutico e um servente, que já foi internado do hospicio.

Os medicamentos acham-se em prateleiras e não em armarios fechados; não estão arranjados, uns em relação aos outros, no tocante à enorgia de acção, de modo a evitarem-se trocas. Estas são felizmente raras, mas suas consequencias são as vezes tão desastrosas, como o triste facto passado ultimamente no Pará, que, para evital-as, devem ser tomadas as mais meticulosas precauções.

Notam-se agentes toxicos energicos ao lado de outros quasi inertes. Assim, viu a comissão uma solução de arseniato de sodio ao lado de outra de nitrato de potassio; uma solução de strychnina em uma prateleira ao alcance de qualquer.

Não ha na pharmacia, como é usual, armario especial, fechado, para alcaloides e principios activos venenosos.

O pharmaceutico declarou ter recebido a pharmacia sem balanço e não ter feito depois o inventario do que nella se continha, como manda o art. 36, § V do regulamento. Não encontrou escripturação, nem creou-a, de modo que não ha livro de entrada e saída, nem ha livro para o registro das receitas que, por lei, todas as pharmacias devem possuir, o que constitue uma dupla garantia para o doente e para o pharmaceutico. Sem registro, só percorrendo os 10 livros receitauarios das secções e do pavilhão se poderá obter dados sobre o movimento diario da pharmacia e esses mesmos incompletos, por causa do systema cabalistico de receitar usado nas secções.

Com o registro torna-se facil o trabalho do pharmaceutico, nos casos de repetição do mesmo remedio; tanto assim que em um dado caso de repetição o pharmaceutico, por não ter registro, embarçou-se quando a comissão pediu para enumerar os ingredientes que deviam entrar na composição do remedio.

E' tamanha a utilidade do registro que, mesmo quando não era obrigatorio por lei, as pharmacias o possuíam e faziam numerar as receitas.

E', de mais a mais, um bom recurso para a fiscalisação.

O proprio pharmaceutico, mostrando á comissão uma gaveta com grande numero de receitas, declarou que da pharmacia sahiam medicamentos até para pessoas extranhas ao hospicio. Effectivamente, viu a comissão receitas avulsas de medicos, de internos, de enfermeiros, pedidos de remedios, attestando a facilidade com que os medicamentos são drenados para fóra da pharmacia em proporções desconhecidas, por falta de registro. Por outro lado, essas receitas e pedidos não traziam a marca do carimbo, que é o signal de terem sido expedidas.

A comissão fazendo sentir ao pharmaceutico a irregularidade de taes praticas, elle retrucou que não é de hoje que assim se procede e que, frequentemente, os serventurarios do hospicio levam drogas da pharmacia, sem deixarem nota de pedido.

Então o director, que se achava presente, recommendou ao pharmaceutico, deante da comissão, que fizesse cessar esses abusos.

A comissão é de parecer que os frascos de medicamentos devem ter rotulos impressos, que cada rotulo deve ter o numero da receita correspondente, e que esta deve ser registrada no livro competente.

A pharmacia não tem mais archivo: o que havia, segundo informa o pharmaceutico, não obstante ser muito reduzido, não podia ser installado na pharmacia por falta de espaço; foi, por isso, confiado ao almoxarife de então,

hoje internado, como louco, e desapareceu quasi todo. Apenas salvaram-se e foram apresentados á comissão os seguintes volumes:

1. Livro do receitauario do pavilhão de observação, secção dos homens, de 99 folhas, conforme resa o termo de encerramento; começa em 2 de outubro de 1899 e termina a 26 de março de 1901. Faltam-lhe as nove primeiras folhas, e a numeração começa pela fl. 10, que se acha collada á capa; foram, portanto, inutilizadas nove folhas;

2. Livro 3, receitauario do pavilhão (secção das mulheres) não tem termo de abertura nem de encerramento; começa em 12 de dezembro de 1899 e termina em 3 de fevereiro de 1901. Faltam-lhe as tres primeiras folhas;

3. Livro de receitauario da secção Calmeil, tem termo de abertura e encerramento, assignado pelo Dr. Dias Carneiro, ex-director, em data de 19 de julho de 1902, entretanto começa a 21 de novembro de 1900; termina á fl. 147;

4. Livro de receitauario (secção Morel) sem termo de abertura, nem de encerramento; começa em 3 de junho de 1901 e termina em 23 de abril de 1902; não é numerado;

5. Livro de receitauario da secção Esquirol, sem termo de abertura nem de encerramento, não numerado; começa em 3 de fevereiro de 1901 e termina em 2 de agosto de 1902. Pela descontinuidade das datas das receitas e por outros vestigios, verificou-se que destacaram-lhe as paginas onde deviam estar os receitauarios dos dias 5, 6, 7, 8, 9 e 10 de maio de 1901. E' evidente a falta de folhas, porque os cadernos de cinco folhas, com que esses livros costumam ser brochados, estão desfalcados;

6. Livro de registro, exclusivamente destinado ás receitas do pavilhão de observação, creado por aviso do ex-Ministro do Interior Dr. Sabino Barroso. Está rubricado.

Das communicações dos medicos das secções e do pavilhão se depreheende que nem sempre os medicamentos e reagentes são preparados com o cuidado e os preceitos da arte (doc. de fls. 41, 42 e 45).

O pharmaceutico prepara soluções esterilizadas para injeções hypodermicas sem que haja na pharmacia os apparelhos usados para a esterilisação.

Para esterilisar o oleo camphorado, o pharmaceutico commette o despropósito de o submeter á ebulição em uma capsula de porcellana.

Os reagentes chimicos para analyses, que eram preparados na pharmacia, depois das reclamações de alguns facultativos, diz o pharmaceutico que, por ordem do director, mandam-se trazer já preparados da drogaria;

Esta pratica tem seus inconvenientes: — um reagente sensível precisa ser preparado com grande cuidado, e sob esse ponto de vista não se pôde confiar no das drogarias; além disso fica por preço mais elevado.

Nem sempre as prescrições são executadas com fidelidade. (Doc. á fl. 41).

No transporte dos medicamentos para as secções, nenhuma precaução é tomada para que os frascos cheguem, intactos a seu destino.

Os frascos não eram capsulados, e começaram a ser depois que a comissão fez mais esse reparo.

Os pedidos de drogas, que eram feitos, em tempo, por meio do livro de talão são-n'o agora em pequenos cartões e retalhos de papel, rubricados pelo director.

No corredor de passagem, deposito de drogas, que dá para um pateo interno e por onde transitam loucos, acham-se em armarios, sem fechaduras, e em estantes abertas, ao alcance de quem passa, medicamentos de grande energia toxica, como uma solução de sublimado a cinco por cento, outra de acido phenico e o purgativo drastico Leroy, junto

a potes abertos com macerações de vinhos medicinaes.

Facto tanto mais censuravel quanto o proprio pharmaceutico refere, em sua exposição, o caso de um louco já ter ingerido crystaes de sulfato de cobre, ao passar por esse corredor.

Deante das observações da comissão o director ordenou ao almoxarife que providenciasse para substituir as prateleiras por armarios fechados.

Não existem entre o pharmaceutico o alguns medicos o internos, especialmente do pavilhão de observação, a confiança e boa fé que deve haver entre pessoas que cooperam para o mesmo fim: — a saúde dos doentes.

Quando, na pratica corrente, affigura-se a um pharmaceutico que a receita que lhe é apresentada não está elaborada segundo os preceitos da arte, o seu dever é dar a conhecer delicadamente ao autor as duvidas que tem. E' direito do pharmaceutico recusar-se a executar receitas que, em sua opinião, possam damnificar o doente, ainda quando firmadas por facultativos, porque a lei commina penas contra o pharmaceutico que prepara remedios capazes de intoxicar os doentes.

Mas o que nem a lei, nem as praxes autorizam, é que o pharmaceutico propositalmente execute uma receita para escarnecer de quem a formulou; entretanto foi o que se passou no hospicio. Um interno do pavilhão prescreveu:

Ichthyol..... 15 grammas
Canela em pó..... q.s.
Para 12 pilulas iguaes.

O interno, naturalmente por inadvertencia, escreveu 15 grammas, em vez de 15 decigrammas. O pharmaceutico, que é homem intelligente e pratico, sabe perfeitamente que uma pilula não pôde pesar mais de 30 centigrammas; entretanto executou a prescripção e remetteu para o pavilhão pilulas como ovos de pombo!

Em represalia, o interno redigiu, no livro do receitauario, logo por baixo da referida receita, o seguinte: « O Sr. pharmaceutico devia devolver o receitauario para que fosse modificado o patente enganoso e não proceder malevolamente como fez, denotando perversão de sentimentos. »!

Outros factos attestam a suavidade das relações entre melicos do hospicio e do pavilhão o o pharmaceutico.

Foi levado ao conhecimento da comissão que as paginas arrancadas dos livros da pharmacia continham reclamações dos facultativos sobre a preparação dos medicamentos.

A consignação orçamentaria para medicamentos, drogas e vasilhame é de 15:000\$, somma sufficiente, segundo a comissão, si houver verdadeira economia.

A despeza de 797\$000, só do agua de Vichy e Selters em dous mezes e 10 dias, para um hospicio quasi que exclusivamente de indigentes, a do vinho do Porto, de ataduras, gaze e algodão, forara pela comissão julgadas exaggeradas. (Doc. á fl. 101).

O pharmaceutico exhibiu á comissão varios documentos exaltando a sua capacidade, zelo e outras qualidades, como profissional e como cidadão:

Um attestado do Dr. Dias Carneiro, ex-director do hospicio, de março de 1897;

Um outro do mesmo, de novembro de 1902, affirmando que o Dr. Teixeira Brandão fazia do pharmaceutico boas referencias;

Uma carta, em resposta, do Dr. Lucio de Oliveira, de março de 1897;

Carta do Dr. Henrique Roxo, de março de 1897;

Carta do Dr. Marcio Nery, ao deixar o cargo de director, datada de março de 1899.

A comissão menciona esses documentos por não poder annexal-os a este relatorio,

Como faz com todos os outros, visto terem sido reclamados pelo interessado.

* * *

O gabinete electro-therapico do hospicio pôde-se considerar extinto, não obstante ainda possuir uma machina faradica e uma de correntes continuas, que trabalham nas diferentes secções.

A machina para franklinisação, que occupa o meio da sala, tendo uma mesa por pedestal, depois de *nikelada*, durante a ausencia do chefe do gabinete, não produziu mais electricidade, tornou-se esteril e está agora reduzida a funcções puramente decorativas. O chefe do gabinete expende em o doc. a fls. 50 as razões por que decahiu tanto o serviço a seu cargo.

A' commissão referiu que, em sua ausencia, até retiraram moveis do gabinete para misteres diversos, e estendem no soalho colchões onde dormem pessoas do serviço do hospicio.

A ultima inscripção de doente no livro das matriculas data de janeiro de 1902.

Entretanto a *electrotherapia* representa papel preponderante no tratamento das molestias nervosas e mentaes....

* * *

O gabinete anatomo-pathologico, a cargo do director pelo regulamento em vigor, tem estado paralisado.

* * *

As secções hydrotherapicas são de installação inteiramente primitiva. Compõem-se de grandes banheiras de marmore, algumas enterradas no sólo, com mais de sete pés de profundidade. Ao aparelho de duchas, pesadamente montado, faltam os principaes accessorios. Parece á commissão que em um tal estabelecimento, difficilmente se poderá instituir qualquer tratamento hydrotherapico serio.

O serviço de banhos de asseio é pessimamente feito (doc. a fls. 48).

* * *

O necroterio, muito tosco e pouco asseado, apenas caiado, é guarnecido de duas mesas de marmore.

Tem servido mais para estudos anatomicos dos internos do que para autopsias, que têm sido praticadas em pequeno numero. Não tem torneiras, nem pia, nem esgoto para os liquidos que se eceam das mesas.

* * *

Em sua visita á secretaria a commissão estabeleceu como preliminar, não se occupar do que se refere á monção de valores nas papeletas dos enfermos, por se achar no hospicio uma commissão do Ministerio do Interior encarregada, especialmente dessas questões.

Tratou de averiguar do modo pelo qual executava-se o regulamento na parte relativa á entrada de doentes.

Encontrou em ordem grande numero de papeletas que manuseou ao acaso e os documentos exigidos para requisição ou petição para entrada de alienados. Apenas em tolas notou a falta do « laudo medico legal feito por peritos policiaes ». Em todas as requisições limitam-se os medicos da policia a pedir a reclusão por suspeita de alienação, baseando mais ou menos esse peido. Nas condições em que se acha organizado o serviço da policia, no que se refere á assistencia a alienados, não podem fazer mais os medicos dessa repartição.

Não foi encontrada na secretaria a « guia » da alienada D. L., que a commissão reclamou, por ter recebido denuncia dessa falta.

Desculpou-se o respectivo funcionário, allegando não haver na secretaria um auxiliar archivista, encarregado da guarda dos documentos, de modo a evitar que se extraviassem.

Na verdade é indispensavel um empregado responsavel por todos os documentos que ali entrem ou dali saiam, tendo sempre o cuidado de o registrar em um livro protocolo.

A commissão teve o desgosto de encontrar accumulados, no chão, em um canto da vasta sala da secretaria, papéis de valor e livros referentes a doentes do hospicio.

Só as papeletas e demais papéis dos enfermos estão numerados e guardados em pastas nos armarios, mas ainda assim, sem a devida ordem, notando-se falta de documentos, como já referiu.

Soubes a commissão que as enfermas L. da C., M. de tal. R. M. da C. e E. U. de O., em tratamento no hospicio desde 23 de setembro, 20 de outubro de 1892, 20 de maio e 20 de julho de 1893, isto é, há 10 annos, em janeiro do corrente ainda não estavam matriculadas, não obstante o despacho exarado pelo director de então, no verso de cada uma das respectivas papeletas de observação.

Soubes mais que a papeleta que se diz de matricula da enferma Q. M. I. do R., internada no hospicio a 13, e matriculada a 27 de outubro de 1892, e ainda em tratamento na secção Esquirol, não é uma papeleta de matricula, mas de observação como se verifica do despacho exarado no verso da mesma.

Como estes, outros factos estão reclamando providencias immediatas pela gravidade de que se revestem e pelas comprehensíveis consequências que podem ter.

Diz o art. 72 do regulamento em vigor: « apresentado o individuo ao hospicio o director o fará recolher ao pavilhão de observação. Esta parte do regulamento só é executada quando se trata de indigentes, porque, não havendo no pavilhão accommodações para pessoas de certa educação, os pagantes são internados directamente no hospicio; e, embora estejam apenas sujeitos á observação, podendo dar-se o caso de não verificar-se o diagnostico de alienação, são collocados em promiscuidade com locos confirmados, contra o que proceitua o art. 73 do regulamento, isto é, « que o individuo em observação nenhum contacto terá com os doentes matriculados ». Na parte competente desta relatorio a commissão apresentará o alvitre que julga mais conveniente para cohibir esse abuso.

Pensa a commissão que a secretaria deve ter conhecimento de todo o doente que entra para o hospicio, mesmo do indigente que vae para o pavilhão, a fim de fazer constar a entrada no livro de movimento diario. Entretanto, verificou a commissão que este facto não se dá ou, se acontece, não é com regularidade: L. M. dos S. entrou para o hospicio a 11 de setembro e foi transferida no mesmo dia para o pavilhão, entretanto, a secretaria só teve conhecimento desta entrada a 27 do mesmo mez! Além disso não especifica a secção para onde os doentes são dirigidos, de modo que para saber-se onde se acha um determinado doente é necessario indagar dos enfermeiros das diferentes secções.

Diz o § 1º do citado artigo: « a observação consiste no exame e estudo do enfermo, durante tantos dias quantos sejam precisos para a formula do diagnostico. O prazo regular de observação será de 15 dias. Si antes de expirado esse prazo, já os medicos incumbidos do exame houverem estabelecido o diagnostico da molestia e verificar-se a realidade da alienação mental, nem por isso se dará por terminada a observação, o director mandará continuar o exame até completar-se o prazo etc., etc. »

§ 2.º « verificada a alienação, o director ordenará o registro nos livros da matricula etc. »

Parece claro que o regulamento refere-se ao diagnostico do genero « alienação mental » e não ao da « especie ». Realmente o que importa saber para o individuo ser matriculado é si elle é um alienado, influndo pouco a variedade da alienação.

No hospicio, porém, a pratica é outra: para a matricula é exigido o diagnostico da forma de alienação, dando isso logar a que, pela demora que pôde occorrer muitas vezes para formular diagnostico tão preciso, permaneçam os doentes por longo tempo em tratamento, sem estarem matriculados.

A commissão foi testemunha da matricula, em massa, de cerca de 40 doentes, ordenada pelo director, depois que ella verificou na secretaria a existencia de doentes internados ha mais de dous mezes sem matricula (doc. a fls. 91).

Colligiu a commissão que, com tal pratica, pôde se dar o caso de, sem estarem matriculados, os doentes fallecerem ou então restabelecerem-se, ao menos apparentemente, como acontece nas formas alternas, em que é licita a duvida sobre o diagnostico da forma, sem observação dos dous estados que substituem-se com intervallos de razão relativa, etc.

Pensa a commissão que a interpretação razoavel a dar-se ao regulamento, nesse particular, é mandar-se matricular o doente, desde que se verifique que é um alienado, sem preocupar-se com a forma da alienação.

* * *

Com a falta de fiscalisação que se observa no hospicio, o pessoal subalterno foi gradualmente adquirindo hábitos de dirigir, de deliberar por si, e, inculto, sem educação technica, salvo raras excepções, habituou-se a considerar os alienados, não como pobres doentes, dignos de comiserção e respeito, carcereiros, mais do que quaesquer outros, de carinhosa solicitude, mas como irracionais atrahidos no hospicio, onde enclausurados, amontoados, sem distincção de especie alguma, vão esperar pelo ultimo dia.

A não ser por essa preponderancia do pessoal subalterno na vida do hospicio, a commissão não pôde explicar como vigoram ali praticas que offendem os sentimentos de uma sociedade culta.

Para comprovar o que affirma, citará o caso do menino M., dormindo em uma enfermaria de adultos e sendo mantido ali, não obstante as observações da commissão; citará mais o caso de um alienado, sendo lavado completamente nu, em pleno terraço, em manhã chuvosa, deante dos seus companheiros e de uma criança.

Desta especie viu a commissão algumas variedades.

Citará ainda as lutas corporaes entre alienados, a que o pessoal assiste, ás vezes indifferente. Citará, emfim, a troca de cadaveres que se deu em novembro ultimo, relatada á commissão do seguinte modo:

Deviam ser sepultados no mesmo dia dous cadaveres: — o de uma mulher, pensionista, fallecida no hospicio, para quem os parentes tinham preparado enterro modesto; e o de um homem, indigente, *autopsiado* no pavilhão de observação, que ia ser transportado para o cemiterio no caixão que, para este mister, existe no estabelecimento.

Foi grande a surpresa no cemiterio de S. João Baptista quando, suppondo encontrarem no caixão o cadáver de um homem mutilado, como se deprehendia das guias, os empregados depararam com o cadáver intacto de uma mulher!

Foi chamado ao local um medico da hygiene para providenciar sobre o caso...

Que denota tudo isto, senão que o pessoal subalterno, entregue a si mesmo, sem noção das conveniencias, procede leviamente, mesmo nos casos os mais serios?

Pelo regulamento, cap. IV, art. 34, a fiscalisação desse serviço incumbe aos internos.

* * *

No hospicio dão o nome de officinas a um barracão, mal seguro, com divisões de taboas e portas velhas, que tambem serve para deposito de materiaes.

Poucos loucos trabalham nessas oficinas, si se pode chamar assim o que sob esse nome existe.

Si as oficinas esflivessem convenientemente organisadas, poucas despesas faria o hospício com reparações; porque todas ou quasi todas poderiam ser executadas por loucos, sob a direcção de mestres retribuidos.

Mas a indiferença e o descuido das directorias do hospício deixaram aniquilar-se os primeiros rudimentos de oficinas, que em tempo existiram. Por isso não houve em 11 de agosto a costumada exposição de trabalhos, a que se refere o § VII, art. 30 do regulamento.

Das escolas para instruir enfermeiros, de que também cogita o regulamento, nem vestígios restam.

A despensa e suas dependencias são claras e limpas.

O despenseiro parece ser um empregado de ordem, zeloso, e traquejado em seu mistér. Os livros em que são registradas as entradas e saídas de generos estão em ordem.

Pelos pedidos das diversas secções, o despenseiro remette os viveres para a cozinha; alguns, porém, entrega-os directamente aos enfermeiros. Como não ha tabellas de dietas convenientemente organisadas, é o enfermeiro quem as arranja a seu talante e quem retira da despensa os generos competentes, sem fiscalisação.

A cozinha é pouco asseada, toda engordurada; mesmo os seus utensilios parecem besuntados de graxa. O pavimento ladrilhado apresenta, em alguns pontos, depressões onde frequentemente se ajuntam aguas extravasadas.

A mesma falta de asseio se nota no pateo junto à cozinha, onde a carne cozida é picada para a preparação de um ensopado, prato de resistencia da unicarefeição solida dos indigentes, que é servida ao meio dia.

Essa operação é praticada sobre uma longa tarimba, protegida por coberta de zinco, encostada à parede do edificio, caiada, mas mosqueada de grandes manchas escuras, de gordura e pó. Sobre o taboleiro sulcado e esfarpado pela acção dos facões, são despejados de tachos, que servem para o transporte, grandes peças de ossos revestidas de carne, tendões e tecido fibroso, juntamente com restos de caldo, que se espalha pela mesa e salpica a parede. Então dons ou tres alienados, munidos de grandes facas, destacam dos ossos, por pequenos fragmentos os tecidos adherentes, e os reúnem em montes que, terminada a operação, são raspados da taboa, com parte do caldo e gordura talhada, para dentro dos tachos e levados para a cozinha. A tarimba sempre impregnada de succos e revestida de gordura, é fartaemente frequentada por moscos e moscardos.

Do local despreendem-se emanções muito desagradaveis. Por occasião da sua visita a comissão viu, a dous passos da tarimba, uma carrocinha de transportar lixo. Si a comissão entra em taes detalhes é porque suspeita que este processo de preparar ensopados pôde influir na etiologia das dysenterias ou antes henterias, tão frequentes no hospício.

Segundo a opinião geral dos facultativos, a alimentação é sufficiente, porém grosseira e mal preparada. A refeição principal, ao meio dia, fica muito distante da leve collação de café e pão, às 6 horas da manhã. A consequencia é que os alienados, esfomeados, com a tendencia natural para não mastigar, abarrotam-se vorazmente de grandes quantidades de alimentos, digerem-nos mal e têm os desarranjos intestinaes, a que a comissão já se referiu.

A alimentação, feita assim, com alimentos mal preparados, mal mastigados, ingeridos em grande massa, mal elaborados, engendra frequentemente a infecção intestinal, e equivale em seus effeitos ultimos, à alimentação insufficiente. Deve ser esta, uma das causas da anemia no hospício.

A comissão parece mais physiologico fazer servir uma pequena refeição solida as 9 1/2 ou 10 horas, outra às 3 1/2 ou 4 da tarde, café de manhã, com pouco pão e café ou matte antes de se recolherem, como se faz nas colonias.

O refeitório, com suas mezas de marmore é também pouco cuidado; não obstante haver bancos devolutos, ainda que velhos e pouco asseados, muitos alienados comem de pé, por desmazelo do inspector e indiferença dos que o deviam fiscalisar.

Para contrastar com a parcimonia e grosseria dos alimentos de cada dia, nas festas de 15 de Novembro e de Natal a despensa é fartamente sortida de iguarias finas, de queijos do reino e de minas, uvas frescas, passas, maçãs, compotas, latas de salmão; ao menos assim foi em 1902.

As contas dos fornecedores, nesses mezes, só de gulodices, ascenderam a cerca, de cinco contos de réis, sendo de passas 1:610\$ (doc. a fls. 104).

No dia de Natal proximo passado, fazendo uma visita à despensa, a comissão teve occasião de presenciar, admirada, o seu aspecto festivo.

Allegaram que aquellas extraordinarios não eram descabidos, em um dia de festa, para pensionistas que pagam 15\$ diarios.

Sabe a comissão que desses só havia tres ou quatro.

Na exposição do almoxarife (doc. a fls. 56) estão detalhadamente descriptas as diversas refeições dos alienados, segundo as classes.

E' enorme a verba de bebidas alcoholicas no hospício. Em vinho do Porto, vinho virgem e cerveja consumiram-se ali em 1902:

Vinho virgem	1:751\$000
Vinho do Porto	6:38\$000
Cerveja	1:810\$000

A comissão é formalmente contraria ao uso de bebidas alcoholicas no hospício. Pensa que devem figurar como medicamentos na pharmacia, de onde só deveriam sair mediante receita de medico, e não na despensa para gozo de quem quer que seja.

Sem duvida, no evoluir das molestias, apresentam-se indicações para o emprego de alcoholicos, mas não em escala que justifique o consumo que se faz dessas substancias no hospício. Também são utilizados os alcoholicos nos hospitaes para preparação de medicamentos diversos, por isso seu logar mais apropriado é a pharmacia.

Mas o consumo habitual de cerveja, mesmo por baixo preço, é um abuso peculiar ao hospício que deve cessar, tanto mais quanto os internados pouco ou nenhum uso fazem de cerveja.

A comissão não comprehende mesmo como entre os generos da tabella de dietas figuram cerveja e sardinhas (doc. a fls. 90).

Pelo contracto vigente deve a cerveja nacional ser fornecida ao hospício a razão de 460 réis a garrafa, mas como nesse estabelecimento fazem uso de « Teutonia » e « Franciskaner », consideradas estrangeiras pelos fornecedores, tiveram de pagal-as a 1\$000 a garrafa (doc. a fls. 102). Esses preços foram impugnados pelo Ministerio do Interior que fez baixar um aviso mandando considerar nacionaes essas duas especies de cerveja e estipulando o preço de 500 réis por garrafa.

* Além do vinho do Porto destinado à pharmacia para confecção de vinhos medicinaes.

Naturalmente os fornecedores não se conformarão com essa decisão.

As latrinas acham-se nos pateos e nos terraços. São todas de tipo obsoleto, ha muito condemnado pela hygiene; são mal providas de agua e exhalam muito mau cheiro.

Nos pateos para as duas secções dos homens, cujo numero de doentes orça por 500, só ha cinco latrinas no pateo da secção Pinel, essas mesmo em ruinas, sem cobertura e sem portas, do modo que os doentes servem-se dellas, expostos ao sol e aos olhares dos seus companheiros.

Os doentes da secção Calneil, em cujos pateos não ha latrinas, quando precisam, invadem o pateo da secção vizinha e, muitas vezes, para alcançarem-n'as tem de entrar em luta corporal com os companheiros.

As latrinas dos terraços estão mais conservadas, acham-se dispostas em circulo, e no espaço que as separa, encontram-se torneiras de agua para bober e para abluções.

As mesmas latrinas, nos terraços como nos pateos, servem para crianças e adultos. Nas secções das mulheres, as latrinas dos pateos acham-se mais cuidadas e em melhor estado de conservação.

O serviço de excretos e latrinas, do ha muito, anda reclamando medidas serias e radicais. Uma revisão completa e methodica de todo o systema, seguida das necessarias reparações, impõe-se. Casas particulares, com latrinas nas condições das do hospício, estariam ha muito interditas.

O hospício occupa sempre no obituario desta capital posição tristemente saliente. A dysenteria parece ser endemica nesse estabelecimento, — os medicos attribuem-na, em grande parte, à alimentação e à má distribuição das refeições.

Na epidemia de cholera 1894 — 1895, houve grande numero de affectados, e o respectivo isolamento foi difficilissimo e incompleto, por que não ha no hospício, cuja população orça por 1.000 pessoas, um pavilhão para o isolamento de molestias contagiosas!

São frequentes os casos de febre amarella e beri-beri; frequentissimos os casos de tuberculose.

Pelo que se refere ao beri-beri, a humidade dos pavimentos ladrilhados, nos aposentos onde o sol não penetra, representa papel preponderante em sua etiologia.

Não obstante serem tão precarias as condições hygienicas do hospício, os delegados de hygiene em comissão da directoria de saude publica não poderam verificar a existencia de desinfectantes nesse estabelecimento, em outubro proximo passado, e em seu relatório que é antes um vehemente libello contra a incuria da administração do hospício, exprimem serios receos de tornar-se elle, « de um momento para outro, um perigosissimo fôco epidemico ».

Na lavanderia, de construção moderna, mas já em ruinas, as portas que dão para o exterior acham-se corroidas pela acção das intemperies, de modo que em noites de vento, não obstante as precauções que toma o pessoal, as lufadas lançam-n'as por terra, ficando assim essa dependencia do hospício completamente aberta, o que tem dado logar a diversos assaltos nocturnos para roubo.

O aparelho a vapor para lavagem da roupa é de pequenas dimensões e funciona mal: esgarça a roupa e a inutilisa em pouco tempo; por isso o serviço é todo feito a mão por lavadeiras e algumas alienadas.

Tambem ha alienadas no serviço de remenda. Não obstante existir na lavanderia uma pequena estufa de Geneste, a roupa servida não é desinfectada antes ser lavada.

As funções da estufa são, pois, puramente ornamentaes.

* * *

Em tempo houve no hospício grande criação de porcos, galinhas e pombos. Existiam ainda alguns suínos quando a comissão visitou esta dependencia, que presentemente é depósito de aves para o consumo.

As colonias de alienados acham-se situadas na parte da ilha do Governador chamada Galeão. Compõem-se de dous edificios: a colonia de S. Bento, antigo convento dos beneditinos, prédio de construção archaica, é a sede da administração; a colonia Conde de Mesquita, velho prédio, também foi reformado pela Assistência a Alienados, para a instalação da enfermaria por occasião da epidemia de beri-beri e dysenteria que appareceu em S. Bento. Distantes meia legua uma da outra, formam um todo, com uma só direcção sob os cuidados profissionais do mesmo medico e do mesmo pharmaceutico.

O meio de transporte para as colonias é uma lancha de pequenas dimensões, que larga do caes Pharoux ás sete horas da manhã, e, depois de pouco mais de uma hora de viagem, chega ás proximidades da ilha, onde os passageiros se baldeiam para um bote por não haver na costa logar apropriado para atracação.

A colonia Conde de Mesquita acha-se no extremo da ponta do Galeão, a pequena distancia da praia, n'uma planície grammada, desabrigada; é de construção baixa, pouco espaçosa e, em certos pontos, bastante arruinada.

O gabinete do medico é a pequenina sala de entrada, onde se encontram os livros de entrada de doentes, o de occurcencias, o de dietas, o do receituário, o de matricula de doentes de molestias intercurrentes, enfim o livro de ponto do pessoal. — Estão todos esses livros na maior ordem e escripturados com todo o methodo.

Ao lado está a enfermaria para doentes de molestias intercurrentes, tanto desta colonia como da de S. Bento.

As outras dependencias muito acanhadas, carecem de grandes reparações, si não de reconstrução completa.

As latrinas são passimas: communicam directamente com o mar, de modo que as marés fazem frequentemente refluir as matérias.

São sete os empregados subalternos para o serviço desta colonia.

Dahi para a colonia de S. Bento póde-se fazer o trajecto por terra em meia hora, ou por mar em um quarto de hora, tomando-se de novo a lancha.

Para o desembarque apresentam-se as mesmas difficuldades que em Conde de Mesquita. No mez de agosto, por causa das marés, para conseguil-o, é até preciso que um carro de bois vadeie até á lancha.

Os livros de carga e descarga acham-se na maior ordem.

As despesas são registradas com todos os detalhes, bem assim a receita proveniente da venda dos productos da pequena lavoura e até de trapos vendidos a peso.

Os pedidos internos para fornecimento de generos, fazendas e tudo quanto é necessario para o consumo e reparações nas colonias, feitos em folhas de talão, só são satisfeitos quando tem o despacho do director. Objectos quaesquer circulam nas colonias sempre acompanhados de guias indicando sua proveniencia e seu destino. Enfim, pareceu á comissão que a fiscalisação não póde ser nem mais rigorosa nem mais completa.

A pharmacia dispõe de uma sala principal e de outra para laboratorio. A primeira é guarnecida de armarios envidraçados para drogas e uma longa mesa para manipulações.

Tem um armario especial, seguro, para a guarda de alcaloides e principios activos de grande energia. Sobre a mesa, além dos

apparelhos indispensaveis a toda a pharmacia, acha-se installado um microscopio de Zeiss. Os productos chimicos e pharmaceuticos arranjados com methodo e intelligencia.

Observa-se por toda a parte o mais apurado asseio.

Possue um livro de entradas e de receptuario, registra todas as formulas com os numeros correspondentes aos do receptuario do medico, de modo que é facil qualquer repetição e julgar do movimento diario da pharmacia. O pharmaceutico organisa mappa mensaes do numero de formulas aviadas. A impressão que a comissão teve da pharmacia foi excellente.

Os dormitorios nas colonias, como no hospício, são absolutamente insufficientes para o numero de doentes.

Embora caiados e até certo ponto limpos, não tem as condições de arejamento indispensaveis.

Na antiga capella, cujo sanctuario foi tapado, alojam-se 32 leitos, tão contiguos que mal se póde passar entre elles. Para a esquerda segue o corredor, para onde dão de um lado pequenos quartos em numero de 10, muito acanhados, antigas cellas dos frades, onde dormem alienados no chão e em camas.

Nesse mesmo corredor, do outro lado, acham-se as denominadas casas fortes, que absolutamente não merecem esse nome, e os quartos para immundos, que são positivamente infectos.

De modo que, nas colonias, é o medico forçado a submettel-os a novos estudos para fazer o diagnostico e instituir o tratamento mais adequado.

Uma vez matriculados nas colonias, facil é saber tudo quanto aos alienados se refere: assim é que a comissão verificou que, dos 20 alienados remetidos para as colonias em fevereiro de 1902, quatro, segundo o livro de notas, não levaram consigo os seus pecunhos ou valores, como prescreve o regulamento, por não ter sido possivel, no hospício, abrir o cofre que os encerrava (sic) mas, levaram a promessa de serem esses objectos opportunamente remetidos; promessa que, não obstante reclamações reiteradas do director das colonias, nunca foi cumprida.

Entretanto, como a comissão teve occasião de observar, quando o director das colonias, a conselho do medico, recambia doentes para o hospício, estes levam sempre as papeletas com a respectiva observação clinica, os objectos que possuem, relógios, chaves, dinheiro, por insignificante que seja a quantia, e além disso o mappa de movimento dos doentes com a modificação que o recambiado determina.

A comissão achou em ordem o livro de occurcencias.

O livro de registro clinico é redigido pelo medico, a contragosto, pois entonde que esse trabalho incumbe ao interno.

Por isso é em geral muito resumido, salvo para os casos interessantes.

O livro para receptuario geral contém todas as formulas numeradas, de modo que podem ser repetidas com a maior facilidade, pelo numero. As formulas geraes de uso frequente (calmantes para epilepticos, agitados...) acham-se redigidas em detalhe no livro, convenientemente numeradas para serem repetidas, si necessario fór. Toda a receita tem o nome do doente a que se destina.

No livro de recoituário para empregados, observa-se a mesma ordem. As receitas desse livro, para serem aviadas, precisam da rubrica do director, além da do medico.

Sobre o archivo não teve a comissão que fazer reparos, por tel-o achado disposto com methodo.

Os auxiliares medicos serão em numero sufficiente, ao menos nas secções dos casos agudos, um para 50 doentes.

Da praia segue-se em uma gondola muito pouco confortavel, por estrada arenosa, mas

bem sombreada, até S. Bento, que fica a 10 minutos do mar.

Situado no alto de pequena collina, é um edificio arcaçado a que se chega por longa calçada, em rampa, muito bem cuidada.

A' esquerda do portão de entrada, na base da collina, junto á estrada, está o pateo, não arborizado, onde passam o dia os alienados que não vão para a lavoura; ou abrigados debaixo de longa coberta, ou ao sol. O pateo acha-se muito afastado do edificio principal, e os alienados, qualquer que seja o tempo, tem de fazer esse trajecto varias vezes no dia, para as refeições.

As primeiras peças do velho convento impressionam agradavelmente, pelo estado de limpeza em que se acham.

Não passou, entretanto, despercebida á comissão uma caixa com areia, que fazia de escarradeira no vestibulo.

Para a esquerda acha-se a grande varanda corrida, ao longo da fachada do edificio, arejada, limpa, conduzindo ao refeitório da administração. Para essa varanda dão o gabinete do director e do medico, e o almoxarifado, que é ao mesmo tempo a secretaria.

Ahi a comissão, talvez ainda com as más impressões da secretaria do hospício, foi agradavelmente sorprendida pela ordem e methodo em que tudo se encontra. De quanto indagou a comissão, obtave promptamente informações precisas e cabaes.

O numero de alienados, sua distribuição, os que trabalham na lavoura, os que se occupam em outros misteres, os recolhidos á enfermaria por molestias intercurrentes, os recambiados para o hospício, os fallecidos, os foragidos, etc., de tudo o funcionario que dirige interinamente o almoxarifado, com a maior presteza e como ufano do seu serviço, dava completa noticia á comissão.

Nos livros de matricula de alienados viu a comissão rigorosamente observadas as formalidades regulamentares; facto que contrasta com a falta de dados anamnesticos nas guias com que vão os loucos do hospício para as colonias. Embora tenham ou devam ter sua historia clinica, correspondente ao tempo em que foram sujeitos a observação e a tratamento no hospício, os alienados quando seguem para as colonias não levam nas papeletas o resumo da observação, como o bom senso aliás indica.

Esta parte do edificio carece de reparações immediatas.

Os outros dous dormitorios accommodam 30 leitos cada um e dormem em esteiras pelo chão muitos alienados. Ha ronda e observação á noite.

O refeitório dos empregados e o dos alienados nada apresentam de particular sinão o seu aspecto de dependencia de casa velha.

Banheiros pessimos, cobertos de telha-vã, com gotteiras.

As duchas não funcionam por estarem os encanamentos quasi sempre entupidos.

Cozinha inteiramente primitiva. Despesa coberta de telha-vã, bem arejada, provida, quando a comissão a visitou, de generos de primeira qualidade.

Ha nas colonias uma refeição solida a mais do que no hospício; e o horario das refeições parece á comissão mais racional naquello do que neste estabelecimento.

A dysenteria e affecções intestinaes também muito frequentes nas colonias, são attribuidas pelo medico á agua de má qualidade.

Ha uma pequena officina de ferreiro em que trabalham um empregado e um alienado.

Na alfaiataria trabalham dous empregados e dous alienados.

A rouparia está providentemente provida de grande quantidade de roupas, em deposito, para as necessidades urgentes, além da que se acha em uso.

Nos documentos de fls. 107 a 110 encontram-se informações precisas sobre animaes diversos existentes nas colonias e outros assumptos.

Esses documentos e tabeas foram expontaneamente offerecidos á commissão pelo director e pelo funcionario que, com tamanho zelo, exerce interinamente o argo de almoxarife.

A commissão observou varias bemfeitorias recentemente terminadas: — uma grande lavanderia, a cisterna, um espaçoso chiqueiro, etc.

Nas colonias o 1º enfermeiro accumula funções medicas e administrativas, por não haver internos e não pernitem na ilha, nem o director nem o medico.

A lancha só fiz uma viagem retonla á ilha, de modo que os estudantes que exercessem o lugar de interno não poderiam, por falta de conucação, frequentar as aulas da Faculdade de Medicina. Esta lacuna é também apontada pelo medico, como causa dora de grandes prejuizos para sua vida clinica.

São obvios os inconvenientes decorrentes de se acharem as duas colonias separadas tres kilometros uma da outra: duplicata do pessoal de cozinha, embaraço no transporte de enfermos, de medicamentos, etc.

As colonias deveriam ser o celeiro do hospicio, abastecendo-o de verduras, fructas, cereaes, aves, carne de porco, etc. Para isso seria necessario dar maior desenvolvimento á cultura e á creação alli existentes.

Na exposição do medico das colonias, doc. a fls. 54, encontram-se subsidios sufficientes, além do que fica dito, para bem julgar das condições actuaes das colonias de alienados e das reformas e reparações de que carecem, para completa realisação de seu destino.

Deve haver no Ministerio do Interior ou no da Industria orçamento das despesas para abastecer as colonias de agua potavel.

* * *

A consignaçaõ orçamentaria para as despesas com a Assistencia a Alienados em 1902 foi de 663:55\$298, sendo para o hospicio 501:186\$293, e para as colonias 162:379\$000 (fls. 105).

Figuram como parcelas importantes da renda do hospicio:

1º, a quota de 2½ diarios com que deve contribuir a Prefeitura, pelo tratamento de cada alienado, internado no hospicio á requisiçaõ della ou da policia desta capital;

2º, a quota com que devem contribuir os Estados do Rio e de Minas Geraes para o tratamento dos alienados internados á sua requisiçaõ;

3º, a quota dos pensionistas das quatro classes.

Omittimos, por menos importantes, as verbas com que contribuem outros Estados da União, Exercito, Armada e Brigada Policial.

Das informações, a muito custo, colhidas pela commissão (doc. a fls. 96) deduz-se que a renda do hospicio arrecadada em 1902 foi de 58:747\$167, somma proveniente exclusivamente da contribuiçaõ dos pensionistas; porque nem a Prefeitura, nem o Estado do Rio de Janeiro pagaram suas contas desse anno, nem a dos anteriores. Entretanto montam essas contas a sommas consideraveis; assim é que a Prefeitura deve ao hospicio, desde 1897 (a commissão não levou suas pesquisas mais lonza) até 1902, a respeitavel quantia de 1.721:358\$400. O Estado do Rio deve de 1894 a 1902 — 522:954\$634 (doc. a fls. 96 e 97).

O debito do Estado de Minas é de 157:17\$820; quanto ao credito, no Thesouro, para onde entra directamente a renda do hospicio, não souberam informar á commissão em quanto orça (doc. a fls. 99).

Reza o art. 78 do regulamento: «O governo providenciara, como julgar melhor, para que os onus da assistencia aos alienados estrangeiros e aos nacionaes, domiciliados nos Estados e de passagem apenas na Capital Federal, fiquem a cargo dos consules das respectivas

nações ou dos cofres esadoaes, facilitando, tanto quanto estiver ao seu alcance, a remoção destes e promovendo a repatriação daquelles».

Não se tem dado cumprimento a este preceito do regulamento: ha no hospicio nacional e nas colonias 257 alienados estrangeiros-indigentes que gravam o orçamento da assistencia em quantia avultada, sem que a administração tome providencias para fazer cessar essa despesa: não manda contas aos respectivos consulados, nem cuida de fazer repatriar os estrangeiros, nem da remoção dos alienados dos Estados. Entretanto, nos manicomios europeus o alienado estrangeiro, que é internado, ou contribue como pensionista ou o respectivo consul é convidado a repatriar-lo sem detença.

A remessa das contas dos devedores do hospicio, que deverá ser feita mensalmente, como prescreve o regulamento, somente o é trimsalmente.

Muitas vezes as fianças que garantem o pagamento dos pensionistas perdem todo ou parte do seu valor, ou porque os respectivos fiadores tenham fallecido ou porque tenham perdido os seus haveres, sem que, por isso, deixem os alienados de ser considerados pensionistas e conservados na mesma classe. Para obviar a essa irregularidade conviria rever, de quando em quando, as cartas de fiança e fazel-as substituir, si necessario for.

Ha também no hospicio pensionistas tradicionais: tem o tratamento de pensionista porque é essa a tradição; si pagam, ninguem o sabe.

E' assim a renda do hospicio desfalcada por diversos modos, denotando todos elles a falta de fiscalisação e enquadro em sua arrecadação. Si esta fosse methodica e regular, talvez o hospicio, em vez de pesar tanto no orçamento, tivesse renda sufficiente para equilibrar com a sua despesa.

A supressão do lugar de cobrador das mensalidades dos pensionistas, como medida de economia, foi contra-producente, como se verifica pelo extraordinario decrescimento da renda, desde 1901, em que adoptou-se essa medida. Assim:

Em 1899 entraram para os cofres publicos	125:538\$710
Em 1900	142:035\$634
» 1901	135:464\$356
» 1902	58:747\$167

não obstante nesse anno terem sido remetidas parao Thesouro contas no valor de 130:514\$530.

Parece á commissão que é o caso de restabelecer a cobrança, tanto mais quanto o cobrador só percebia uma pequena porcentagem do que arrecadava.

O hospicio possui, de seu patrimonio, 628 apolices de cinco por cento, que lhe asseguram uma renda annual de mais de 30:000\$. Até os juros dessas apolices tem sido cobrados com atraso.

* * *

Ao terminar esta succinta resenha dos tristes factos que presenciou, a commissão julga se autorizada a affirmar que no Brazil, a não ser talvez em S. Paulo, não ha ainda assistencia a alienados: o hospicio nacional é simplesmente uma casa para a detença de loucos, onde não ha tratamento conveniente, nem disciplina, nem fiscalisação; ali sequestra-se a sociedade, usando do incontestavel direito de premunir-se contra os seus desatinos, mas não cumpre o dever correlativo de tratá-los com a caridade e desvelo que merecem, como doentes que são.

A commissão passa a expor, summariamente, as medidas que julga mais convenientes para melhorar entre nós as condições actuaes da assistencia a alienados; antes, porém, fará resumo historico do modo pelo

qual ella iniciou-se, evoluiu e acha-se actualmente nos paizes mais adeantados.

* * *

Com chave de ouro fechou o seculo XVIII suas portas, redimindo os loucos do captivo em que jaziam, restituindo-lhes os fóros de homens e, o que é mais, demonstrando serem doentes e como taes merecedores da maxima protecção e caridade.

Pinel sobressahe nesta cruzada como o principal bemfeitor dos destituídos darazão.

Seguindo esses generosos impulsos, o seculo que lhe succedeu, com todo o carinho e ardor continuou esta campanha.

As obrigações, as relações da Sociedade e da Familia para com o alienado e, reciprocamente, deito para com ambas, foram meticolosamente estudadas.

Asylos para os mesmos se ergueram, leis protectoras foram decretadas.

Cabe, pois, incontestavelmente ao seculo XIX a gloria de ter fundado a assistencia a alienados.

No seu inicio, no que diz respeito ao abrigo, ao tratamento, houve, pôde-se dizer, uma tendencia á concentraçaõ. Grades de ferro, pateos fechados, altas muralhas em torno de um só e mesmo edificio, etc., predominaram na construcção dos asylos, vestigios ainda do juizo que se formava dos loucos. Depois, pouco a pouco, começou a separação, crearam-se quarteirões diferentes, introduzindo-se diariamente em cada um delles divisões e subdivisões, e, por ultimo, a desagregação foi completa, as colonias exprimindo este movimento separatista.

E' que a observação revelou a necessidade de tratar a loucura como as molestias comuns. A especialisação na especialidade se impoz.

O primeiro facto que se tornou evidente consistiu na necessidade do separar os casos curaveis dos incuraveis e, para tal separação, só o estudo de cada doente de per si poderia fornecer seguros resultados.

Dahi a creação de pequenas secções onde se collocassem os doentes, de modo a poderem ser bem observados, e não promiscuamente, porque na turba multa se perdiam os que ainda poderiam recobrar a razão. Appareceu a idea dos pavilhões isolados, para casos agudos.

Depois demonstrou também a pratica attenta, que a incurabilidade nem sempre era synonymo de imprestabilidade.

Dahi a creação dos pavilhões-officinas, das colonias para os que, embora incuraveis, podiam se entregar ao trabalho, como derivativo ás concepções delirantes, como meio productivo para elles e para os outros que a sociedade abriga, por não poderem valer a si proprios.

Para os perigosos surgiram os pavilhões especiaes. Para os inoffensivos, incapazes, paralyticos, dementes, outras secções. Innumeras foram então as indicações que se apresentaram para a separação dos alienados em proveito curativo, ou como lenitivo aos seus insanaveis males.

* * *

Sob o ponto de vista do patrocínio, hospitalisação, a assistencia a alienados é hoje dispensada:

nos asylos fechados (modernizados);
nos asylos portas abertas (open-door);
nas colonias agricolas anexas aos asylos;
nas colonias familiares, no interior dos asylos;

nas colonias familiares perto dos asylos;
nas colonias familiares independentes;
nas aldeias de alienados.

E, para sermos completos, devemos citar: — o tratamento domiciliar desde o inicio (d'embryo) da loucura;

1 Não quer isso dizer que o trabalho deixa de ser um auxilio de tratamento nos curaveis.

— o tratamento domiciliar depois da sequestração;

— o tratamento domiciliar dos idiotas não educáveis e dos dementes inoffensivos.

* * *

Os asylos fechados modernos *devem* possuir:

pavilhões de observação para os que entram, ainda não declarados alienados ou, mesmo nesta hypothese, que sirvam de meio, em certos casos, para dispôr-os ao tratamento de bom grado;

pavilhões para os casos agudos, com secções para os que precisam de vigilância continua: agitados ou de tendencia ao suicidio; para os que podem aproveitar do tratamento pelo repouso no leito, etc.;

pavilhões para os imundos;

pavilhões para os epilepticos;

pavilhões para os idiotas educáveis;

pavilhões para os incuráveis, paralyticos, dementes, que não possam ir para as colonias, para os affectados de molestias intercurrentes, com secção para os casos chirurgicos o, muito especialmente, para os affectados de molestias contagiosas;

pavilhões para os loucos criminosos;

e, ultimamente, nos paizes em que leis especiaes permittem a sequestração dos alcoolistas reincidentes, pavilhões apropriados.

Excusado é mencionar as installações imprescindiveis, destinadas aos serviços de banhos, *walter-closets*, cozinha, lavanderia, etc., etc.

Não devemos esquecer que em *todos* os asylos, como é de justiça, quando são recebidos doentes pagantes, existe pavilhão a parte, *pensionat*, onde são de modo mais confortavel, de accordo com a classe que occupam, acolhidos e tratados.

Modernamente predomina a idéa de serem os pavilhões separados, em ordem dispersa (*ordre dispersé*); entretanto, a maioria dos asylos continua a tê-los em communicação por varandas cobertas. Cada um delles tem um *maximo* de 50 doentes, porque só assim podem estes ter efficazes cuidados e conveniente tratamento.

* * *

As colonias dispõem aos loucos as vantagens do trabalho ao ar livre, como bem estar que não poderiam gozar no circulo limitado dos asylos. Diminuem, pelo producto deste trabalho, as despesas que a sociedade, por seus representantes legaes, faz com estes infelizes para lhes proporcionar abrigo e tratamento, e, por ultimo, esvaziam os asylos do excessivo numero de doentes que antigamente nelles permaneciam.

E' o regimen da liberdade applicado aos alienados.

De todos os meios de assistencia colonial acima enumerados, é o das colonias agricolas annexas aos asylos, o que mais partidarios conta.

E' verdade que os outros systemas colonias também começam a ter adeptos.

A famosa aldeia de alienados de Gheel já tem rivais.

No seu proprio paiz natal, a Belgica, já existe outra — Lieurneux.

Na França funcionam Dun sur Auron, perto de Bourges, destinada a mulheres, e Aisnay le Chateau, no departamento de Allier, para homens.

Outras em varios paizes deverão em breve ser inauguradas, a julgar pelo entusiasmo com que foram acolhidas no ultimo congresso realisado em Anvers, em setembro proximo passado, que especialmente se occupou da assistencia familiar aos alienados.

Entretanto, parece-nos, muito tempo correrá ainda antes que se generalise tal systema, que consiste na entrega do alienado a uma familia dos habitantes de taes aldeias, pagando o Estado um preço previamente

estipulado, para que seja tratado como membro da referida familia, com a obrigação de procurar torná-lo, nos limites do possível, um ser util.

Gheel, deve-se dizer, é uma aldeia que tem seculos de existencia e onde os habitantes, hereditariamente, de paes a filhos, se habituaram a lidar com alienados e a tratá-los.

A difficuldade da missão, como se pôde deprender, no seu inicio, é bem patente. Dahi a incredulidade, não diremos, mas o receio que acima enunciamos.

A colonia independente é o ideal do momento.

A prova, porém, da difficil possibilidade de sua autonomia, de que a proximidade de um soccorro medico é imprescindivel, e-tá em que, como annexo que substitua o asylo, em todas ellas se tem creado enfermarias hospitalares.

A um certo numero de annos, mesmo em Gheel, este meio de fiscalisação medica tornou-se necessario. E' verdade que ellas todas estão sob a vigilancia da sciencia; mas é uma vigilancia intermitente, nunca igual á que proporciona um asylo proximo, com todo o necessario para acolher o alienado, si se excita ou deprime a ponto de exigir cuidado especial.

O tratamento domiciliar que, apenas mencionamos para sermos completos, a não ser nos dementes tranqulles e nos idiotas ineducáveis, é de utilidade contestavel mesmo na Europa, e ainda de mais difficil fiscalisação.

A sciencia é tratada com fervor em todos os asylos. Por esse facto todos possuem salas de autopsia, gabinetes de anatomia pathologica, etc.

* * *

Constitue uma especialidade o tratar de alienados, e, por isso, só se pôde ter pessoal bom — educando-o, dahi as escolas de enfermeiros, creadas em todos os asylos, a boa remuneração do trabalho, e outras vantagens, como sejam: — reforma por invalidez adquirida pela idade ou por accidente no exercicio da profissão; pensão á familia, em caso de morte, etc.

O seu numero obedece a certas regras; naturalmente é proporcional ao dos doentes. Um vigilante, pelo menos, para cada 10 enfermos nos casos das psychoses agudas. Uma boa fiscalisação, porém, já pôde ser bem exercida, na parte hospitalar dos asylos, tendo cada 20 doentes um empregado.

E' corrente hoje em todos os paizes onde a assistencia a alienados é uma verdade, que o director de um asylo deve ser medico e ter em suas mãos toda a administração technica e economica, naturalmente com bons auxiliares. São taes as hypothses que constantemente se dão na direcção de taes estabelecimentos, tão directamente ligadas a indicações medicas, que dichotomisar a direcção é um erro, sinão um impossivel. Seus actos, porém, devem ser fiscalizados, sendo o director, conscio dos seus deveres, o primeiro a desejar tal fiscalisação. Em toda a parte é esta vigilancia dos asylos feita por inspectores especiaes, ou por commissões de tal fim incumbidas.

Os auxiliares medicos serão em numero sufficiente, ao menos nas secções dos casos agudos, um para 50 doentes.

Devem ser bem remunerados. O que se pôde exigir de um medico de asylo que, mal pago, necessita de clinica para viver?

E o que será de um director, nas mesmas condições, cujo trabalho é constante, e obrigado a morar no asylo?

Só quem desconhece ardua tarefa do alienista em um manicómio, suppõe facil a sua missão. Só quem a desconhece julga que o exame de um alienado limita-se a ouvir-lhe as concepções delirantes e concluir dahi a forma de loucura. No entanto, quantas vezes,

necessario se torna tempo, muito tempo, para se chegar a um diagnostico?

O alienado também dissimula, simula, tornando difficil aos mais experimentados julgar com precisão de seu estado mental e consequente tratamento.

Está não está, como outr'ora, limitado a meia duzia de drogas. O exame completo é hoje de rigor — physico e mental —, porque são innumeráveis os estados somaticos que produzem ou têm influencia sobre as desordens mentaes e dos quaes tantas indicações decorrem.

«Ao começar sua visita hospitalar nunca tem certeza o medico de asylo si a terminará com vida.»

Estas palavras do sabio alienista resumem bem a ardua tarefa de que está elle encarregado.

...

Por ora, entre nós, parece que o problema se deve resolver pela creação das colonias como annexo dos asylos. Quem conhecer o bello hospicio de Juqner, em S. Paulo, quem souber dos magnificos resultados obtidos com a colonia que fica dentro dos seus dominios, tudo sob a direcção intelligente e principalmente competente de seu digno director, comprehenderá as vantagens de tal creação, com demonstração pratica adquirida no referido asylo. As colonias familiares poderão ser tentadas em um paiz, como o nosso, em que o espirito de caridade é tão desenvolvido; necessario se torna, porém, uma propaganda bem feita demonstrando que o alienado não é sempre um ente perigoso e inutil; que a loucura não é uma só e unica, como em todas as molestias (porque ella o é, como qualquer outra), nem todas as formas são iguaes.

Existem loucos affectados de formas perigosas desde seu inicio, outros em que, com a marcha da molestia, o estado se modifica, cessando todo e qualquer perigo para si e para os que o cercam; outros, enfim, cujo estado morbido tem caracter inteiramente inoffensivo, qualquer que seja o modo pelo qual se encare o perigo.

Quem conhece a vida dos asylos, quem nelles vive, aprecia constantemente essas variantes na forma, essa ausencia de perigo.

E' preciso que a sociedade se convença de que a internação do alienado corresponde ao isolamento dos affectados de molestias contagiosas. Só se deve isolar os que desse recurso são passíveis; os outros poderão gozar a vida do campo, do trabalho que serve de lenitivo ás concepções delirantes, modificando-as, curando-as mesmo.

Claro está que para estas indicações só o medico especialista, que tem o convívio diario com estes enfermos, poderá intervir.

E' preciso, porém, que sejam remunerados na proporção do trabalho, do arduo sacrificio que têm de fazer em beneficio dos infelizes desherdados da razão e em prol da sociedade, afastando della os que nella não *devem* permanecer, fazendo, porém, a selecção dos que pertencem ao asylo, ou á colonia, ou ora a um, ora a outro.

Si, porém, é a colonia annexa o *desideratum* de facil realisação entre nós, a existencia de outro modo de assistencia a alienados, em vigor, exige que estudemos o meio de aproveitá-la.

Um hospicio central, de enormes proporções, construido á antiga, tendo por assim dizer, apenas de bom, psychiatricamente fallando, o pavilhão de observação que lhe é annexo e duas colonias, as quaes, *embora sob a direcção suprema do hospicio, ficam, entretanto, a grande distancia delle*, eis o que possuímos para abrigo dos alienados.

O que poderemos nós aconselhar para aproveitamento de taes elementos?

A primeira idéa que occorre vem a ser retirar do hospicio o excesso de doentes que nelle existe.

Segundo a opinião dos proprios facultativos este estabelecimento poderá, no maximo, comportar 500 doentes.

Tem, no entanto, admiravel edizel-o, cerca de 900.

Cumpra, portanto, esvasial-o, o mais depressa possivel, do excedente.

Para esse fim, além de procurar-se pôr em pratica o art. 78 do regulamento vigente, seguindo os dictames da sciencia, devemos fazer a selecção dos doentes curaveis, dos incuraveis capazes de trabalho, dos incuraveis incapazes de trabalho, dos invalidos e dos dementes. Aos primeiros e aos ultimos a conservação no edificio central se impõe, ou adaptando-o, nos limites do possivel, ás idéas modernas do tratamento de repouso no leito, etc., ou creando, em torno delle, pavilhões, de accordo com os principios correntes por nós acima expostos. Aos segundos, isto é, aos incuraveis capazes de trabalho, o augmento do agasalho nas colonias, que já possuímos, é o conselho a lembrar.

Ahi terreno ainda existe onde novas construcções podem ser levadas a effeito não muito custosas, porque, é tempo de dizer, o luxo, a grand-eza, são desnecessarios, haja vista o que ocorre no hospicio.

Tambem vingando a idéa de pavilhões em torno do hospicio, officinas, co no outrora já existiram, podem e devem ser creadas.

Servirão de meio de tratamento e auxilio na confecção de colchões, roupa, calçado, na reparação dos estragos que constantemente os infelizes asylados fazem nas vestes, etc., etc.

Annexos devem tambem ser construidos, para a manutenção de vaccas, criação de galinhas, etc., muito necessarios em taes estabelecimentos.

Os concertos, pinturas e outras obras para obviar o estado do decadencia em que se acha o hospicio, para fornecer-lhe os elementos necessarios ao tratamento e bom agasalho dos alienados, excusado é dizer, são de imprescindivel necessidade.

O pessoal medico, com a selecção acima exigida, ficará mais desassombrado, melhor podendo cuidar de seus doentes.

Os empregados subalternos, mais sufficientes em numero, melhor pagos e iniciada a devida instrucção especial, revivendo a escola de enfermeiros, determinada no regulamento, estamos certos, se tornarão mais capazes da missão que exercem.

A este respeito expuzemos em termos geraes, noutra parte deste trabalho, o que se faz onde ha especial comprehensão dos deveres da sociedade para com os pobres loucos.

Devemos declarar que o regulamento da Assistencia Medico-legal a Alienados, que baixou com o decreto n. 2437 de fevereiro de 1897, cogitava, art. 59 § 4º, de algumas destas medidas modernas, em má hora suprimidas no actualmente em vigor.

Os internos, esquecia-nos mencionar, deverão, de accordo com os justos desejos dos facultativos do hospicio, ser em numero de um para cada secção, todos igualmente remunerados.

A commissão entende dever insistir particularmente sobre a imprescindivel necessidade da criação immediata de um pavilhão para o tratamento dos tuberculosos. Não é justo que se deixe contaminar os seres inconscientes que abrigamos nos asylos, com o intuito de tratar, em uma época em que até se aconselha o modo de escarrir na via publica para evitar o contagio da tuberculose.

A este respeito a meticulosidade do exame do alienado, quando para o asylo entra, deve ser extrema.

Não é só sob o ponto de vista mental que o exame physico presta reaes serviços. Deve-se procurar surprehender no nascidouro, por assim dizer, os germens nocivos que os alienados possam conter e por seu turno transmittir aos companheiros de infortunio, ou aos que delles se occupam. E, a proposito,

não é descabida a pratica seguida em varios manicomios europeus, de proceder a um rigoroso exame nos empregados, quando tenham de ser admittidos, e a immediata retirada delles do serviço, quando, por qualquer modo, se tornem suspeitos, sob o ponto de vista de molestias transmissiveis.

Neste particular prima a tuberculose.

Quer para os doentes, quer para o pessoal, a medida é identica.

Pavilhões nos asylos — sanatorios nas colonias. Esperamos desculpa desta digressão pelo valor que ella encerra.

Outra questão moderna e que complica com a caridade bem entendida, resume-se no tratamento cirurgico que se deve dispensar ao alienado.

« Se não cura, (como tantas vezes acontece), ao menos alivia o desherdado da razão, mesmo porque foi recolhido para se tratar. »

Claro está que se deve entender tratamento não só do estado mental, como de qualquer outro que lhe possa acarretar soffimento. O hospicio nada possui sob este ponto de vista. Apenas ultimamente, graças á caridade de alguns facultativos extra-officiaes, serviços cirurgicos têm sido proporcionados aos infelizes doentes. De accordo, pois, com estes principios, uma organização cirurgica especial, em local apropriado, se impõe.

A alimentação dos enfermos não peca pela quantidade e sim pela qualidade, modo do preparo e distribuição. Obviar a este inconveniente não deve ser coisa tão difficil, e mencionando-o a commissão só tem por fim interessar-se pelo bem estar dos doentes, mesmo porque um regimen alimentar deficiente, maxime nas agglomerações e de loucos, é de gravidade bem comprehensivel.

Cumpra tambem sanar a falta de vestes, de roupa de cama, toalhas, etc.

* * *

Nas reformas regulamentares do hospicio muito ha a respirar.

Julga-se, porém, a commissão dispensada de entrar em detalhes inopportunos, e que a levariam muito longe, relativamente ás modificações que o regulamento actual exige.

Em tempo, quando as reformas de que o hospicio carece tiverem de ser postas em pratica, é que deverá, pensa a commissão, ter logar este estudo minucioso.

Entretanto, não pôde deixar de mencionar as que estão exigindo immediata execução.

A primeira, imprescindivel, que os factos estão demonstrando, dever ser instantemente realisada, é a attinente ao pavilhão de observação.

Entende a commissão que esta secção deve tornar-se independente, ter autonomia absoluta, recebendo auxilio directo para a sua manutenção pela verba da Faculdade de Medicina, que, aliás, está subordinada ao mesmo Ministerio do Interior. Pharmacia, cozinha, tudo enfim, deve ser privativo do pavilhão.

Só por este modo se evitarão os attritos que em outro logar relatamos.

Uma questão regulamentar agita-se que tem ponto de contacto com a medida que acabamos de propor e precisa ser estudada.

Queremos nos referir á admissão dos entrantes.

Para os pensionistas o problema está resolvido, instituindo-se no hospicio, ou em pavilhão anexo, a *Secção dos observandos*.

Para os indigentes só disposições novas no regulamento que evitem a intervenção do director do hospicio no pavilhão.

Outra reforma urgente consiste na criação de uma commissão fiscalizadora, com attribuições para dirimir as questões de administração, intervindo com seus conselhos nas demais duvidas que possam surgir e exercendo vigilancia constante, de modo a tornar uma realidade a execução do regulamento e

Entretanto já possuiu pessoal idoneo, como o anterior regulamento o indica.

mais deveres que estabelecimento de tal ordem deve preencher.

Sr. Ministro.

O voto ardente e sincero da commissão, ao terminar o seu modesto trabalho, é que V. Ex. não se quede, nem retroceda do caminho por onde enveredou: um povo com foros de civilizado não pode tolerar em seu seio o espectáculo vergonhoso de 1.200 infelizes, privados da razão, enjaulados, como irracionais — em uma época em que a sciencia dispõe de recursos, muitas vezes para cural-os, sempre para suavisar-lhes os padecimentos e as amarguras.

A reorganização do hospicio é, pois, uma medida inadiavel a que é urgente pôr hombros.

Que não se allegue o nosso má estado financeiro para adiar a, porque o hospicio bem administrado disporá de recursos para manter-se, ou pouco lhe faltará para isso. Reorganizado, atrahirá pensionistas em grande numero que lhe augmentarão a renda.

Esses pobres loucos não carecem de grandes palacios luxuosos; bastam-lhes modestas construcções hygienicas, pouco custosas, mas onde vivam desafogados, classificados e separados segundo a forma de alienação, e suas condições sociais.

Enfim, Sr. Ministro, quaesquer que sejam as glórias que no futuro estejam reservadas ao governo de que V. Ex. é ornamento, nenhuma, pensa a commissão, igualará á de ter tornado uma realidade a Assistencia a Alienados no Brazil. — A commissão. — F. M. da Silva Arango, Antonio Maria Teixeira, Carlos Fernandes Eiras, Egidio de Salles Guerra.

Março de 1903.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 20 do corrente:

Foi exonerado a seu pedido José Julio da Silveira Martins do cargo de 3º suppleto da 3ª circumscrição urbana, o nomeado para substituí-lo Domingos Braga.

Foram transferidos, a pedido, o 2º suppleto do delegado da 12ª circumscrição capitão João Jupiaçara Xavier para a 9ª circumscrição, e desta para aquella o 2º suppleto Alberto Reumont de Abreu.

Foi nomeado inspector seccional da 19ª circumscrição Joaquim Mariano de Azeredo.

Ministerio da Fazenda

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de março de 1903

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 7—Communica que o trabalhador José Vieira de Mello compareceu ao trabalho 11 dias da 2ª quinzena de fevereiro.

Dia 5

Sr. superintendent da fazenda de Santa Cruz:

N. 8—Transmitte o requerimento do Carlos Froment propondo-se arrendar o campo daquela fazenda, pelo prazo de 18 annos, afim de que preste a sua informação.

—Sr. collector do Vassouras:

N. 8—Declara que, para ser nomeado José Carlos de Almeida Avallar, agente fiscal daquelle collectoria, é indispensavel, conforme as disposições vigentes, que o Sr. Ministro dê a sua approvação á respectiva proposta.

—Collectoria do Pompeu e Pitanguy, em Minas:

N. 12—Declara que a consulta trazida ao thesou o pelo officio de 7 de fevereiro, dev-se submittida á Delegacia Fiscal no Estado, visto não ser o Thesouro órgão consultivo.

A' Camara Municipal de Nitheroy:

N. 15—Transmitte os papéis referentes ao pedido de aforamento do terreno de marinhãs n. 203, onde se acha o predio n. 403 da rua Visconde do Rio Branco, requerimento feito por Gustavo José de Mattos, afim de que preste as necessarias informações.

—A' Casa da Moeda:

N. 76—Recommenda sejam examinados os sellos de consumo remettidos pela Collectoria de S. Pedro da Aldeia o se observe a respeito dolles o estatuido na ordem da Directoria do Expediente, de 6 de fevereiro de 1901.

N. 75—Recommenda sejam examinados e conferidos os sellos de consumo enviados pela Delegacia Fiscal do Maranhão, e estando exactos, tenham o destino previsto na ordem da Directoria do Expediente n. 6, de 22 de fevereiro de 1901.

Dia 5

A' Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 15—Mostra a necessidade de ser remettida á superintendencia da Fazenda de Santa Cruz, uma relação dos foreiros e arrendatarios que fizeram pagamento na Recebedoria, afim de que seja exacta a escripturação das rendas do referido proprio nacional.

—A' Collectoria de Nova Friburgo:

N. 8—Communica a prorrogação, por 90 dias, da licença concedida ao agente-fiscal naquella municipio Raymundo Pereira da Silva.

—A' Collectoria de Nitheroy:

N. 7—Manda incluir na relação dos foreiros a seu cargo o nome de José Francisco Corrêa, visconde da Sande, adquirente do terreno desmembrado do de n. 574, onde se acha edificio o predio n. 105, da rua Marechal Deodoro, e excluir da referida lista o nome de José Rodrigues Teixeira, vendedor do referido terreno.

Dia 7

A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 12—Communica haver negado provimento ao recurso interposto pelos commerciantes M. Guerra & Carneiro, do acto pelo qual lhos foi imposta a multa de 1:000\$ como reincidentes em infracção ao regulamento dos impostos de consumo, confirmando a decisão recorrida, por despacho de 2 de março.

—A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 4—Declara que para ter solução o recurso de Manoel José Maia & Comp., é necessario que aquella delegacia envie ao Thesouro a factura consular relativa á caixa marca MJM e informação da alfandega do mesmo Estado sobre o motivo pelo qual cobrou as duas multas escripturadas na nota n. 3.294.

—A' Collectoria de Santa Thereza:

N. 4—Declara que para ter andamento o processo de Bertholetti, Irmão & Comp., por infracção ao regulamento dos impostos de consumo, é preciso que ao Thesouro seja remettido um specimen da mercadoria apprehendida, motivante do referido processo.

—A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 5—Afim de ter andamento o processo de Bertholetti, Irmão & Comp., declara necessario que aquella delegacia informe, ouvindo o fiscal, como tem sido classificada por elle a bebida denominada — licor Garibaldi.

—A' Collectoria de Barra Mansa:

N. 4—Envia o passe na Estrada do Ferro Central do Brazil que servirá para o seu uso no corrente exercicio.

—A' Collectoria de Itaguahy:

N. 2—Declara que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 21 de janeiro, não ter

o escriptão daquella collectoria direito a passe na Estrada do Ferro Central do Brazil o bem assim que pelo mesmo despacho autorizou a requisição da passe solicitada pela Directoria do Expediente á directoria da mencionada estrada.

—A' Casa da Moeda:

N. 79—Transmitte o questionario da Legação Britannica sobre cunhagem e circulação de moeda no Brazil, durante 1902, afim de que preste a respeito a sua informação.

N. 78—Transmitte os requerimentos de G. spar Guimarães, afim de serem examinadas as estampilhas appostas aos mesmos, devendo ser devolvidos ao Thesouro com informação acerca da veracidade das mesmas estampilhas.

—A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 3—Para ter andamento o recurso de Manoel José Maia & Comp., declara necessaria a remessa ao Thesouro da factura consular da mercadoria que deu origem ao processo.

N. 2—Para ter andamento o recurso da Companhia de Illuminação a Gaz da capital daquell Estado, declara necessario que seja remettida ao Thesouro uma amostra da mercadoria que deu origem ao referido recurso.

—A' Recebedoria da Capital Federal:

N. 16—Declara necessaria a remessa a esta directoria do processo de J. P. Guerra dos Santos, afim de que se resolva sobre a reclamação do mesmo commerciante, relativa ao acto daquelle repartição impondo-lhe multa por infracção ao regulamento dos impostos de consumo.

Dia 9

A' Collectoria de Santa Thereza:

N. 5—Para ter andamento o processo contra Jorge Miguel de Almada, por infracção ao regulamento dos impostos de consumo, declara necessario seja remettida a esta directoria um specimen da mercadoria apprehendida que deu origem ao processo.

N. 6—Para ter andamento o processo contra a firma Peixoto Guimarães & Comp., declara necessario que ao Thesouro seja remettido um specimen da mercadoria apprehendida que deu origem ao processo.

N. 7—Para ter andamento o processo contra Francisco Pinto & Comp., julga necessario que a esta directoria seja remettido um specimen da mercadoria apprehendida que deu origem ao processo.

—A' Collectoria de Itaperuna:

N. 1—Declara que deve aguardar despacho do Sr. Ministro, sobre o seu requerimento, pedindo exoneração.

Dia 11

A' Collectoria de Nova Friburgo:

N. 9—Recommenda que faça acompanhar todos os pedidos de estampilhas de uma relação demonstrativa dos valores existentes em caixa e declara que no seu pedido de 5 de março, verificou-se um engano que foi corrigido em tempo.

—Ao superintendente da Quinta da Boa Vista:

N. 2—Transmitte o contracto firmado por José Romeiro da Rocha, arrendatario do terreno á rua Oitava, daquella quinta.

—A' Collectoria de Iguaçu:

N. 2—Transmitte o processo de multa de 300\$. imposta a Jesus Alvares Portella, por infracção do regulamento de consumo, afim de ser satisfeito o despacho nelle exarado e restituído depois ao Thesouro.

Dia 13

A' Recebeloria do Rio de Janeiro:

N. 17—Transmitte o auto de infracção ao regulamento de consumo lavrado contra Pedro de Souza Nogueira, afim de ter o devido andamento.

N. 18—Communica que no numero dos foreiros a cargo daquelle repartição, deve ser incluído Manoel Barreiros Cavanellas, adquirente do terreno n. 79, da estação de Sampaio, e excluído o de Luiz Ferreira de Moura Brito, antigo foreiro do referido terreno.

Declara mais que o fóro a que fica sujeito o novo foreiro é de 22\$754.

—A' Collectoria de Nova Friburgo:

N. 11—Para ter andamento o processo contra Roberto Henrique Milward de Azevedo, por infracção ao regulamento dos impostos de consumo, é preciso que a esta directoria seja remettido um specimen da mercadoria que deu origem ao processo.

N. 12—Para ter andamento o processo instaurado contra João Sorrentino, por infracção ao regulamento de consumo, requisita um specimen da mercadoria que deu origem ao processo.

—A' Collectoria de Iguaçu:

N. 3—Transmitte o conhecimento desentranhado do processo movido contra José Alexandre Moreira, afim de ser cobrado o respectivo sello e depois devolvido ao Thesouro.

—A' Collectoria de Itaperuna:

N. 2—Declara que para a concessão do passe requisitado na Estrada do Ferro Central do Brazil é necessario que informe qual a estação da referida estrada mais proxima daquelle collectoria.

—A' Collectoria de Nova Friburgo:

N. 10—Para ter andamento o processo movido contra Francisco Ferreira, por infracção ao regulamento dos impostos de consumo, requisita um specimen da mercadoria que deu origem ao processo.

Dia 14

—A' Collectoria de Nitheroy:

N. 8—Declara que na relação de foreiros daquelle collectoria deve ser incluído o nome de Manoel Antonio Alves, como foreiro dos terrenos 194 e 194 B; o nome de Manoel Ignacio de Azevedo, foreiro do terreno n. 194 A e excluído da mesma relação o nome de José Pereira da Rocha Paranhos, antigo foreiro dos mesmos terrenos.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 2—Transmitte o requerimento dos negociantes do Pernambuco Francisco Ramos da Silva & Comp., sobre demora do recurso naquella delegacia, afim de que preste informação; declara ainda que não é lícito retardar a marcha de processos cuja solução interessa ao bem geral.

—A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 6—Para ter andamento o recurso de Fernandes Nunes & Comp., requisita uma cópia do termo de perempção que deve existir na Alfandega daquelle cidade e referente á questão vertente.

—A' Collectoria de Nova Friburgo:

N. 14—Para ter andamento o recurso de Vicente Saraiva Alonso, requisita um specimen da mercadoria apprehendida que deu origem ao processo de infracção ao regulamento de consumo.

Dia 16

A' Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 8—Communica que o trabalhador José Vieira de Mello, sob n. 447, compareceu ao trabalho durante 12 dias da primeira quinzena de março.

Dia 17

A' Recebeloria do Rio de Janeiro:

N. 19—Declara que por despacho de 7 de março resolveu esta directoria negar provimento ao recurso de Martins Vianna Vaz & Comp., confirmando o acto daquelle repartição pelo qual multou a referida firma em 1:00\$ por haver infringido o regulamento dos impostos de consumo.

Superintendencia de Seguros Terrestres
e Maritimos

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 13 de abril de 1903

N. 667—A' Companhia Vigilância, comunicando o despacho do Sr. Ministro afim de que declare si a chamada que fez é para realização do deposito de que trata a lei.

N. 668—A' Companhia Lloyd Americano, comunicando que deve limitar os seguros á letra da lei que os não permite fora dos 20 % sobre o capital realizado, e que na coparticipação de seguros por outras companhias em uma mesma apolice deve ser observado o disposto nos arts. 667 e 668 do Código Commercial.

N. 669—A' Companhia Popular Seguradora para que remetta o balanço e mais documentos necessarios, afim de ter andamento o pedido de prorrogação do prazo.

Dia 15

N. 670—Ao director do Expediente do Thesouro Federal, remetendo cópia do officio de hoje recebido da Companhia Vigilância afim de ser junto ao requerimento pedindo prorrogação do prazo.

Dia 16

N. 671—Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal, comunicando que em data de hontem o 2º escriptuario Demetrio de Souza Ribeiro entrou em gozo da licença concedida pelo Sr. Ministro.

Dia 17

N. 672—A' Companhia Prospicidade, comunicando o despacho do Sr. Ministro afim de que declare si a chamada que fez é para realização do deposito de que trata a lei.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 18 de abril de 1903

Leitão de Aguiar & Comp.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

Antonio José Martins Tinoco.—Transfira-se.

Dr. Joaquim Augusto Ribeiro Peixoto.—Provo com certidão quando falleceu José Ignacio, afim de ser cobrado o imposto de herança e juros de mora.

José Telles de Moraes.—Rectifique-se.

Eduardo Ashworth & Comp.—Averbos-a a mudança.

B. M. de Abreu.—Transfira-se.

Couto Guimarães & Comp.—Apresente collectas.

C. Lima & Comp.—Indeferido.

Francisco Vaz de Almeida.—Inscruva-se. Hermann Knoekt.—Em vista do parecer, nada ha que deferir.

José Francisco Balão.—Restitua-se a quantia de 59\$100, solicitando-se credito.

Joaquim da Silva e Sá.—Requeira o suplicante o gozo de agua, de accordo com o que determina o art. 6º do decreto n. 8.775, de 25 de novembro de 1882.

D. Prosciliana Clarinda de Araujo Valente.—Transfira-se o predio n. 44, corrigindo-se o lançamento, de accordo com o parecer.

Francisco Figueiredo.—Transfira-se.

Custodio José dos Santos Coimbra.—Junte as declarações de que trata o art. 7º do regulamento n. 2.794, de 13 de janeiro de 1898. Soares & Cunha.—Pago o imposto em debito, altere-se a industria, dando-se conhecimento ao collectado.

Oliveira & Pinho.—Cumpra-se o despacho de 25 de setembro, independente de multa. José Silva & Comp.—Em vista do parecer, nada ha que deferir.

José Francisco Ribeiro da Silva.—Idem.

Julietta da Costa Magalhães.—Noto-se no lançamento.

Manoel Duarte Barrocas.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

L. Escudier & Comp.—Transfira-se.

Manoel Soares da Silva.—Deduza-se de 600\$ o valor locativo para a deducção da taxa proporcional.

Manoel da Silva Costa.—Transfira-se, reconhecendo a firma.

Perantieri & Acquarse.—Sendo o imposto devido pelo valor locativo e este não se alterando dentro do exercicio, nada ha que deferir.

Mello & Almeida.—Cumpra-se a primeira parte do despacho de 27 de dezembro, ficando sem effeito a multa imposta.

Auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado contra Silva & Pinna pelo agente fiscal Zacarias F. da Costa

Dia 15 de abril de 1903

O auto de infracção, como base essencial do processo fiscal, não pôde deixar de ser verdadeiro em todas as suas partes.

Um erro de data o inquina de nullidade, caso em que está o de fl. 2, que, tendo sido lavrado em 10 de março findo, menciona a data de igual dia e mez do anno de 1902.

E' um engano, como allega o agente fiscal autoante, mas inadmissivel em documentos dessa natureza, que devem ser oscimados de toda a duvida.

Si o facto se passou em 10 de março findo e o auto o dá como occorrido um anno antes, o auto não é verdadeiro e em vez de estabelecer a certeza para o julgamento da infracção, planta a duvida no espirito do julgador.

Julgo, por isso, improcedente o auto de fl. 2 e recorro deste meu despacho para a instancia superior.

DEMONSTRAÇÃO DA RENDA ARRECADADA PELA RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO NO MEZ DE MARÇO DE 1903, COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DE 1902

CAPITULOS	1903	1902	DIFFERENÇA	
			Para mais	Para menos
Interior.....	510:667\$088	543:777\$717		33:110\$629
Consumo.....	951:859\$680	794:624\$770	157:234\$910	
Extraordinaria.....	158:164\$682	100:350\$236	57:814\$446	
Renda com applicação especial.....	22:597\$519	28:673\$603		6:075\$984
	1.643:289\$069	1.467:426\$326	215:049\$356	39:186\$613
Depositos.....	6:893\$125	6:387\$000	506\$125	
	1.650:182\$194	1.473:813\$326	215:555\$481	39:186\$613

Recebedoria do Rio de Janeiro, 14 de abril de 1903.—O 2º escriptuario, Gedeão Forjaz de Lacerda Junior.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 16 do corrente, foram exonerados dos cargos de instructores dos aspirantes a guardas-marinha que seguiram em viagem de instrucção no cruzador *Andrada* os seguintes officiaes:

1º tenente Otton de Noronha Torrezão, de navegação;

O machinista de 2ª classe capitão-tenente José de Oliveira Gomes Junior, de machinas;

O 2º tenente José Felix da Cunha Menezes, de artilharia.

— Por outra de 20 do corrente, foram concedidos ao guarda-marinha confirmado João Lopes da Silva Lima Filho tres mezes de licença, na forma da lei e em vista do parecer da junta medica, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Requerimento despachado

Dia 20 de abril de 1903

Ex-cabo de esquadra do corpo de marinheiros nacionaes Virgilio Manoel Mar. — De acordo com as informações, indeferido; Vicente Casali.—Complete o sello.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 20 do corrente:

Concedou-se licença:

Ao alferes reformado do exercito Amelio Cavalheiro de Oliveira para residir no Estado do Rio Grande do Sul;

Ao secretario do Arsenal de Guerra do Riode Janeiro Romualdo Monteiro de Barros, por quatro mezes, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Foram nomeados:

Agente da Enfermaria Militar de Uruguayana, durante o actual semestre, o alferes do 1º batalhão de infantaria João Zubaram Menna Barreto;

Amanuense da Repartição do Estado-Maior do Exercito o alferes excedendo do quadro, servindo no 1º batalhão de infantaria, Pauleão Telles Ferreira.

Expediente de 11 de abril de 1903

Ao Sr. Ministro da Fazenda, pedindo pagamento das seguintes quantias:

De 1:242\$20, sendo a Arthur Fernandes 317\$750; a Alberto de Almeida & Comp. 61\$400; a Antonio Gonçalves Pinto 225\$950; a Borlido, Moniz & Comp. 120\$; a Eustachio

Antonio Ferreira 581\$; a Gonçalves, Castro & Comp. 180\$; a João Camurano 198\$; a M. Lara & Comp. 135\$300; a Matheus de Souza & Comp. 1:63 \$ e a Mendes & Comp. 789\$300 (aviso n. 283);

De 279:000\$ a Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso n. 25).

—Ao director geral de artilharia, declarando que é acceto, desde que nenhum onus acarrete para o Governo, o off recimento que fazem W. G. Armstrong & Comp. de um reparo para ser submettido a experiancias pelas autoridades competentes.

—Ao chefe do Estado-Maior do Exército: Approvando o contracto celebrado com Antonio Julio dos Santos para servir como mestre da banda de musica do 39º batalhão. Concedendo:

Licença, em prorrogação, por 120 dias, ao alferes do 36º batalhão de infantaria;

Troca de corpos: entre si, conforme pedem, aos alferes de cavallaria Americo Lanlo, do 7º regimento e João Janson Lobo Pereira, do 1º;

Mandando:

Averbar nos assentamentos do capitão de artilharia Egydio Tallone as alterações referidas na informação, que se remette, prestada pelo general Antonio Olympio da Silveira;

Elogiar, em ordem do dia da repartição a seu cargo, o tenente-coronel Sebastião Bandeira e o major Alfredo Odoardo da Silva Moraes, este pela correção e zelo com que desempenhou a comissão de tenente-coonel commandante da brigada policial desta Capital, e aquelle pelo zelo, de acção e lealdade com que serviu no cargo de chefe do estado-maior do commando superior da guarda nacional desta Capital, conforme solicita o Ministro da Justiça e Negocios Interiores;

Publicar em ordem do dia os elogios de que se tornou merecedor o alferes de cavallaria Octavio de Paula Costa, por occasião do incendio occorrido no Hospital Central do Exército, conforme communica o director do mesmo hospital, no officio que se remette; Servir, por 60 dias, no 3º regimento de artilharia, o alferes do 10º de cavallaria Octavilio da Cunha Mattos.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 14 de abril de 1903.—N. 967.

Sr. chefe do Estado-Maior do Exército—Tenho este Ministerio, por portaria de 29 de abril de 1893, determinado que os officiaes inferiores que estão á disposição dos commandantes das escolas militares resignassem os respectivos postos ou se recolhessem aos corpos a que pertenciam, declaro-vos, para os fins convenientes, que, por conveniencia disciplinar, tal medida deverá se tornar extensiva a todas as praças graduadas.

Sande e fraternidade.—Francisco de Paula Argollo.

Requerimentos despachados

Capitão Paulino da Rocha Freitag, averbação em seus assentamentos de serviços prestados durante a revolta de 1893.—Declaro qual o chefe sob cujas ordens serviu na fortaleza.

Cabo de esquadra Manoel de Oliveira Soares, promoção ao primeiro posto.—Indeferido.

Manoel Cesar da Silva, indemnização de prejuizos soffridos durante a revolta.—Indeferido.

João Cordeiro da Graça, propõe-se a pintar e reparar a frente do quartel-general.—Em vista das informações da Direcção Geral do Quartel-General, não convém.

Declaro nullo para que pede a coronella.

Americo Cincinato Lopes, certidão de tempo do serviço.—Deferido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Expediente de 17 de abril de 1903

Pedi-se ao Ministerio da Justiça que providencie no sentido de ser posta no Thesouro Federal, á disposição da Directoria Geral dos Telegraphos, a importância de 438\$, para occorrer a despeza com a ligação externa do aparelho telephonico existente no predio n. 47 da rua de Catumbi, sido da 11ª circunscrição policial, com a Repartição Central da Policia.

—Declarou-se á Directoria Geral dos Telegraphos que o Ministerio da Justiça solicitou do da Fazenda as necessárias providencias no sentido de dar no Thesouro Federal, á disposição dessa directoria, a quantia de 65\$300, para custear a despeza com a instalação do serviço telephonico no Hospicio Nacional de Alienados.

—Communicou-se á Directoria Geral dos Correios, para os devidos effeitos, que pelo Sr. juiz seccional foram designados para servir nas comissões seccionaes do alistamento eleitoral os seguintes empregados dessa repartição: Deodato F. Rosa, Alberto Gomes Tarlé, Pedro P. Maia, Anibal de Oliveira Maciel, Carlos Alberto do Espirito Santo, Augusto da Silva Gomes e Manoel Moreira Lyrio Junior.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 20 do corrente, foi prorogada com vencimentos, de accordo com o § 1º, art. 2º do decreto n. 4481, de 7 de março de 1871, a licença do conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Candido Gonçalves Leite, para tratar de sua saúde.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Circular n. 36/2 — Directoria Geral dos Correios — Rio de Janeiro, 20 de abril de 1903.

Recommendo-vos providencias no sentido de ser feita sempre por meio de protocollo a entrega da correspondencia offiial.

Sande e fraternidade. — O director geral, Luiz Botim Paes Leme.

Sr. administrador dos Correios de...

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portarias de 18 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, do logar de agente do correio de Santa Delphina Ludgero Vaz de Siqueira Neves.

Foram nomeados: agente do correio de Santa Delphina Joaquim Virgilio do Santos, e do correio de Porto das Flores D. Maria Carolina da Paula.

SENADO FEDERAL

A Comissão de Constituição, Poderes e Diplomacia remette á alta dignidade á uma das Comissões, para que, nas eleições seguintes, sejam lavrados os respectivos pareceres.

2ª SESSÃO PREPARATORIA EM 20 DE ABRIL DE 1903

Presidencia do Sr. Pinheiro Machado (Vice-Presidente).

A meia hora depois do meio dia abre-se a sessão, estando presentes os Srs. Pinheiro Machado, Alberto Gonçalves, Constantino Nery, Jonathas Pedrosa, Belfort Vieira, Benedito Leite, Alvaro Mendes, Nogueira Paranaquá, José Bernardo, Pedro Velho, Almeida Barreto, Alvaro Machado, Herculanio Bandeira, Sigismundo Gonçalves, B. de Mendonça Sobrinho, Martinho Garcez, Coelho e Campos, Ruy Barbosa, Siqueira Lima, Thomaz Delfino, Francisco Glycerio, Metello e A. Azeredo (23).

Fé lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (servindo de 1º) dá conta do seguinte.

EXPEDIENTE

Cópia authentica da acta da apuração geral da eleição a que se procedeu no Estado da Bahia, no dia 18 de fevereiro ultimo, para renovação do terço do Senado Federal.—A Comissão de Constituição Poderes e Diplomacia.

Telegramma dos 2º e 3º tabelliães do Estado de Matto, Grosso, certificando que, revendo o livro das actas da junta apuradora das eleições procedidas a 18 de fevereiro findo para Deputados, Senadores e Vice-Presidente da Republica, nelle encontraram a acta da apuração geral das referidas eleições e da qual consta terem sido diplomados pela referida junta apuradora os Drs. José da Silva Costa Netto, João de Aquino Ribeiro, Benedicto Christpiniano de Souza e major Lindolpho Libanio Moreira Serra, para Deputados, e Dr. Joaquim Duarte Martinho, com 6.407 votos e mais 16 em separado para Senador.—A Comissão de Constituição, Poderes e Diplomacia.

O Sr. Almeida Barreto (suplente servindo de 2º Secretario) lê e vão a imprimir, para entrar na ordem dos trabalhos, os seguintes:

PARECERES

N. 1 — 1903

A Comissão de Constituição, Poderes e Diplomacia, tendo examinado as actas e mais documentos referentes ao processo eleitoral no Estado de Pernambuco, para a renovação do terço da representação do mesmo Estado no Senado, e não encontrando na acta geral da apuração protesto algum, nem podendo tomar em consideração o que fora apresentado pelo Dr. Manoel Gomes de Mattos, por julgar-o de todo ponto improdutivo, a Comissão verificou que nas eleições de 18 de fevereiro foram votados naquella Estação:

	Votos	Em separado
Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva.....	36.557	285
Dr. Manoel Gomes de Mattos.....	1.246	36
Diversos nomes.....	830	6
Cedulas em branco.....	728	

Assim, é a Comissão de parecer que sejam approvadas as eleições procedidas naquella Estação e proclamado Senador o Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva.

Sala das Comissões, 18 de abril de 1903.—A. Azeredo. — Pedro Velho. — Sigismundo Gonçalves.

N. 2 — 1903

Tendo examinado a acta da apuração geral das eleições procedidas, em 18 de fevereiro ultimo, no Estado do Rio Grande do Norte, para a renovação do terço da representação daquelle Estado, no Senado Federal, e 111 authenticas referentes ás mesmas eleições e, verificando que daquelles documentos consta o seguinte resultado:

	Votos
Desembargador Joaquim Ferreira Chaves.....	11.683
Dr. Amaro Cavalcanti.....	82
Coronel Joaquim M. F. de Moura..	2
Dr. Olympio M. de S. Vidal.....	1

é a Comissão de Constituição, Poderes e Diplomacia, de parecer que, desprezadas as duplicatas comprovadamente falsas, sejam approvadas as mesmas eleições e reconhecido e proclamado Senador pelo Estado do Rio Grande do Norte o desembargador Joaquim Ferreira Chaves.

Sala das Comissões, 18 de abril de 1903.
— A. Azeredo. — Sigismundo Gonçalves. — Pedro Velho.

N. 3 — 1903

A Comissão de Constituição, Poderes e Diplomacia, tendo examinado as actas e documentos do processo eleitoral do Estado da Bahia para a renovação do terço da representação, no Senado Federal, e as considerando regulares, ressalvadas as secções em duplicata, que não influem absolutamente no resultado do pleito, é de parecer que seja reconhecido Senador pelo mesmo Estado o Dr. Arthur Cesar Rios, unico votado, salvo votos dispersos.

A votação, excluidas aquellas duplicatas, distribuiu-se como abaixo se menciona, não existindo protesto da acta da apuração geral.

	Votos	Em separado
Dr. Arthur Cesar Rios...	95.253	48
Diversos.....	3.586	
Cedulas em branco.....		640

Sala das Comissões, 18 de abril de 1903.
— Sigismundo Gonçalves. — Pedro Velho. — A. Azeredo.

N. 4 — 1903

A Comissão de Constituição, Poderes e Diplomacia, tendo examinado as actas e mais papeis, referentes ás eleições procedidas, a 18 de fevereiro ultimo, no Estado do Rio Grande do Sul, para a renovação do terço da representação no Senado Federal, e considerando-as regulares, é de parecer que as mesmas eleições sejam approvadas, reconhecido e proclamado Senador o marechal Julio Anacleto Falcão da Frota.

Da acta da apuração geral não consta protesto algum e a votação foi distribuida do seguinte modo:

Marechal Julio Anacleto Falcão da Frota 37.954 votos e 119 em separado.
Dr. Joaquim Francisco de Assis Brazil, 141 votos.
Diversos, 23 votos.

Sala das Comissões, 18 de abril de 1903.
— Sigismundo Gonçalves. — A. Azeredo. — Pedro Velho

N. 5 — 1903

A Comissão de Constituição, Poderes e Diplomacia, tendo examinado as actas e mais papeis referentes ás eleições procedidas, a 18 de fevereiro do corrente anno, para preenchimento da vaga aberta pela terminação do

mandato do Sr. Cleto Nunes, Senador pelo Estado do Espirito Santo. Delta se verifica que foram apurados pela municipalidade da cidade da Victoria os seguintes votos:

Cleto Nunes Pereira.....	12.421
Coronel Augusto Calmon Nogueira	
Gama.....	754
Cedulas em branco.....	22
Diversos.....	22

A Secretaria do Senado foram enviadas 153 authenticas dos diversos municipios do Estado, que foram examinadas e consideradas no caso de serem apuradas, por não conterem irregularidades ou vícios apontados pela 1.

O resultado obtido pela Comissão foi o seguinte:

Cleto Nunes Pereira.....	14.262
Coronel Augusto Calmon Nogueira	
da Gama.....	924
Diversos.....	15
Cedulas em branco.....	3

E, pois, a Comissão de parecer: 1º, que seja approvada a eleição para um Senador, a que se procedeu no Estado do Espirito Santo, no dia 18 de fevereiro do anno corrente;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo Estado do Espirito Santo o Sr. Cleto Nunes Pereira.

Sala das Comissões, 18 de abril de 1903.
— Sigismundo Gonçalves. — A. Azeredo. — Pedro Velho.

N. 6 — 1903

A Comissão de Constituição Poderes e Diplomacia, tendo examinado as actas e mais papeis referentes ás eleições procedidas, a 18 de fevereiro ultimo, no Estado do Maranhão, para a renovação do terço da representação no Senado Federal, e considerando as mesmas eleições regulares, é de parecer que sejam approvadas, reconhecido e proclamado Senador o Dr. Augusto Olympio Gomes de Castro.

Da acta da apuração geral verifica-se que os votos foram assim distribuidos:

	Votos
Dr. Augusto Olympio Gomes de Castro.....	18.393
Dr. Manoel Bernardino da Costa Rodrigues.....	413
Eliseu de Fonseca Montarroyos.....	151
E outros com votações minimas.	

Sala das Comissões, 18 de abril de 1903.
— Sigismundo Gonçalves. — A. Azeredo. — Pedro Velho.

N. 7 — 1903

A Comissão de Constituição Poderes e Diplomacia, tendo examinado os documentos referentes ás eleições procedidas a 18 de fevereiro ultimo no Estado de S. Paulo para renovação do terço e preenchimento da vaga aberta na representação do mesmo Estado pelo fallecimento do Dr. Moraes Barros e verificando dos mesmos documentos que o resultado das votações foi o seguinte: Renovação do terço:

	Votos
Dr. Joaquim Lopes Chaves.....	50.191
Dr. José Alves Cerqueira Cesar..	1.875
Dr. José Silvestre Machado.....	229
Coronel João Baptista de Mello Oliveira.....	192
E outros menos votados.	

Preenchimento da vaga:

Dr. Alfredo Ellis.....	50.656
------------------------	--------

E' de parecer que sejam approvadas as mesmas eleições e reconhecidos e proclamados Senadores pelo Estado de S. Paulo os Srs. Drs. Joaquim Lopes Chaves e Alfredo Ellis.

Sala das comissões, 18 de abril de 1903 — Pedro Velho. — A. Azeredo. — Sigismundo Gonçalves

N. 8 — 1903

A Comissão de Constituição Poderes e Diplomacia, tendo examinado as actas e papeis das eleições procedidas no Estado do Santa Catharina para a substituição do Dr. Lauro Severino Müller, que renunciou o seu mandato de Senador, e para a renovação do terço da representação no Senado Federal, e as considerando regulares, é de parecer que sejam reconhecidos Senadores pelo mesmo Estado o Dr. Felipe Schmidt em substituição do Dr. Lauro Severino Müller e o coronel Gustavo Richard na renovação do terço da representação do mesmo Estado, que foram quasi os unicos votados.

A votação se distribuiu do seguinte modo:

	Votos
Dr. Felipe Schmidt.....	8.769
Em separado.....	41
Antonio Pereira da Silva Oliveira	3

E diversos outros com dois e um votos cada um, tendo apparecido vinte cedulas em branco.

Coronel Gustavo Richard..... 9.834
Buro do Rio Branco..... 3

E diversos com dois e um votos cada um.

Sala das comissões do Senado, 18 de abril de 1903. — Sigismundo Gonçalves. — A. Azeredo. — Pedro Velho.

N. 9 — 1903

Tendo examinado a acta da apuração geral e as authenticas referentes a eleição procedida em 18 de fevereiro ultimo, no Estado do Rio de Janeiro, para renovação do terço na representação do mesmo Estado e verificando acharem-se revestidos das formalidades legais os mesmos documentos, dos quaes consta o seguinte resultado:

	Votos	Em separado
Dr. Nilo Poçanha.....	40.871	29
Dr. Francisco Portella....	2.497	23
Diversos.....	319	
Cedulas em branco.....	401	

excluidas as votações contidas nas duplicatas do Araruama, Macahé e Paraty, que absolutamente não influem no resultado do pleito, é a Comissão de Constituição, Poderes e Diplomacia de parecer que, com a exclusão acima citada, seja approvada a mesma eleição e reconhecido e proclamado Senador pelo Estado do Rio de Janeiro o Dr. Nilo Poçanha.

Sala das comissões, 18 de abril de 1903.
— Pedro Velho. — A. Azeredo. — Sigismundo Gonçalves.

N. 10 — 1903

A Comissão de Constituição, Poderes e Diplomacia, tendo examinado as actas e mais papeis referentes ás eleições procedidas a 18 de fevereiro ultimo, no Estado do Paraná, para renovação do terço da representação no Senado Federal, e considerando que as mesmas eleições acham-se regulares, é de parecer que sejam approvadas, reconhecido e proclamado Senador o Dr. Vicente Machado da Silva Lima.

Da acta da apuração geral não consta protesto algum e se verifica que a votação foi assim distribuida:

	Votos
Dr. Vicente Machado da Silva Lima.....	16.172
Dr. Manoel Fereiz de Campos	

Sala das comissões, 18 de abril de 1903. — A. Azeredo. — Sigismundo Gonçalves. — Pedro Velho.

N. 11 — 1903

A Comissão de Constituição, Poderes e Diplomacia, tendo examinado as authenticas das actas da eleição procedida no Estado de Goyaz em 18 de fevereiro proximo findo para um Senador, e bem assim o quadro organizado pela Secretaria do Senado, verificou o seguinte resultado :

Dr. Urbano Coelho de Gouvêa 16.719 votos

Não tendo sido apresentado nenhum protesto em relação ao pleito, é a Comissão do parecer :

1.º Que seja approvada a eleição a que se procedeu no Estado de Goyaz no dia 18 de fevereiro de 1903.

2.º Que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo Estado de Goyaz o Sr. Urbano Coelho de Gouvêa.

Sala das comissões, 18 de abril de 1903.
— *Pedro Velho.* — *Sigismundo Gonçalves.* — *A. Azeredo.*

N. 12 — 1903

A Comissão de Constituição, Poderes e Diplomacia vem interpor o seu parecer sobre a eleição que se realizou no dia 18 de fevereiro ultimo, no Estado da Parahyba para o preenchimento da vaga existente na representação do mesmo Estado pela terminação do mandato do Dr. Abdon Felinto Milanez e renovação constitucional do terço do Senado Federal.

A mesma comissão foram presentes, além da acta da apuração geral a que se procedeu na Capital daquello Estado nos dias 20 e 21 de março do corrente anno, 192 actas.

Da acta da apuração geral consta o seguinte resultado :

	Votos
Dr. Antonio Alfredo da Gama e Mello.....	24.959
Desembargador Antonio da Trindade Antun s Meira Henriques.....	50
Desembargador José Peregrino de Araujo.....	34
Dr. João Americo de Carvalho...	20

Dr. Eugenio Toscano de Brito, Dr. Manoel Dantas Corrêa Goiz e João Coelho Lisboa, um cada um.

Pela apuração feita pela Secretaria do Senado, verificou a Comissão o seguinte resultado:

	Votos
Dr. Antonio Alfredo da Gama e Mello.....	24.477
Desembargador José Peregrino de Araujo.....	10

Não tendo sido apresentado nenhum protesto em relação ao pleito, é a Comissão do parecer:

1.º, que sejam approvadas as eleições que tiveram lugar no Estado da Parahyba para o preenchimento da vaga existente no Senado, pela terminação do mandato do Dr. Abdon Felinto Milanez ;

2.º, que seja reconhecido e proclamado Senador pelo Estado da Parahyba o Dr. Antonio Alfredo da Gama e Mello.

Sala das Comissões, 18 de abril de 1903.
— *A. Azeredo.* — *Pedro Velho.* — *Sigismundo Gonçalves.*

N. 13 — 1903

A Comissão de Constituição, Poderes e Diplomacia, tendo examinado as actas e mais papeis referentes ás eleições que, a 18 de fevereiro ultimo, se procederam no Estado do

Ceará para a renovação do terço da representação no Senado Federal, e, considerando regulares as mesmas eleições, é de parecer que sejam estas approvadas, reconhecido e proclamado Senador o Sr. Dr. Antonio Pinto Nogueira Accioly.

Da acta da apuração geral não consta protesto algum e a votação foi assim distribuida:

	Votos
Dr. Antonio Pinto Nogueira Accioly.....	31.261
Dr. Pedro Augusto Borges.....	1

Sala das Comissões, 18 de abril de 1903.
— *Pedro Velho.* — *Sigismundo Gonçalves.* — *A. Azeredo.*

N. 14 — 1903

Foram presentes ao estudo da Comissão de Constituição, Poderes e Diplomacia 157 authenticas da eleição senatorial a que se procedeu no dia 18 de fevereiro proximo findo, no Estado de Alagoas, para a renovação do terço da representação daquello Estado no Senado Federal, e bem assim o mappa da apuração geral feita na Secretaria do Senado e o diploma apresentado pelo candidato Dr. Joaquim Paula Vieira Malta.

Da acta da apuração geral a que se procedeu em Maceió a 20 de março deste anno, consta o seguinte resultado:

	Votos
Dr. Joaquim Paula Vieira Malta.....	17.588

Pela apuração feita pela Secretaria do Senado, verificou a Comissão o seguinte resultado:

	Votos
Dr. Joaquim Paula Vieira Malta.....	16.962
Barão de Traipú.....	3
Em branco.....	2

Não tendo sido apresentado nenhum protesto em relação ao pleito, é a Comissão do parecer:

1.º, que sejam approvadas as eleições que tiveram lugar no Estado de Alagoas no dia 18 de fevereiro proximo findo;

2.º, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo Estado de Alagoas, o Dr. Joaquim Paula Vieira Malta.

Sala das Comissões, 18 de abril de 1903.
— *Pedro Velho.* — *A. Azeredo.* — *Sigismundo Gonçalves.*

N. 15 — 1903

A Comissão de Constituição, Poderes e Diplomacia, tendo examinado a acta da apuração geral e mais documentos relativos ás eleições procedidas a 18 de fevereiro ultimo, no Estado de Sergipe para renovação do terço da representação daquello Estado, no Senado Federal, inclusive varias duplicatas que não alteram o resultado da votação, dando maioria ao candidato monsenhor Olympio de Souza Campos, é de parecer que sejam approvadas as mesmas eleições e reconhecido e proclamado Senador pelo Estado de Sergipe o referido monsenhor Olympio de Souza Campos.

Sala das Comissões, 20 de abril de 1903.
— *A. Azeredo.* — *Sigismundo Gonçalves.* — *Pedro Velho.*

O Sr. Presidente — Nada mais ha a fazer.

Apezar de ser amanhã dia feriado, e porque os pareceres que acabam de ser lidos devem ser sujeitos ao conhecimento dos Srs. Senadores, se fôr o dia de amanhã para a realização da sessão preparatoria.

Levanta-se a sessão a 1 hora da tarde.

CAMARA DOS DEPUTADOS

Verificação de Poderes

Foi eleito presidente da 1ª Comissão o Sr. Esmeraldino Bandeira, e secretario o Sr. Anthero de Andrade Botelho.

Pelo presidente foi feita a seguinte distribuição de papeis relativos ás eleições :

Ao Sr. Campos Cartier, do Piauh y e Rio Grande do Norte ; ao Sr. Lindolpho Serra, do Amazonas ; ao Sr. Moreira Gomes, do Maranhão ; ao Sr. Esmeraldino Bandeira, do Pará.

Em seguida foi marcada a sessão seguinte para o dia 21 do corrente, ás 12 horas do dia, para serem ouvidos os interessados nas referidas eleições e receberem as contestações e allegações que lhe forem apresentadas, podendo os interessados fazerem-se representar por seus procuradores.

Hontem reuniu-se a 2ª Comissão de Inquerito e elegeu seu presidente o Sr. Adalberto Ferraz, que distribuiu do seguinte modo o serviço affecto á mesma comissão:

Ao Sr. Anizio de Abreu, o serviço referente á eleição de Alagoas.

Ao Sr. Calogeras, o relativo aos 1º, 2º e 3º districtos de Pernambuco.

Ao Sr. Frederico Borges, o referente aos 4º e 5º districtos de Pernambuco.

Ao Sr. Varella, o relativo ao Estado da Parahyba.

O Sr. Presidente avocou a si a eleição do Estado de Sergipe.

Hoje ao meio-dia reunir-se-ha a mesma comissão para ouvir o relatorio verbal de cada um dos relatores das referidas eleições.

Em reunião da 3ª Comissão, realizada hontem, foi escolhido para presidir os seus trabalhos o Sr. João Luiz de Campos, que distribuiu os papeis relativos aos Estados e Districtos abaixo mencionados aos seguintes senhores :

Bahia—Urbano Santos, 1º a 7º districtos; Espirito Santo—Soares Neiva; Rio de Janeiro—João Luiz Alves, 1º, 2º e 3º districtos e 1º e 3º do Districto Federal; Rio de Janeiro—Christino Cruz, 4º e 5º districtos, e 2º do Districto Federal.

O Sr. Presidente marcou a seguinte reunião para o dia 22 do corrente, á 1 hora da tarde, para o estudo das eleições realizadas nesses Estados e naquello districto.

Para essa reunião são convidados todos os interessados naquellas eleições, os quizes poderão se fazer representar por seus procuradores.

Reuniu-se hontem a 4ª Comissão de Verificação de Poderes e escolheu para seu presidente o Sr. Oliveira Figueiredo, que em seguida fez a distribuição dos trabalhos de verificação de poderes pela ordem abaixo:

Ao Sr. Arthur Orlando, S. Paulo.

Ao Sr. Gonçalo Souto, Paraná.

Ao Sr. Sá Freire, Santa Catharina e Goyaz.

Ao Sr. Marçal Escobar, Matto Grosso.

A Comissão designou para amanhã ao meio-dia, em uma das salas do edificio da Camara, a sua reunião, afim de tratar das eleições dos Estados que lhe estão affectos, convidando para ella todos os interessados, que poderão se fazer representar por seus procuradores.

Em reunião da 5ª Comissão, realizada hontem, foi escolhido para presidir os seus trabalhos o Sr. Augusto de Freitas, que distribuiu os papeis relativos aos Estados e districtos abaixo mencionados aos seguintes senhores:

Minas Geraes—Francisco Romeiro 1º ao 4º districto; Laurindo Pitta 5º ao 8º; Augusto de Freitas 9º ao 12º.

Rio Grande do Sul—Joaquim Pires 1º ao 3º e Indio do Brazil 4º ao 5º districto.

O Sr. Presidente marcou a seguinte reunião para o dia 22 do corrente, á 1 hora da tarde, para se tratar das eleições realizadas nos 2º, 3º, 6º, 8º, 10º e 12º districtos de Minas Geraes e nos 1º, 3º, 4º e 5º do Rio Grande do Sul.

Para essa reunião são convidados todos os interessados naquellas eleições, os quaes poderão se fazer representar por seus procuradores.

2ª SESSÃO PREPARATORIA EM 19 DE ABRIL DE 1903

Presidencia do Sr. Urbano Santos (1º Vice-Presidente)

Ao meio-dia, recebida a comunicação do Sr. Dr. Vaz de Mello, Presidente da Camara, de que faltava por motivo de força maior, assumiu a cadeira de Presidente o Sr. Urbano Santos, 1º Vice-Presidente, que em seguida abriu a sessão.

O Sr. Sá Peixoto (servindo de 2º Secretario) procede á leitura da acta da sessão anterior, a qual é approvada sem observações.

O Sr. Angelo Neto (1º Secretario) leu o seguinte

EXPEDIENTE

Diplomas dos Srs. Deputados Joviniano de Carvalho, eleito pelo Estado de Sergipe, e José Manoel de Azevedo Marques, eleito pelo 7º districto de S. Paulo.—Estes diplomas vão ser remetidos á Comissão Verificadora, de que trata o art. 5º do Regimento, bem assim outros que sejam apresentados á Mesa.

E não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente convida aos Srs. Deputados a comparecerem amanhã á hora regimental, afim de se proseguir nos trabalhos preparatorios.

Levanta-se a sessão ás 12 horas e 30 minutos da tarde.

3ª SESSÃO PREPARATORIA EM 20 DE ABRIL DE 1903

Presidencia do Sr. Vaz de Mello

Ao meio-dia o Sr. Presidente abriu a sessão e mandou proceder á leitura da acta da sessão antecedente.

Foi em seguida lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Sr. Angelo Neto (1º Secretario) procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. Deputado Francisco Luiz da Veiga, communicando que, por motivo urgente, ausenta-se desta Capital, pelo que não poderá comparecer ás sessões.—Inteirada.

Representação da Camara Municipal de Cambuhy, contra o procedimento da junta apuradora do 5º districto de Minas Geraes.—A 5ª Comissão.

Diplomas dos Srs. Rodolpho Miranda e Jesuino de Mello, pelo 7º e 1º districtos de S. Paulo; e dos Srs. José Euzebio, Urbano Santos, Luiz Domingues, Rodrigues Fernandes, Guedelha Mourão, Christino Cruz e Dias Vieira eleitos pelos 1º e 2º districtos do Maranhão.—A Comissão Verificadora de que trata o art. 5º do Regimento.

Acta da apuração geral da eleição do 1º districto da Bahia.

Contestação do Sr. Santos Pereira á eleição do 1º districto da Bahia.—O mesmo destino.

Actas da apuração geral da eleição do 1º e 2º districtos do Maranhão.—O mesmo destino.

Telegramma de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, communicando a reunião da junta apuradora do 2º districto do mesmo Estado e que foram expedidos os diplomas aos Srs. Germano Hasslocher, Joaquim Antonio Xavier do Valle e Angelo Gomes Pinheiro Machalho, eleitos na eleição de 18 de fevereiro deste anno.—A 5ª Comissão de Inquerito.

O Sr. Presidente — Tendo o Presidente da Comissão de que trata o artigo 5º do Regimento declarado que, daqui a um quarto de hora, pouco mais ou menos, apresentará o parecer, que lhe incumbe, para ser submettido á Consideração da Camara, suspendo a sessão por um quarto de hora.

Suspende-se a sessão ás 12 horas e 45 minutos da tarde.

Reabre-se a sessão á 1 hora da tarde.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Deputado Cassiano do Nascimento.

O Sr. Cassiano do Nascimento—Sr. Presidente, a Comissão Especial nomeada por V. Ex. para interpor parecer sobre os diplomas trazidos á consideração da Camara dos Deputados, vem passar ás mãos de V. Ex. o seu parecer.

Vem á Mesa e é lido pelo Sr. 1º Secretario o seguinte parecer:

Considera legitimos ex-vi do art. 4º do Regimento Interno e na forma da legislação eleitoral os diplomas dos Srs. Deputados, constantes da lista que apresenta, e annua as contestações offerecidas

A Comissão nomeada na forma do art. 6º do Regimento Interno submete á approvação da Camara a lista dos Deputados que julgou legitimamente diplomados, de accordo com a legislação eleitoral e art. 4º do mesmo Regimento.

LISTA DOS DIPLOMADOS PELA MAIORIA DAS JUNTAS APURADORAS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO ELEITORAL

AMAZONAS

Raymundo Agostinho Nery.
Aurelio Amorim.
Enéas Martins.
Antonio Goncalves Pereira do Sá Peixoto.

PARÁ

1º districto

João Hosannah de Oliveira.
Antonio dos Passos Miranda Filho.
Arthur de Souza Lemos.
Carlos Augusto Valente de Novaes.

2º districto

Rogério Corrêa de Miranda.
Arthur Indio do Brazil e Silva.
Antonio Felinto de Souza Bastos.

MARANHÃO

1º districto

José Euzebio de Carvalho Oliveira.
Urbano Santos da Costa Araújo.
Luiz Antonio Domingues da Silva.
José Rodrigues Fernandes.

2º districto

João Tolentino Guedelha Mourão.
Christino Cruz.
Manoel Ignacio Dias Vieira.

PIAUHY

Raymundo Arthur de Vasconcellos.
Anizio Auto do Abreu.
João Henrique de Souza Gayoso Almendra.
Joaquim de Lima Pires Ferreira.

CEARÁ

1º districto

José Coelho Bezerril Fontenelle.
Thomaz Pompeu Pinto Accioli.
Virgilio Brigido.
Thomaz Cavalcanti de Albuquerque.

2º districto

Francisco Sá.
Frederico Augusto Borges.
João Lopes Ferreira Filho.

3º districto

Eduardo Studart.
Domingos Sergio de Sabeia e Silva.
Gonçalo de Almeida Souto.

RIO GRANDE DO NORTE

Augusto Tavares de Souza.
Eloy Castriciano de Souza.
Francisco Victor da Fonseca e Silva.
Manoel Pereira Reis.

PARANÁ

João Leite de Poula e Silva.
Walfredo Soares dos Santos Leal.
Antonio da Trindade Antunes Meira Henriques.
João Soares Neiva.
Abdon Felinto Milanez.

PERNAMBUCO

1º districto

Francisco Teixeira de Sá.
Ermirio Cesar Coutinho.
Alfonso Gonçalves Ferreira Costa.
Celso Florentino Henriques de Souza.

2º districto

José Marcelino da Rosa e Silva.
Jayme Pombo Brício Filho.
Antonio Alves Pereira de Lyra.
João Vieira de Araújo.

3º districto

Malaquias Antonio Gonçalves.
Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.
José Moreira Alves da Silva.

4º districto

Julio de Mello.
Estacio de Albuquerque Coimbra.
Francisco Cornelio da Fonseca Lima.

5º districto

Pedro José de Oliveira Pernambuco.
Elpidio de Abreu Lima Figueiredo.
Arthur Orlando da Silva.

ALAGOAS

1º districto

Angelo José da Silva Neto.
José do Barros Wanderley de Mendonça.
Epaminondas Hyppolito Gracindo.

2º districto

Raymundo Pontes de Miranda.
Euzebio Francisco de Andrade.
José Bernardo de Arroxellas Galvão.

SERGIPE

José Rodrigues da Costa Doria.
Joviniano Joaquim de Carvalho.
Felisbello Firmo de Oliveira Freire.
Manoel Presciliano de Oliveira Valladão.

BAHIA

1º districto

Domingos Rodrigues Guimarães.
João Augusto Neiva.
Leovigildo do Ypiranga de Amorim Figueiras.
Joaquim Macedo de Castro Rebello.

2º districto

Aristides Augusto Milton.
Joaquim Ignacio Tosta.
Francisco Vicente Bulcão Vianna.

3º districto

Felix Gaspar de Barros e Almeida.
Eugenio Gonçalves Tourinho.
Manoel Adalberto de Oliveira Guimarães.

4º districto

Satyro de Oliveira Dias.
Francisco de Paula Oliveira Guimarães.
Pedro Vergne de Abreu.

5º districto

João da Costa Pinto Dantas.
José Augusto de Freitas.
Manoel José Alves Barbosa.

6º districto

Antonio Rodrigues Lima.
Nicoláo Tolentino dos Santos.
Eduardo Pires Ramos.

7º districto

Thomaz Garcez Paranhos Montenegro.
Dionysio Evangelista de Castro Cerqueira.
José Joaquim Rodrigues Saldanha.

ESPIRITO SANTO

José Moreira Gomes.
Bernardo Horta de Araújo.

José Francisco Monjardim.
Galdino Teixeira Lins de Barros Loreto.

DISTRICTO FEDERAL

1º districto

Arthur Ambrosino Heredia de Sá.
Francisco Corrêa Dutra.
José Candido de Albuquerque Mello Mattos.

2º districto

Irineu de Mello Machado.
Nelson de Vasconcellos e Almeida.
Henrique de Tavares Lagden.
João de Bulhões Mattos Marcial.

3º districto

Melciados Mario de Sá Freire.
Augusto de Vasconcellos.
João Cruvello Cavalcante.

RIO DE JANEIRO

1º districto

Fidelis de Azevedo Alves.
Erico Marinho da Gama Coelho.
João Baptista Pereira dos Santos.
Francisco Luiz Tavares.

2º districto

Laurenço Maria de Almeida Baptista.
Benedicto Galvão Pereira Baptista.
Luiz da Silva Castro.
Alberto Bezamat.

3º districto

Laurindo Pitta.
Antonio Augusto Pereira Lima.
Julio Verissimo da Silva Santos.

4º districto

Arthur de Sá Earp.
Francisco Soares de Gouvêa.
Joaquim Mauricio de Abreu.

5º districto

Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo.
João Carlos Teixeira Brandão.
Paulino José Soares de Souza Junior.

S. PAULO

1º districto

João Galeão Carvalhal.
Bernardo de Souza Campos.
Jesuino Ubaldo Cardoso de Mello.
Antonio Moreira da Silva.

2º districto

Manoel Jacintho Domingues de Castro.
Francisco Marcondes Romeiro.
José Valois de Castro.

3º districto

José Rebouças de Carvalho.
Antonio José da Costa Junior.
Arnolpho Rodrigues de Azevedo.

4º districto

Fernando Prestes de Albuquerque.
Antonio do Amaral Cesar.
Francisco Ferreira Braga.

5º districto

Eloy de Miranda Chaves.
José Manoel Lobo.
José Leite de Souza.

6º districto

.....
.....
.....
.....
.....

7º districto

.....
.....
.....
.....
.....

PARANÁ

Candido Ferreira de Abreu.
Carlos Cavalcanti de Albuquerque.
Manoel de Alencar Guimarães.
Bento José Lamenha Lins.

SANTA CATHARINA

Victorino de Paula Ramos.
Francisco Tolentino Vieira de Souza.
Elyseu Guilherme da Silva.
Abdon Baptista.

MATTO GROSSO

José da Silva Costa Neto.
João do Aquino Ribeiro.
Benedicto Chrispiniano de Souza.
Lindolpho Libanio Moreira Serra.

MINAS GERAES

1º districto

Francisco Luiz da Veiga.
Viriato Diniz Mascarenhas.
Estevão Lobo Leite Pereira.
Bernardo Pinto Monteiro.

2º districto

José Bonifacio de Andrade e Silva.
João Luiz de Campos.
Gastão da Cunha.

3º districto

Carlos Vaz de Mello.
José Monteiro Ribeiro Junqueira.
Astolpho Dutra Nicacio.

4º districto

João Nogueira Penido Filho.
David Moretzshon Campista.
Francisco Bernardino Rodrigues Silva.

5º districto

Anthero de Andrade Botelho.
José Carneiro de Rezende.
Francisco Alvaro Buono de Paiva.

6º districto

Joaquim Leonel de Rezende Filho.
João Luiz Alves.
Adalberto Dias Ferraz da Luz.

7º districto

José Bernardes de Faria.
Antonio Zacharias Alvares da Silva.
Leopoldo Corrêa.

8º districto

Henrique de Magalhães Salles.
Camillo Soares de Moura Filho.
João Pandia Calogeras.

10º districto

Manoel Fulgencio Alves Pereira.
Arthur Ferreira Torres.
José Bento Nogueira.

11º districto

Lindolpho Caetano de Souza e Silva.
Camillo Felinto Prates.
Eduardo Augusto Pimentel Barbosa.

RIO GRANDE DO SUL

1º districto

Luiz Soares dos Santos.
Juvonal Octaviano Müller.
Marçal Pereira de Escobar.
Alexandre José Barbosa Lima.

2º districto

Germano Hasslocher.
Joaquim Antonio Xavier do Valle.
Angelo Gomes Pinheiro Machado.

3º districto

Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro.
Domingos Pinto de Figueiredo Mascarenhas.
James F. Darcy.

4º districto

Alexandre Cassiano do Nascimento.

Vespasiano Gonçalves do Albuquerque Silva.
Alfredo Varella.

5º distrito

Diogo Fernandes Alvares Fortuna.
Manoel de Campos Cartier.
Arthur Homem de Carvalho.

Não foram presentes à Comissão os diplomas dos Deputados pelo Estado de Goyaz.

A Comissão não considerou diplomados os candidatos votados no 9º distrito de Minas porque, tendo a junta apuradora se scindido, nenhuma das parcelalidades ficou com a maioria legal, em face das disposições da lei eleitoral e do art. 4º do Regimento Interno da Câmara.

Ainda, e de- ei das mesmas disposições legais, deixou a Comissão de considerar diplomados os candidatos votados nos distritos 2º e 7º do Estado de S. Paulo e 12º do Estado de Minas, apesar de não haver contestação alguma ás respectivas eleições, o assim procedeu porque as juntas apuradoras daquelles distritos funcionaram apenas com cinco membros.

Existem as seguintes contestações aos diplomas presentes à Comissão:

AMAZONAS

Apresentada pelo Dr. Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, por si e pelos Srs. Dr. Manoel Francisco e coronel Henrique Ferreira de Azevedo.

PARÁ

1º distrito

Apresentada pelo fiscal do candidato Dr. Firmo José da Costa Braga.

2º distrito

Apresentada pelo fiscal do candidato Theotônio Raymundo de Brito.

PIAUIHY

Apresentada pelos Drs. Clodoaldo de Freitas e Gregorio Thaumaturgo de Azevedo.

MARANHÃO

Apresentada, com relação ao 1º distrito, pelos Srs. Antonio Joaquim Pinto Franco de Sá quanto ao 2º distrito, pelo coronel Libanio da Costa Lobo e Sergio Collato Veras.

RIO GRANDE DO SUL

Apresentada pelos Srs. Drs. Manoel de Carvalho Souza e Augusto Leopoldo Raposo da Câmara.

PERNAMBUCO

Relativamente ao 2º distrito, apresentada pelos Drs. Antonio Joaquim de Albuquerque Mello, José de Cupertino Coelho Cintra e Rodolpho Gomes da Silva.

BAHIA

Apresenta-la, quanto ao 3º distrito, pelos Srs. Drs. Bernardo José Jambeiro, Salvador Pires do Carvalho e Albuquerque e Manoel Adalberto de Oliveira Guimarães, em relação ao 6º distrito pelo Sr. Dr. Aristides Spinola e em relação ao 7º pelo Sr. Dr. Marcelino Moura.

DISTICTO FEDERAL

Apresentada, quanto ao 2º distrito, pelos Srs. Drs. Fonseca Hernfes, Valentim Magalhães e Oscar Godoy; e quanto ao 3º distrito pelos Srs. Honório Gurgel e Americo de Albuquerque, além das que foram apresentadas contra a eleição dos tres distritos porante a junta apuradora.

RIO DE JANEIRO

Quanto ao 1º distrito, apresentada pelo candidato Dr. Belisario Augusto Soares da Souza e quanto ao 4º, apresentada pelos Drs. Henrique B. Monteiro e João Cruvello Cavalcante.

S. PAULO

Quanto ao 1º distrito, foi apresentado um diploma assignado pela maioria da junta apuradora em favor do candidato Dr. Antonio Manoel Bueno do Andrada e contra o diploma expedido ao Dr. Bernardo de Souza Campos.

MATTO GROSSO

Ha contestação pelos Srs. candidatos Drs. Luiz Adolpho Corrêa da Costa, Joaquim Augusto da Costa Marques e Arnaldo Novis.

MINAS GERAES

Apresentada, com relação ao 1º distrito, pelo Sr. Dr. Theophilo Benedicto Ottoni; quanto ao 5º distrito pelo Dr. Alfredo Pinto Vieira de Mello; quanto ao 7º distrito pelo Dr. Antonio Affonso Lamounier Godofredo, e quanto ao 4º distrito contra a organização da junta apuradora apresentada á mesma junta pelo Dr. Josino de Araujo.

Sala das Comissões, 20 de abril de 1903.

—*Cassiano do Nascimento*. — *João Luiz Alves*.

—*Castro Rebelto*. — *J. Moreira Alves*. — *A. Moreira da Silva*.

Emendo o parecer para que também se considerem legitimamente diplomados os Deputados eleitos pelos 9º e 12º distritos do Estado do Minas Geraes e pelos 6º e 7º distritos do Estado do São Paulo, porquanto a abstenção de comparecimento e de assignaturas por parte dos membros das juntas apuradoras nada influe na legitimidade dos diplomas expedidos pelas mesmas juntas.

O Sr. Presidente pede aos Srs. Deputados não diplomados que se retirem do recinto, para que não haja confusão.

Declara também que as pessoas estranhas á Câmara devem se retirar do recinto. (Pausa.)

Vou ser votado o parecer n. 1, deste anno, que não tem discussão, porquanto o Regimento diz que, uma vez apresentada a lista, seja ella submettida á approvação da Câmara.

O Sr. Moreira da Silva (*pela ordem*) — Sr. Presidente, acho-me em posição esquerda ao vir pedir á Mesa que submeta á votação, logo depois do votado o parecer da maioria da Comissão, a emenda que offereci ao mesmo parecer.

Devo explicar, ainda que muito ligeiramente...

O SR. PRESIDENTE — Devo observar ao nobre Deputado que nem o parecer nem a emenda podem ser discutidos. O nobre Deputado pôde fazer o seu requerimento simplesmente, sem o fundamentar.

O SR. MOREIRA DA SILVA — Vou limitar-me exactamente a isso.

Sr. Presidente, as mesas eleitoraes...

O SR. PRESIDENTE — V. Ex. não pôde discutir, já declarei.

O SR. MOREIRA DA SILVA — Não vou discutir, vou explicar apenas o meu voto.

O SR. PRESIDENTE — Nem isso V. Ex. pôde fazer; pôde apresentar simplesmente seu requerimento, mais nem o pôde discutir, nem o pôde fundamentar.

O SR. MOREIRA DA SILVA — Discutir é provocar opinião em contrario; eu não vou provocar opinião em contrario, vou simplesmente dar a razão do meu requerimento, a qual não tive tempo de dar em commissão.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex. apresente o seu requerimento sem o fundamentar; a Mesa o aceitará.

O SR. MOREIRA DA SILVA — Formulei-o logo que subi á tribuna: requieiro que, depois da votação do parecer assignado pela maioria, seja votada a emenda assignada por mim, visto que de maneira alguma ella prejudica o parecer e apenas aldiciona o reconhecimento de Deputados eleitos e diplomados legitimamente, na forma do Regimento, e principalmente da lei eleitoral.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex. está fóra do Regimento; desculpe-me, mas não pôde continuar a fundamentar o seu requerimento.

O SR. MOREIRA DA SILVA — Nesso caso obedeço á Mesa, para dar prova de minha cordialidade, e não porque entenda que estou fóra do Regimento.

O SR. PRESIDENTE — O que V. Ex. requer é que se vote o parecer, salva a emenda?

O SR. MOREIRA DA SILVA — Sim, senhor.

O SR. PRESIDENTE — O nobre Deputado requer então que se vote o parecer da Comissão, salvo a emenda?

O SR. MOREIRA DA SILVA — Sim, senhor.

O Sr. Presidente — Vou submeter a votos o parecer da maioria da Comissão, salvo a emenda do Sr. Moreira da Silva.

Os senhores que approvam o parecer, salva a emenda, queiram levantar-se. (Pausa.)

Foi approvado.

Em seguida, é posta a votos e rejeitada a emenda do Sr. Moreira da Silva.

O Sr. Presidente — A vista da votação da Câmara, considero diplomados aquelles que constam da relação apresentada pela Comissão.

Na forma do § 3º do art. 5º, vao-se proceder ao sorteio das cinco commissões de inquerito que tem de dar parecer sobre as eleições dos diferentes Estados.

Art. 6.º (L.)

Sorteio das Commissões de Inquerito

Para a primeira Comissão de Inquerito, que tem de estudar as eleições do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauihy, Ceará e Rio Grande do Norte, são sorteados os Srs.:

1ª COMISSÃO

1. Campos Cartier.
2. Esmeraldino B. deira.
3. Lindolpho Serra.
4. Anthero Botelho.
5. José Moreira Gomes.

Para a 2ª Comissão de Inquerito, que tem de estudar as eleições da Parahyba, Pernambuco, Alagoas e Sergipe, são sorteados os Srs.:

2ª COMISSÃO

1. Adalberto Ferraz.
2. Pandrá Calogoras.
3. Anizio de Abreu.
4. Alfredo Varella.
5. Frederico Borges.

Para a 3ª Comissão, que tem de estudar as eleições da Bahia, Espirito Santo, Rio de Janeiro e Districto Federal, os Srs.:

3ª COMISSÃO

1. Christino Cruz.
2. Urbano Santos.
3. Soares Neiva.
4. João Luiz Campos.
5. Luiz Alves.

Para a 4ª Comissão, que tem de estudar as eleições de S. Paulo, Paraná, Santa Catharina, Goyaz e Matto Grosso, são sorteados os Srs.:

4ª COMISSÃO

1. Gonçalo Sato.
2. Oliveira Figueiredo.
3. Sá Freire.
5. Marçal Escobar.
5. Arthur Orlando.

Para a 5ª Comissão, que tem de estudar as eleições de Minas Geraes e Rio Grande do Sul, são sorteados os Srs.:

5ª COMISSÃO

1. Freitas.
2. Indio do Brazil.
3. Laurindo Pitta.
4. Jonquim Pires.
5. Francisco Marcondes Romeiro.

O Sr. Presidente—As Comissões sorteadas serão enviados os papeis referentes aos Estados, cujas eleições tenham de se occupar.

Na forma do Regimento, as Comissões terão de reunir-se e eleger seus presidentes para distribuir os diversos trabalhos a ellas sujeitos.

Vou levantar a sessão, convidando os Srs. Deputados a comparecerem depois de amanhã para se proseguir nos trabalhos preparatórios.

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 30 minutos da tarde.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 20 DE ABRIL DE 1903

Presidencia interina do Sr. desembargador Guilherme Cintra—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Souza Pitanga, Tavares Bastos, Salvador Moniz, Espinola, Miranda Ribeiro e Villalobos, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Cartas testemunháveis

N. 167—Relator, Sr. desembargador Espinola; supplicante, a Fazenda Nacional; supplicado, o Juizo.—Julgaram procedente a carta testemunhável para mandar inscrever o agravo e seguir seus ultimos termos; contra o voto do Sr. desembargador Espinola. Foi nomeado o Sr. desembargador Tavares Bastos para lavrar o accordão. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Miranda Ribeiro, por ser impedido o Sr. desembargador Rodrigues.

N. 168—Relator, Sr. desembargador Tavares Bastos; supplicante, o Banco da Republica do Brazil; supplicado, o Juizo.—Julgaram procedente a carta testemunhável para mandar inscrever o agravo e seguir os seus termos ultimos, contra o voto do Sr. desembargador Espinola. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Aggravos de petição

N. 1.754—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; aggravante, Rodrigo de Carvalho Torres, liquidante da firma Vegas Brandão & Comp.; aggravados, Pereira Gomes & Comp., representados por Pereira Gomes.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.823—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; aggravante, Dr. João Dias do Prado; aggravado, Aureliano Augusto de Souza Serrado.—Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 1.846—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; aggravante, Antonio Augusto da Costa; aggravada, a menor Aurora por seu tutor Albino Loureiro da Silva.—Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 1.847—Relator, o Sr. desembargador Espinola; aggravante, La Banque Française du Brésil; aggravado, London and Brazilian Bank, limited.—Converteram o julgamento em diligencia para mandar instruir a acção com a prova da quitação dos impostos municipaes.

N. 1.841—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; aggravante, a Caixa Filial do Banco da Provincia do Rio Grande do Sul; aggravada, a Companhia das Loterias Nacionais.—Negaram provimento ao agravo, contra o voto do Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 1.848—Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra; aggravante, João Francisco da Costa; aggravado, Manoel Miguez Cavadas.—Negaram provimento ao agravo.

N. 1.849—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; aggravante, Dr. Martinho Cesar da Silveira Garez; aggravado, José Theophilo Gonçalves.—Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

Embargo de declaração

N. 1.819—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; embargante, João Rodrigues Nunes; embargados, os syndicos da massa fallida de José Pinto da Silva.—Despresaram os embargos por não serem de declaração, unanimemente.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Sessão ordinaria em 18 de abril de 1903—Presidencia do Sr. Dr. Didino da Veiga—Representante interino do ministerio publico, Dr. Monteiro de Barros Lima—Secretario, Couto Noves.

Presentes os Srs. directores Drs. Democrito Cavalcanti e Viveiros do Castro, o sub-director Dr. Francisco Ferreira da Silva Machado, no exercicio interino do cargo de director da 2ª directoria, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Democrito Cavalcanti:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 19 e 28, de 27 de março ultimo e 3 do corrente, com as cópias dos contractos celebrados pelo Governo com os negociantes Silva & Carneiro para o fornecimento de pão e bolachas á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores e pela Administração dos Correios do Estado de S. Paulo com Alfredo Laranha para o arrendamento do predio em que tem de funcionar a agencia de Botucatu durante o corrente anno;

N. 35, de 15 deste mez, enviando a cópia do decreto n. 4.812, de 1, que abre o credito especial de 50:000\$ para auxiliar ou promover, por intermedio da Sociedade Nacional de Agricultura, um concurso ou exposição de apparelhos applicaveis ás industrias do alcool, com o fim de regularizal-as no paiz.—O tribunal mandou registrar os contractos e o alludido credito.

Ns. 1.112 e 1.114, de 7 e 13, sobre a concessão dos creditos:

De 17:000\$ á Delegacia do Thesouro Federal em Londres, de 63:00\$ á Repartição Geral dos Telegraphos e de 70:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas para despesas com a construção de uma linha telegraphica da Bocca do Acre até Caquetá, a que se refere o decreto n. 4.797, de 19 de março ultimo;

De 4:000\$ á referida delegacia fiscal para despesas da verba 4ª, consignações—Estações—da 1ª divisão.—O tribunal ordenou o registro da distribuição dos creditos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

Ns. 499 e 799, de 14 de fevereiro e 18 de março finlos, transmittindo a tabella dos vencimentos do pessoal do Instituto Benjamin Constant, a que se refere o decreto n. 4.770, de 9 do citado mez de fevereiro, e solicitando que sejam pagos mensalmente, á vista das respectivas folhas, os vencimentos que competem, no actual exercicio, aos mestres da officina typographica, de encadernação, de afinação de piano e de trabalhos

de agulha, de conformidade com a referida tabella.—O tribunal, convertendo o julgamento em diligencia, mandou que a sub-directoria verifique si as disposições do decreto de 17 de maio de 1890, e quaesquer alterações posteriores, foram observadas.

Ns. 840 e 874, de 20 e 25 do dito mez de março, remetendo as cópias dos contractos celebrados com Dionysio Tolomei para o fornecimento de gaz acetyleno, destinado á iluminação da Escola Nacional de Bellas Artes durante o corrente anno lectivo, e com V. Werneck & Comp. para o de productos chimicos e preparados pharmaceuticos a dependencias do ministerio no actual primeiro semestre.—O tribunal autorizou o competente registro.

N. 883, de 25, transmittindo cópia do termo de innovação do contracto celebrado com Julio V. Brandão & Comp. para a instalação geral de iluminação electrica em todas as dependencias das casas de Detenção e Correção, inclusive a construção da casa necessaria á montagem dos machinismos.—O tribunal recusou registro ao alludido termo por não haver, no actual exercicio, credito para as despesas com o serviço a que elle se refere.

N. 891, de 26, solicitando o pagamento de duas contas na importancia de 250\$, proveniente de fornecimento e trabalho feito para o Museu Nacional em janeiro deste anno.—O tribunal mandou dar registro á quantia de 50\$, deixando de o fazer quanto á de 200\$, constante da factura de E. Allain, visto dever ser classificada a despesa na sub-consignação—Impressão, lithographia e brochura dos archivos do Museu Nacional, rotulos, etc.—da verba 33ª, do vigente exercicio, o não na sub-consignação.—Para aquisição de instrumentos, compra de animaes para experiencias, reagentes chimicos, etc.—da mesma verba, em que foi computada.

—Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros do Castro:

Processos:

De tomada de contas:

Do Commissario de 2ª classe da armada D. José de Tavora Noronha Almada Vasconcellos Freire de Andrade, relativos aos periodos de 1 de janeiro de 1890 a 29 de junho de 1891, em que serviu na galeota *Quinze de Novembro* e nas cabreas, e de 1 do fevereiro de 1890 a 30 de junho de 1891, quando em commissão no Socorro Naval.—Havendo sido recolhidos pelos herdeiros do responsavel os alcances de 323\$632 e 90\$400, que foram condemnados a pagar por accordões de 27 de dezembro de 1902, resolveu o tribunal declinal-o quite para com a Fazenda Federal.

Do ex-collector das rendas federaes no municipio de S. José do Rio Pardo, Estado de S. Paulo, João Damasceno Negrão, comprehendidas no periodo de 31 de agosto de 1890 a 2 de junho de 1894.—O tribunal converteu o julgamento em diligencia, afim de requisitar que a Delegacia Fiscal naquello Estado devolva o processo attinente as contas de que se trata, que lhe foi enviado com o officio da directoria sob n. 9, de 13 do fevereiro deste anno.

Officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Sergipo, n. 2, de 28 do fevereiro proximo passado, remetendo o processo e mais papeis que justificam a prisão administrativa do agente fiscal das rendas federaes na villa do Espirito Santo, Luiz Pereira de Araujo, por haver retido em seu poder a importancia de 730\$973, proveniente da arrecadação feita em 1902.—O tribunal, considerando legal o acto que determinou a prisão daquelle exactor, mandou devolver o processo á dita delegacia, afim de que proceda á tomada de suas contas e satisfaça outros requisitos indicados no parecer da 3ª directoria.

Dito da Directoria do Expediente do Thesouro Federal, n. 2, de 20 de janeiro anterior, transmittindo o processo relativo ao desfalque de 87:910\$363, verificado nos valores a cargo do thesoureiro da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes Antonio do Santa Cecilia, preso administrativamente, conforme communicou o Ministerio da Fazenda em aviso n. 38, de 29 de agosto do anno passado.—O tribunal julgou legal o acto que decretou a prisão do responsavel o ordenou que seja este notificado do alcance encontrado em suas contas.

De prestação de fiança :

Do collecter das rendas federaes nos municipios de Panellas de Miranda e Quipapá, no Estado de Pernambuco, Francisco Joaquim de Mello Cuhú, de 400\$ em uma caderneta da Caixa Economica com o deposito dessa quantia ;

Do escrivão da collectoria de rondas federaes no municipio de Maricá, no Estado do Rio de Janeiro, Marcos Luiz da Cunha, de 400\$ em dinheiro.

O tribunal, attendendo a que os valores offerecidos caucionam a gestão dos responsaveis e seus propostos, julgou idoneas e sufficientes as fianças de que se trata.

Foi approvada a redacção do accordão lavrado no processo apresentado na sessão ordinaria anterior, relativo ás contas do ex-collector das rendas federaes no municipio de S. Carlos do Pinhal, Estado de S. Paulo, Raphael Coimbra, mandando expedir-lhe quitação e autorizando o levantamento da fiança prestada.

—Relatados pelo Sr. sub-director Dr. Francisco Ferreira da Silva Machado, no exercicio interno do cargo de director da 2ª directoria :

Ministerio da Fazenda :

Informações da 2ª Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal:

De 18 de Março findo, sobre a concessão á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte do credito de 60:000\$ para despesas da verba 20ª.—O tribunal fez registrar a distribuição do credito.

De 20, referente á concessão á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo do credito de 562\$745 para occorrer ao pagamento, pela verba—Juros diversos—de igual importancia, proveniente dos juros de 3 1/2 % sobre deposito feito pelo ex-escrivão da Collectoria de Limeira, naquella Estado, José Monteiro de Mendonça, da quantia de 3:625\$, contados de 26 de julho de 1896 a 31 de dezembro de 1900.—O tribunal recusou registro á distribuição do credito, visto só poder a despesa ser paga á consta da verba—Exercicios findos.

De 5 deste mez, relativa á concessão do credito de 300\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, por conta da verba 23ª, para pagamento de gratificação a funcionarios incumbidos do serviço de balanços em atraso.—O tribunal determinou que se registre a distribuição do credito.

Processos de concessão:

De meto-soldo e montepio a D. Antonia de Almeida Freitas, mãe, viuva do finado alferes reformado do exercito Arcilio de Freitas, na importancia mensal de 60\$ em cada titulo.—O tribunal, attendendo a que foram no processo observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões.

De montepio civil:

A D. Emilia Carolina de Arruda Camara, viuva do 1º official, aposentado, da Repartição Geral dos Correios Cassiano de Arruda Camara, na importancia annual de 1:600\$;

A D. Albertina Gomes de Carvalho Guimarães, irmã solteira do fallecido telegraphista do 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Ildelfonso Cavalcanti do Carvalho Guimarães, na importancia annual de 1:000\$.

O tribunal pronunciou identico despacho e mandou registrar a despesa, na forma dos pareceres.

A D. Palmyra Elisa Estrella de Villeroy, viuva do ex-delegado da extincta Inspectoria Geral das Terras e Colonização no Estado do Paraná Frederico Ernesto Estrella de Villeroy, na importancia annual de 1:000\$, e a suas filhas DD. Palmyra Honorina, Ernestina e Lucilia, na de 333\$333 a cada uma, e apostillas lançadas nos titulos de DD. Palmyra Honorina e Ernestina, para o abono annual de mais 500\$ a cada uma, pela reversão da pensão que deixa de receber sua mãe, fallecida a 14 de março de 1901.—O tribunal declarou legal a concessão, e devidamente feitas as ditas apostillas, ficando sem effeito o despacho de 31 de março ultimo; e mandou devolver o processo ao Thesouro Federal afim de proceder á classificação da despesa, exigindo, outrossim, a indemnização das contribuições, cujo pagamento não fora satisfeito.

De montepio do exercito aos menores Maria e Frederico, filhos do finado capellão-tenente padre Antonio Martucci, na importancia mensal de 26\$250 a cada um.—O tribunal considerou legal a concessão do montepio e resolveu que se officie á Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal no sentido de ser annullada a classificação da despesa concernente ao exercicio de 1902.

Do aposentadoria ao desenhista do prolongamento da Estrada de Ferro da Bahia ao S. Francisco, Augusto Guilherme Weyll, com o vencimento annual de 1:161\$, proporcional a 19 annos, quatro mezes e seis dias de serviço publico.—O tribunal julgou illegal a concessão, visto ter sido o dito desenhista submettido a inspecção de saude em data posterior á do decreto que o aposentou.

Ministerio da Marinha—Avisos :

Ns. 301 A, 355 e 390, de 11, 18 e 21 de março findo, sobre a concessão dos creditos: De 3:050\$ á Repartição Geral dos Telegraphos para despesas da verba 27ª;

De 800\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado das Alagoas e de 2:000\$ á no de Santa Catharina para as da verba 23ª;

N. 531, de 13 do corrente, transmittindo cópias dos decretos ns. 4.818 e 4.819, de 8, que abrem os creditos de 20:000\$ e 900:000\$ para occorrer, este, ás despesas com as viagens de navios da armada aos portos estrangeiros, e aquelle, ás despesas com as experiencias do torpede de invento do engenheiro Torquato Lamarão.—O tribunal determinou que se registrem os ditos creditos e a distribuição dos de 3:060\$, 800\$ e 2:000\$000.

Ministerio da Guerra—Avisos:

Ns. 116, 121, 136, 156, 189, 245 e 271, de 10, 12, 19 e 21 de fevereiro, 10 e 24 de março ultimo e 3 deste mez, relativos á concessão dos creditos ;

De 841\$100, 413\$, 941\$600, 19\$200 e 162\$ á Repartição Geral dos Telegraphos, para despesas da verba 14ª ;

De 8:100\$ á Alfandega da cidade do Rio Grande, para as da verba 5ª ;

De 1:26\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas, para as da verba 8ª.—O tribunal autorizou o registro da distribuição dos creditos, feita a annullação a que se referem os avisos ns. 136 e 245.

Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, realizada pelos responsaveis abaixo mencionados:

De 1:500\$, pelo porteiro da secretaria de Estado do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, com despesas miudas, nos mezes de janeiro a março findos;

De 100\$, pelo thesoureiro da Casa da Moeda, com identicas despesas no dito mez do março;

De 400\$, pelo superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, idem, no citado mez.

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro em 18 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos :

N. 1.123, de 13 do corrente, pagamento de 193\$440 á *Western Telegraph Company, limited*, em que importa a conta de telegrammas transmittidos do ordem desse Ministerio, em janeiro proximo findo ;

N. 1.105, de 3, idem de 2:638\$610 á Companhia Novo Lloyd Brasileiro, da subvenção relativa á primeira viagem realizada na linha da Bahia pelo paquete *Caravellas*, em janeiro ultimo.

Ministerio da Justiça e Negocios Internos—Avisos :

N. 1.025, de 7 do corrente, pagamento de 2:976\$575, de fornecimentos feitos ao Internato do Gymnasio Nacional, em janeiro e fevereiro findos ;

N. 1.051, de 8, idem de 18:462\$090, do pessoal sem nomeação em comissão da Directoria Geral de Saude Publica, durante o mez de março ultimo ;

N. 1.043, idem, idem de 555\$740, de fornecimentos feitos, em janeiro, ao Lazareto da Ilha Grando ;

N. 1.044, idem, idem de 120\$, importancia da folha dos salarios vendidos pelos serventes do Tribunal Civil e Criminal, em março passado;

N. 1.042, idem, idem de 103\$500 a Rodrigues & Comp., idem de objectos do expediente fornecidos á secretaria do Commando Superior da Guarda Nacional desta capital, idem, idem ;

N. 1.026, de 7, indemnização ao agente do Instituto Nacional do Surdos Mudos da importancia de 687\$000, de despesas por elle pagas, idem, idem ;

N. 1.018, de 6, pagamento de 250\$000, folha dos salarios vencidos pelos serventes do Tribunal do Jury, idem, idem ;

N. 946, de 1, idem de 66\$600, conta de objectos do expediente fornecidos pela firma Rodrigues & Comp. á Directoria do Interior dessa secretaria de Estado, em fevereiro ultimo ;

N. 990, de 4, idem de 118\$500, de fornecimento feitos em janeiro e fevereiro, ao Archivo Publico Nacional ;

N. 981, de 3, indemnização de 30\$800 ao porteiro do mesmo estabelocimento, de despesas por elle applicadas, em março passado ;

N. 974, idem, idem de 29\$600 ao Supremo Tribunal Federal idem, idem ;

N. 998, de 4, pagamento de 1:500\$000, de aluguel dos predios occupados pela Repartição da Policia, idem, idem ;

N. 1.035, de 8, idem de 190\$000, de objectos fornecidos ao Archivo Publico Nacional, em fevereiro ;

N. 1.001, de 4, idem de 42\$100 a Rodrigues & Comp., idem ao Supremo Tribunal Federal, idem, idem ;

N. 1.041, de 8, idem de 112\$100 a Rodrigues & Comp., idem a essa Secretaria de Estado, idem, idem ;

N. 1.046, idem, idem de 5:626\$820, em que importam as contas dos fornecimentos feitos ao Instituto Nacional do Surdos Mudos idem, idem ;

N. 986, de 3, idem de 660\$664, folha dos ordenados que competem aos Drs. Luiz Bandeira de Gouveia e Octavio do Rego Lopes, por terem exercido interinamente as funções de medicos legistas da Repartição da Policia no impedimento dos effectivos, que se acham licenciados ;

N. 1.009, de 6, credito de 3:350\$ á delegacia fiscal do Thesouro Federal no Estado do Paraná, para occorrer ao pagamento do aluguel da casa em que deve funcionar o

juízo federal na secção daquelle Estado, de 1 de abril a 31 de dezembro do corrente anno, na razão de 150\$ mensaes, e 2:000\$ para aquisição de moveis e installação do mesmo juízo;

N. 1.052, de 11, idem de 19:238\$709 a delegacia fiscal do Thesouro Federal no Estado do Ceará, idem, idem, durante o actual exercicio, do ordenado de 2:400\$ annuaes, que compete a cada um dos juizes de direito em disponibilidade;

N. 1.029, de 7, idem de 4:000\$ a delegacia fiscal do Thesouro Federal na Bahia, a disposição do Dr. Raymundo José de Andrade, inspector de saude do porto, para occorrer ás despesas com o tratamento de doentes de febre amarella no Hospital do Bom Despacho;

Ministerio das Relações Exteriores — Avisos :

N. 73, de 7 do corrente, pagamento de 1:070\$ ao Sr. A. J. Pereira da Barbado, de trabalhos feitos no salão e gabinete dessa Secretaria de Estado ;

N. 74, idem, idem de 330\$ ao mesmo senhor, proveniente da compra de seis saccos de panno para uso da mesma repartição.

Ministerio da Fazenda — Exercícios findos

Requerimentos :

De Cornelio dos Santos Lontra, pagamento de 256\$242, proveniente de etapas vencidas em 1893 e do imposto de 2 % a mais cobrado em seus vencimentos ;

De Joaquim Vieira de Almeida, idem de 63\$440, idem vencidas em 1901 ;

De João Lopes Ferreira Pinto, idem de 2:500\$250, idem em 1899 ;

De Maximiano Ferreira Vieira, idem de 16\$520, do montepio de 12 de outubro a 31 de dezembro de 1901 ;

De D. Sebastiana Paes Barreto de Barros, idem de 3:207\$090, idem de 18 de julho de 1897 a 31 de dezembro de 1901 ;

Officio da Estatística Commercial, de 6 do corrente, pagamento de 200\$, feria dos serventes empregados no serviço dessa repartição, relativa ao mez de março findo.

Requerimento de Antonio da Costa e Firmino Alves de Magalhães, pagamento de 145\$800 de restituição de sellos das patentes da guarda nacional.

Ministerio dos Negocios da Guerra — Aviso n. 278, de 8 do corrente, pagamento de 45\$714 ao Dr. Luiz Van-Erven, proveniente do aluguel do predio de sua propriedade, de 21 a 28 de fevereiro findo, ao serviço do

commandante do 24º batalhão de infantaria, á razão de 160\$ mensaes.

Requerimento despachado de Alberto Augusto Teixeira, ex-thesoureiro da Agencia do Correio de Santos, pedindo prorrogação, por mais 30 dias, affim de entrar para os cofres do Thesouro Federal com o alcance de 123\$310, encontrado em suas contas. — Concedo a prorrogação, nos termos do art. 197 do decreto n. 2.409, de 1896.

No concurso a que se está procedendo na Imprensa Nacional, para provimento de lugares de 4º escripturarios do Tribunal de Contas, serão chamados a manhã, quarta-feira, 22 do corrente, á prova oral de grammatica da lingua ingleza, os seguintes candidatos: Alberto de Castro Neves, Alfredo de Castro Vianna, Antenor Coutinho, Carlos Fortes, Colomba Pompilio, Eloy de Abreu, Ernesto de Souza Couto, Eugenio de Barros, Flavio Lengruher e Francisco Freire de Brito Junior.

Hontem prestaram aquelle exame, sendo approvados, os concurrentes: Alvaro Pereira Brazil, Benedicto Vasconcellos e Joaquim de Castro Barbosa.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim Meteorologico — Dia 18 de abril de 1903

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m....	756.6	21.9	16.9	87	0.0	Nulla	1.0	CK. KN	
4 h. m....	756.0	22.3	16.8	84	1.2	NW	1.0	CK. KN	
7 h. m....	756.8	21.5	17.3	91	0.0	Nulla	1.0	CK. KN	
10 h. m....	757.5	23.9	16.7	76	2.0	NNE	1.0	CK. KN	
1 h. t....	756.5	23.7	17.2	79	1.5	ENE	1.0	CK. KN	
4 h. t....	756.2	23.7	16.0	74	6.6	SSE	0.7	CK. KN	
7 h. t....	757.5	22.0	17.2	88	2.0	SSE	1.0	CK. KN	
10 h. t....	758.1	22.4	17.5	88	0.0	Nulla	0.4	CK. KN	
Médias.....	756.96	22.68	16.95	83.4	1.7	—	—	—	—

Temperatura: Maximo, ás 4 h. da tarde, 27° 1; minimo, ás 7 h. da manhã, 21° 2.

Evaporação em 24 horas, 1^m/m, 8. — Ozono: ás 7 h. da m. 2; ás 7 h. da n. 4.

Chuva cahida: ás 7 h. da noite: 7^m/m, 67. Total em 24 horas, 7^m/m, 67.

Horas de insolação: 0 h. 25 m.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 19 de abril de 1903.

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		Céu		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m....	757.7	22.1	16.8	85	0.0	Nulla	0.6	CK, KN	
4 h. m....	757.6	21.7	17.0	88	0.0	Nulla	0.4	CK	
7 h. m....	757.0	21.7	17.6	91	0.0	Nulla	0.4	CK. X	
10 h. m....	756.6	25.1	17.4	73	2.8	N	0.8	C. Se	
1 h. t....	756.1	27.2	18.3	68	3.7	N	0.1	C	
4 h. t....	752.8	28.0	17.2	61	2.0	N	0.2	C	
7 h. t....	752.9	26.4	17.7	69	0.0	Nulla	0.0	Limpo	
10 h. t....	753.3	25.4	18.7	78	1.6	NW	0.5	C. CK	
Médias	755.25	24.70	17.59	76.6	1.2	—	0.4	—	—

Temperatura: Maximo, ás 4 h. da tarde, 28° 4; minimo, ás 7 h. da manhã, 21° 0.

Evaporação em 24 horas: 1.6 — Ozono: ás 7 h. m. 1; ás 1. n. 2.

Horas de insolação: 9 h. 35 m.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Resumo meteorológico e magnético do dia 19 de abril de 1903 (domingo).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 0 ^o	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala B.A. 0-4)	ESTADO ATMOSFÉRICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura máxima (exposta)	Temperatura máxima a sombra	Temperatura mínima	Evaporação a sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar
		m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h
Central de marre de S. Antonio	1 ^a ...	756.62	22.2	16.90	85.0	NNE 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2.....	756.46	22.0	17.02	80.7	N 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3.....	756.39	21.8	17.08	87.4	N 1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4.....	756.22	21.7	17.03	88.4	Calma 0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5.....	756.15	21.6	16.75	87.2	Calma 0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6.....	755.85	21.5	17.67	93.0	Calma 0	Bom	Nevoeiro tenue baixo	KC	2	—	—	—	—	—
	7.....	755.89	22.0	17.36	88.0	N 1	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	2	—	—	—	—	—
	8.....	755.80	22.9	18.05	87.0	N 1	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	7	—	—	—	—	—
	9.....	756.03	24.1	17.24	72.7	NW 1	Bom	Nevoeiro tenue baixo	KC.SK	9	—	—	—	—	—
	10.....	755.91	25.0	17.81	76.0	N 2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	9	—	—	—	—	—
	11.....	754.97	26.0	18.28	73.0	N 2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	7	—	—	—	—	—
	12.....	754.25	26.8	18.16	69.8	N 3	Muito bom	—	CK.KC.C	5	—	—	1.6	—	—
	13.....	753.33	27.3	18.43	68.1	N 2	Claro	—	—	1	—	—	—	—	—
	14.....	752.65	29.2	18.79	62.4	N 2	Claro	—	—	0	—	—	—	—	—
	15.....	752.34	29.4	18.47	60.8	NE 2	Claro	—	—	0	—	—	—	—	—
	16.....	752.22	29.2	18.02	60.0	NNE 2	Claro	—	—	5	—	—	—	—	—
	17.....	752.27	27.4	18.16	67.0	Calma 0	Bom	—	—	6	—	—	—	—	—
	18.....	752.46	27.5	13.11	66.5	Calma 0	Claro	—	KC	1	—	—	—	—	—
	19.....	752.41	27.1	17.43	65.5	Calma 0	Muito bom	Rolampagos	—	0	—	—	—	—	—
	20.....	752.86	26.6	17.35	66.8	Calma 0	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	0	—	—	—	—	—
	21.....	752.93	26.3	18.10	71.1	NW 2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	0	29.1	30.3	21.4	—	0.44
	22.....	752.92	25.8	18.59	75.0	WNW 2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	10	—	—	—	—	—
	23.....	753.11	23.0	18.17	77.2	WSW 3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	KC	7	—	—	—	—	—
	24.....	753.20	24.8	17.55	75.3	SW 1	—	—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

NÃO HOUVE OBSERVAÇÃO POR SER DOMINGO

Observações meteorológicas simultaneas

Ao meio-dia média de Greenwich ou 9^h 07^m a. t. m. da Capital

Dia 20 de abril de 1903

ESTAÇÕES	BAROMETRO A 0 ^o E AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA A SOMBRA	TENSÃO DO VAPOR A SOMBRA	HUMIDADE RELATIVA	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFÉRICO	METEÓROS	VENTO		ESTADO ATMOSFÉRICO NA VESPERA	TEMPERATURA MÁXIMA DE HONTEM	TEMPERATURA MÍNIMA DE HONTEM	TEMPERATURA MÉDIA DE HONTEM	EVAPORAÇÃO A SOMBRA HONTEN
								Direcção	Força					
Belém.....	759.20	23.0	22.90	81.6	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue	SE	Aragem	Bom	0	0	0	—
S. Luis.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	NE	Muito fraco	Incerto	—	—	—	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue	S	Fraco	Bom	—	—	—	—
Recife.....	762.08	22.6	20.95	72.8	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	NE	Regular	Bom	30.8	25.4	28.10	—
Araçá.....	761.85	22.4	21.90	78.2	Sombrio	Incerto	—	ENE	Regular	Bom	29.8	24.7	27.25	—
S. Salvador.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NNW	Muito fraco	Bom	—	—	—	—
Cuyabá.....	760.92	22.7	20.14	68.0	Nublado	Encoberto	—	S	?	Mão	27.9	22.6	25.23	—
Victoria.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	—	SW	Fraco	Variavel	—	—	—	—
Ouro-Preto.....	759.75	21.4	15.84	83.6	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue alto	E	Muito fraco	Variavel	25.0	13.0	19.00	—
Juiz de Fora.....	761.44	23.5	16.61	77.4	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue alto	—	Calma	Bom	23.4	10.5	23.85	—
Capital.....	759.91	24.0	17.74	80.0	Nublado	Incerto	—	NNW	Bafagem	Variavel	30.3	21.4	25.85	—
S. Paulo.....	759.86	26.6	23.77	92.0	Nublado	Encoberto	—	S	Bafagem	Encoberto	26.8	13.8	20.30	1.6
Santos.....	—	—	—	—	Nublado	Incerto	—	—	Calma	Bom	—	—	—	—
Curitiba.....	763.25	10.6	5.23	54.7	Quasi limpo	Bom	—	SSW	Fraco	Variavel	23.6	10.6	17.10	—
Paranaguá.....	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	NE	Fresco	Bom	—	—	—	—
Florianopolis.....	759.75	15.2	8.78	68.2	Limpo	Claro	—	NNW	Bafagem	Bom	27.5	20.7	24.25	—
Corrientes.....	767.90	16.0	12.09	59.0	Quasi limpo	?	—	S	Fraco	?	25.0	12.0	18.50	—
Itaquí.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cordoba.....	769.50	7.0	6.40	85.0	Limpo	?	—	—	Calma	?	22.0	6.0	14.00	—
Rozario.....	766.80	7.0	6.40	85.0	Limpo	?	—	—	Calma	?	20.0	5.0	12.50	—
Mendoza.....	770.50	7.0	6.40	85.0	Limpo	?	—	SW	Fraco	?	13.0	5.0	9.00	—
Buenos Aires.....	763.90	10.5	7.67	81.0	Limpo	Bom	—	SW	Fraco	Bom	19.0	8.5	13.72	—

Nota — Na Capital o estado do tempo é incerto com tendencia a piorar passageiramente.

Em Cuyabá chueveou a intervallos durante o dia de hontem.
Em Ouro Preto, chueveou hontem á tarde trovejando e relampejando.
Em Santos caiu na noite de hontem um aguaceiro pesado.
Em Florianopolis houve nevoeiro baixo na manhã de hoje.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Mappa das observações feitas na 1ª decada do mez de março de 1903.

POSTO DE OBSERVAÇÃO—Estabelecimento Naval em Itaquí.											
LATITUDE APPROXIMADA = 29° 06' 00" S						LONGITUDE APPROXIMADA = 56° 27' 15" W Grw.					
ÉPOCAS		EVAPORAÇÃO À SOMBRA	NUVENS		CHUVA CAHIDA	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	IDADE DO SOL	IDADE DA LUA
Horas (local)	Luz		Especie	Quantidade		Direcção	Força				
Meio-dia	1	4.0	C. CK	8	—	E	6	sm	—	23.25	—
	2	2.8	C	4	—	ENE	4	clm	—	24.25	—
	3	3.0	C. CK	6	—	ESE	5	cl	—	25.25	—
	4	3.0	C. CK	6	—	ESE	4	cl	—	26.25	—
	5	5.8	C	6	—	E	6	cl	—	27.25	—
	6	5.0	C	2	—	ENE	5	cl	—	1.00	—
	7	3.0	C. CK	6	—	ENE	5	cl	—	2.00	—
	8	6.7	..	10	54.00	N	2	sm	—	3.00	—
	9	3.2	C	4	—	NW	5	cl	—	4.00	—
	10	4.5	N	10	31.00	E	5	m	—	5.00	—
Médias		4.10		6.2	total. ... 85.00		4.7				

ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTERIORES

Tempo bom.
Tempo bom.
Tempo bom.
Tempo bom.
Tempo bom.
Tempo bom.
Tempo bom.
Tempo bom.
Tempo bom.
Tempo bom.

O observador, Heracleto Belfort Gomes de Souza, primeiro-tenente.

Escola Polytechnica—O resultado dos exames effectuados hontem foi o seguinte:

Curso fundamental—Chimica inorganica—Aprovados plenamente, Eugenio Gudin Filho, Luiz Leite e Oiticica e Francisco Feliciano da Motta e Albuquerque. Um não compareceu.

Astronomia e geodesia—Aprovados simplesmente, Cyro de Andrade Martins Costa e Antero Freitas do Amaral.

Curso do engenheiro civil—Desenho de construção—Aprovado plenamente, João Candido Fernandes de Barros.

Economia politica—Aprovado plenamente, José Moreira Bastos; simplesmente, João Climaco do Couto Barroso, Mario Moreira Bastos e Getulio Lins da Nobrega.

Correio—Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Amazona*, para Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, idem com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Orellana*, para Bahia, Pernambuco, S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Industrial*, para Santos e Laguna, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Rio Amazonas*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã de hoje, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8.

Amanhã:

Pelo *Itapoan*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até 10.

Pelo *Ilacotomy*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2, da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Commandante Alvim* para Cabo Frio, Ponta de Arêa, Caravellas, Bahia, Estancia, Aracaju, Villa Nova, Penedo e Maceió, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Cordillere*, para Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até á 1 da tarde de hoje.

Pelo *Recife*, para os portos do norte até Mandos, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Garcia*, para Angra dos Reis, Paraty, Ubatuba, Caraguatuba, Villa Bella e S. Sebastião e Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Liguria*, para o Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 5 horas da tarde, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 6 e objectos para registrar até ás 4.

Pelo *Sparta*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte du-

plo até ás 10 e objectos para registrar até á 1 da tarde de hoje.

Pelo *Catania*, para Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até á 1 da tarde de hoje.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

—Esta repartição fechar-se-ha hoje, ás 2 horas da tarde.

Obituário—Sepultaram-se no dia 16 de abril corrente, 38 pessoas, sendo:

Nacionais.....	30
Estrangeiros.....	8
	38
Do sexo masculino.....	23
Do sexo feminino.....	15
	38
Maiores de 12 annos.....	18
Menores de 12 annos.....	20
	38
Indigentes.....	8

— No dia 18 de abril, 35 pessoas, sendo:

Nacionais..... 29
Estrangeiros..... 6

35

Do sexo masculino..... 25
Do sexo feminino..... 10

35

Maiores de 12 annos..... 23
Menores de 12 annos..... 12

35

Indigentes..... 8

— No dia 19 de abril, 46 pessoas, sendo:

Nacionais..... 34
Estrangeiros..... 12

46

Do sexo masculino..... 31
Do sexo feminino..... 15

46

Maiores de 12 annos..... 31
Menores de 12 annos..... 15

46

Indigentes..... 19

Santa Casa da Misericórdia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 1 de abril de 1903 o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	953	697	1.650
Entraram.....	38	30	68
Sahiram.....	25	21	46
Falleceram.....	10	10	20
Existem.....	956	696	1.652

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 964 consultantes, para os quaes se aviaram 1.049 receitas.

Fizeram-se 3 extracções de dentes.

— No dia 2:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	956	696	1.652
Entraram.....	38	21	59
Sahiram.....	31	16	47
Falleceram.....	9	5	14
Existem.....	954	696	1.650

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 770 consultantes, para os quaes se aviaram 863 receitas.

Fizeram-se 55 extracções de dentes.

— No dia 3:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	954	696	1.650
Entraram.....	19	31	50
Sahiram.....	15	7	22
Falleceram.....	4	7	11
Existem.....	954	713	1.667

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 435 consultantes, para os quaes se aviaram 554 receitas.

Fizeram-se 14 extracções de dentes.

— No dia 4:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	954	713	1.667
Entraram.....	27	30	57
Sahiram.....	27	33	60
Falleceram.....	7	2	9
Existem.....	947	708	1.655

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 419 consultantes, para os quaes se aviaram 410 receitas.

Fizeram-se 2 obturações de dentes.

MARCAS REGISTRADAS**N. 3.664**

Figueiredo & Silva, estabelecidos nesta praça, á rua do Theatro n. 1, com commercio de fazendas e modas, e filial á rua da Uruguayana n. 76, com fazendas pretas e colletes, apresentam a marca supra collada, destinada a distinguir os colletes e fazendas pretas de seu commercio, para ser registrada. Consiste ella de um rotulo rectangular em papel branco, tendo no centro uma estrellla preta e sombreada de cinco pontas, lendo-se na parte superior os seguintes dizeres: Sempre por bom caminho e segue. A referida marca será usada pelos supplicantes nas fazendas e colletes de seu commercio, podendo variar em côres e dimensões, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Rio de Janeiro, 20 de março de 1903. — *Figueiredo & Silva*. Estava collada e deviamon-se inutilizada uma estampilha de 300 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 20 de março de 1903. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 3.664 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de abril de 1903. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.

N. 1.180

The Bone Phosphate and Chemical Company, Limited, estabelocida em Castle Works, Flint, Inglaterra, apresenta a marca supra, que consiste na figura de uma ave com as azas abertas, pousando sobre uma hydra de quatro cabeças e agarrando com o bico uma das ditas cabeças. No corpo da ave vê-se a palavra *Mykrol* seguida das palavras *Kills Disease* sendo esta ultima no corpo da hydra. Por baixo acha-se um painel contendo a palavra *Mykrol* e sobre o qual apoia-se a hydra. — O caracteristico essencial da marca consiste no desenho discripto e na palavra — *Mykrol*.

Esta marca serve a distinguir desinfectantes, loções e liquidos para lavagens de animaes, da fabricação da companhia depositante.

Cidade do Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1902. — Como procuradores, *ules Géraud, Leclerc & Comp.* (Sobre uma estampilha no valor de 300).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 1/2 hora da tarde de 27 de fevereiro de 1903. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.189, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de abril de 1903. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

RENDAS PUBLICAS**ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

Renda do dia 1 a 18 de abril de 1903..... 3.885:612\$490

Idem do dia 20:

Em papel..... 190:951\$870
Em ouro..... 53:719\$580

244:671\$450

4.130:283\$740

Em igual periodo de 1902... 5.012:302\$266

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 20 de abril de 1903..... 9:265\$383

De 1 a 20..... 177:503\$080

Em igual periodo do anno passado..... 237:049\$991

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO**Renda do dia 20 de abril de 1903**

Interior..... 15:654\$361

Consumo:

Fumo..... 2:365\$000
Rebidas..... 4:013\$500
Phosphoros... 6:200\$000
Calçado..... 1:708\$000
Perfumarias... 178\$000

Especialidades

pharmaceuticas..... 927\$000
Vinagre..... 23\$800
conservas..... 325\$000

Cartas de jogar

chapéus..... 1:605\$000
Tecidos..... 1:650\$000

Bengalas..... 100\$000

Registro..... 210\$000

19:750\$300

Ordinaria.....	12:254\$759
Posito.....	63\$000
Renda com applicação especial.....	1:305\$828
Total.....	49:028\$348
Renda de 1 a 19 de abril de 1903.....	1.034:086\$362
Total.....	1.084:114\$610
Logo igual período de 1902...	1.320:358\$546
Diferença para menos.....	236:243\$936

EDITAIS E AVISOS

Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRIPTOS PARA O CONCURSO AO PROVIMENTO DO OITAVO OFFICIO DE TABELLIÃO DE NOTAS DESTA CAPITAL.

1. Bacharel Alexandre Rodrigues Barroso.
 2. Vicente de Paula Bastos.
 3. Bacharel Presciliano Antonio da Silva Freire.
 4. Affonso Herculano da Costa Brito.
 5. Bacharel Fausto de Aguiar Cardoso.
 6. Bacharel Alfredo do Barros Madureira.
 7. Bacharel Noemio Silveira.
 8. Dr. José Roberto da Cunha Salles.
 9. Bacharel Adherbal de Carvalho.
 10. Bacharel Belisario Fernandes da Silva Tavora.
 11. Bacharel Francelino Dias Fernandes.
 12. Coronel Dr. Bernardo Teixeira de Carvalho.
 13. Pedro Evangelista de Castro.
 14. Bacharel Henrique Jorge Rodrigues.
 15. Bacharel Alberto de Almeida Ramos.
 16. Tenente-coronel Raymundo do Espirito Santo Fontenello.
 17. José Moreira da Silva Menezes Junior.
 18. Bacharel José Cesario de Miranda Monteiro de Barros.
 19. Dr. Joaquim Alvd's da Silva.
 20. Manoel Augusto dos Santos Figueiró.
 21. Bacharel José Pinto de Souza Dantas.
 22. Bacharel Felipe Sampaio Corrêa.
 23. Bacharel Manoel do Nascimento Pontes.
 24. Bacharel Alfredo Sergio Ferreira.
 25. Bacharel Manoel de Azevedo Monteiro.
 26. Bacharel Eugenio Barroso do Amaral.
 27. Manoel Joaquim Corrêa de Menezes.
 28. José Delfino dos Santos.
 29. Alvaro Lyra da Silva.
- Directoria da Justiça, 20 de abril de 1903.
—Gratulino Coelho, director geral interino.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que quarta-feira, 22 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

CURSO FUNDAMENTAL

Physica

(Regulamento de 1901)

Alberto de Queiroz.
Raul Carlos da Silva Tolles.
Antonio Alves Meira Junior.
Alvaro de Macedo Rohe.

Turma suplementar

Alvaro José Rodrigues.
Theotonio de Brito Araujo.
Luiz Caetano de Oliveira.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Construcção

(Regulamento de 1901)

Paulo da Costa Azevedo.
Humberto Saboya de Albuquerque.
Euvaldo Nina.
Gustavo Lyra da Silva (2ª chamada).

Hydraulica

Manoel d'Avila Goulart.
Armando Augusto de Godoy.
Affonso Leite Guimarães.
João Baptista de Moraes Rego.

Portos de mar

Ildefonso Alves Pereira.
João Noronha dos Santos.

EXAMES PARA OBTENÇÃO DO TITULO DE AGRIMENSOR

Topographia pratica de trabalhos de campo e redacção das respectivas memorias

Alvaro Arêas.
Milton Mergulhão.

Nota — A's 11 horas da manhã dar-se-ha ponto para a 1ª parte das provas graphicas de desenho de aguadas, topographico e de cartas, e começará a 2ª parte da prova graphica de desenho do 2º anno do curso de engenharia civil (regulamento de 1901).

Secretaria da Escola Polytechnica, 20 de abril de 1903.—Souza Ferreira, secretario.

Internato do Gymnasio Nacional

CURSO DE FRANCEZ

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, de conformidade com o disposto no art. 51 doCodigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, acha-se aberta neste internato, da presente data até o dia 27 de junho do corrente anno, a inscripção para o concurso ao provimento da cadeira de francez do mesmo estabelecimento.

Para esta inscripção deverão os candidatos exhibir prova de maioridade e folha corrida, sendo applicada ao candidato estrangeiro a clausula obrigatoria do falar vernaculo, conforme determina o paragrapho unico do art. 58 do mesmo codigo.

Os candidatos poderão juntar quaesquer documentos de capacidade profissional em seu abono, sendo-lhes permittida a inscripção por procuração, justificando impedimento legal.

Capital Federal, 27 de março de 1903.—O secretario, Antonio Alves Corrêa Carneiro. (

Continuando os exames de admissão neste internato, de ordem do Sr. Dr. director convido os candidatos a matricula do mesmo estabelecimento a apresentarem os seus requerimentos para os ditos exames e aguardarem o dia da chamada.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 17 de abril de 1903.—O secretario, Antonio Alves Corrêa Carneiro. (

Museu Nacional

CURSO

De ordem do Sr. director, em conformidade com o art. 47 do regulamento vigente, faço publico que, por espaço de quatro mezes, a contar de hoje, se acha aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de assistente da secção de botanica do Museu Nacional.

O concurso constará de dissertação escripta e oral e da prova pratica sobre pontos tira-

dos á sorte, de accordo com o programma previamente organizado pela congregação e approvedo pelo Sr. Ministro.

A dissertação escripta constará de um ponto tirado á sorte e durará tres horas.

A oral será publica, e durará uma hora, e constará da exposição do ponto para ella tirado á sorte, com duas horas de antecedencia.

A prova pratica será feita de conformidade com as disposições estabelecidas no programma especial.

São requisitos necessarios ao concurso:

- 1º, a qualidade de cidadão brasileiro;
 - 2º, moralidade provada por folha corrida.
- Secretaria do Museu Nacional, 2 de janeiro de 1903.—Miranda Ribeiro, secretario. (

Tribunal de Contas

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital, é intimado o Sr. Julio von Borell du Vernay, fiador do ex-collector do municipio de Cantagallo, Henrique Sauerbronn, para no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher ao Thesouro Federal a quantia de 179\$346, importancia do alcance verificado nas contas daquelles ex-collector, relativas ao periodo decorrido de 20 de dezembro de 1899 a 26 de maio de 1901, accrescido dos respectivos juros, de conformidade com o determinado no art. 239 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896; provenindo-se ao fiador ora intimado, de que, si no prazo que lhe fica marcado não recolher o alcance acima, a cobrança será feita judicialmente.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 7 de abril de 1903.—Servindo de sub-director, João Xavier Praxedes Medella.

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do tenente do corpo de bombeiros, quando quartel-mestre do mesmo corpo, Gustavo Benjamin Teixeira, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, recolher ao Thesouro Federal a importancia de 2:086\$860, em quanto monta a responsabilidade verificada em suas contas relativas ao alcance constante da ordem do dia do commando do referido corpo, n. 261 de 18 de setembro de 1901 e proveniente de fardamento de menos encontrado na arrecadação, de conformidade com o determinado no art. 238 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896; alcance esse a que foi condemnado por accordão deste tribunal de 8 de abril de 1903.

3ª Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 15 de abril de 1903.—Servindo de sub-director, J. X. Praxedes Medella.

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital são intimados a viuva e herdeiros do Dr. Antonio Caetano Sava de Navarro, ex-curador de bens de defunctos e ausentes, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, allegarem o que for a bem dos seus direitos, sobre o alcance de 1:132\$340, verificado no processo de tomada de contas do fallecido curador, na 8ª pretoria, no periodo decorrido de 14 de abril a 13 de setembro de 1894, de accordo com o art. 196 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

3ª Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 18 de abril de 1903.—Servindo de sub-director, João Xavier Praxedes Medella.

Tribunal de Contas

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEIS

Pelo presente edital, são intimados os responsáveis do Ministério da Marinha abaixo mencionados para, no prazo de 30 dias, não só allegarem o que for a bem de seu direito relativamente aos alcances verificados em suas contas e produzir documentos sobre os mesmos, como constituírem procurador na sede do Tribunal ou declararem o domicílio para serem nella notificados das decisões proferidas, sejam interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia, tudo na conformidade dos arts. 195 e 197 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1898.

Nome e qualidade do responsável—Período da responsabilidade—Alcance

Moysés Henrique Spyer, commissario de 4ª classe, embarcado na canhoneira <i>Trarape</i> , de 16 de julho de 1891 a 27 de maio de 1892.....	1:060\$038
Cesar Coutinho da Fonseca Tamoyo, commissario de 4ª classe, na canhoneira <i>Guarany</i> de 21 de agosto de 1890 a 26 de maio de 1892.....	141\$067
O mesmo, quando embarcado na canhoneira <i>Iniciadora</i> , de 9 de setembro de 1893 a 14 de maio de 1895.....	22\$026

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 7 de abril de 1903.—Servindo de sub-director, *João Xavier Praxedes Medella*. (

Recebedoria do Rio de Janeiro

Do ordem do Sr. director interino previno ás companhias de ferro carril que até o fim deste mez será effectuada nesta repartição a cobrança sem multa do imposto especial sobre vehiculos (bonds), creado com applicação aos institutos de assistencia (lei do orçamento, ns. 3.396 e 3.397, de 24 de novembro de 1888); ficando sujeitas á multa regulamentar as que dentro desse prazo deixarem de fazer o pagamento do referido imposto.

Recebedoria, 20 de abril de 1903.—*José Rodrigues Pereira Cruz*, sub-director. (

Alfandega do Rio de Janeiro

Não tendo sido pessoalmente intimados, por não serem encontrados, os negociantes *Fernandes & Comp.*, pelo presente edital, os intimo a virem, no prazo improrogavel, de 30 dias, satisfazer nesta alfandega a importância de cento e oitenta e oito mil e cem réis, relativa á multa imposta pela inspectoría por despacho de 19 de março de 1903, sob pena de, si o não fizerem, ser a referida importância cobrada na fórma da lei.

Primeira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de abril de 1903.—O chefe de secção, *Miguel Fernandes Barros*. (

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effectos desta venda:

Armazem n. 14—CTC: 1 barril consignado a *Carlos Taveira*.

MVC: 1 caixa n. 289, consignada a *Luiz Cossenza*.

SMC: 1 barril consignado a *Souza Maciel & Comp.*

TBC: 3 ditos a *Teixeira, Borges & Comp.*

HW: 1 caixa n. 1.766.

MVC: 3 ditos ns. 283 a 285, consignadas a *Antonio Rocha*.

Todos estes volumes vindos de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregados no mez de setembro de 1902.

MJC: 2 barris vindos do Porto na barca portugueza *Oriente*, consignados a *Macedo Junior & Comp.*

SMC: 1 dito vindo da mesma procedencia e navio, consignado a *Souza Maciel & Comp.*

Freire: 1 dito vindo da mesma procedencia e navio, consignado a *J. Affonso & Comp.*; descarregados no mez de setembro de 1902.

Armazem n. 4—CFC: 4 caixas n. 902/4—906.

FTC: 1 dita n. 31, consignada a *H. Honaulta*; vindas do Havre no vapor francez *Campana*, descarregada em 10 de setembro de 1902.

Armazem de amostras—Lettreiro: 1 caixa vinda de Liverpool no vapor inglez *Cavour*, consignada a *John Starck*.

Idem: 2 ditos, vindas de Trieste no vapor austriaco *Istria*, consignadas a *Arthur Frenchel*.

Idem: 1 pacote, vindo de Trieste no mesmo vapor, consignado a *Victor Uslaender & Comp.*

Idem: 1 dito, vindo de Liverpool no vapor inglez *Antizana*, consignado a *M. Souza & Comp.*

Idem: 1 dito, vindo de Hamburgo, no vapor allemão *Sibiria*, consignado a *Hocho Stratzmincke*.

Idem: 1 caixa, vinda do Rio da Prata no vapor allemão *Cordillere*, consignada a *Magdalena Marchisis*.

Idem: 1 pacote, consignado a *Sampaio Avolino & Comp.*

Idem: 1 dito, vindo de Liverpool no vapor inglez *Tintoretto*, consignado a *Azevedo Alves & Irmão*.

MNC: 1 dito n. 101, vindo de Hamburgo no vapor allemão *S. Nicols*, todos estes volumes descarregados em setembro de 1902.

Trapiche Dias da Cruz—CAF: 1 barrica vinda do Nova York no vapor inglez *Flawman*, descarregada em setembro de 1902.

Armazem n. 12—AVC: 1 caixa n. 117, vinda do Havre no vapor francez *Paranaguá*.

AVC—W: 8 ditos ns. 8.230, 8.235, 8.236, 8.253, 8.254, 8.257, 8.258 e 8.259, vindas de Bordões no vapor francez *Chili*, descarregadas em agosto de 1902, e consignadas a *Araujo Veiga & Comp.*

AB—M: 1 dita n. 2, vinda de Hamburgo no vapor allemão *S. Paulo*, consignada aos mesmos e descarregada em 25 do dito mez e anno.

AVC—W: 4 ditos ns. 8.374, 8.376, 8.377 e 8.288, vindas de Bordões no vapor francez *Cordillere*, consignadas a *Araujo Veiga & Comp.*

AGC: 1 dita n. 2.280, da mesma procedencia e vapor, consignada a *Amaral Gersent & Comp.*

CDC: 1 dita n. 100, consignada a *Coelho Duarte & Comp.*

IEM: 1 dita n. 2.157, consignada a *J. E. Meunier*.

MTC: 1 dita n. 2.119, consignada a *J. R. Suecna & Comp.*, vinda de Bordões no vapor francez *Cordillere*.

AGC: 1 dita n. 2.249, consignada a *Armando Gersent*.

AVC—W: 4 ditos ns. 8.356, 8.588/8.590, consignados a *Araujo Veiga & Comp.*

BFC: 2 ditos ns. 11.910 A e 11.910 B, consignadas a *Barbosa Freitas & Comp.*; vindas no vapor francez *Atlantique*, descarregadas em setembro de 1902.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de abril de 1902.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE VÁRIOS ARTIGOS NÃO CONTRACTADOS

Do ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que esta sub-directoria recebe, dentro do prazo do cinco dias, a contar da data do presente edital, propostas em cartas fechadas e lacradas para fornecimento dos seguintes objectos:

Gacheta patente de 3/4.

Gacheta de algodão quadrada 3/4.

Chumbo em pó.

Oleo Englebert Machines.

Couro curtido para juntas.

As propostas devem ser selladas com estampilhas federaes, de accordo com a lei do do sello em vigor.

Deverão ser escriptas a tinta preta e não conterem emendas, rasuras, borroses ou qualquer defeito que possa occasionar duvidas futuras.

E' vedado aos concorrentes propor alterações de preços durante o acto da leitura das propostas ou durante o seu estudo.

Nenhuma proposta será accetita sem que os proponentes provem com documentos estarem quites com o pagamento dos impostos federaes e municipaes.

A abertura das propostas que forem recebidas realizar-se-ha no dia seguinte ao do encerramento, ás 11 horas da manhã, no gabinete da sub-directoria, ficando desde já convidados os Srs. proponentes para assistirem a esse acto, podendo fazer-se representar por procuradores idoneos.

Nesta sub-directoria encontrarão os Srs. proponentes todos os esclarecimentos de que carecerem.

Sub-directoria dos Correios, Rio de Janeiro, 18 de abril de 1903.—O sub-director, *J. C. de Miranda e Horta*. (

Directoria Geral dos Correios

Tratando esta directoria, actualmente, de reformar, por completo, a collecção de sellos em circulação por motivo de se acharem de todo inutilizadas as respectivas matrizes, julgou favoravel o ensejo, que se lhe depara, de instituir novos padrões de sellos, os quaes, no seu percurso pelo vasto territorio da União Postal Universal, possam dar permanente attestado da arte brasileira, ao mesmo tempo que narrem na eloquente linguagem da Philatelia os factos culminantes da nossa historia patria.

A realização desse desideratum dependo unicamente do amor que á patria e á arte sempre manifestaram os artistas brasileiros, visto não dispor a Directoria Geral dos Correios dos meios necessarios para valiosamente retribuir o trabalho artistico a que dará origem o seu appello. Entretanto, e na medida das forças do respectivo credito, a Directoria Geral dos Correios procurará indemnizar do tempo dispendido nessa empreza áquelles que ao edital abuxo corresponderem. Assim é que esta directoria geral nutre a convicção de que, realizado o certamen artistico que ora propõe, ficarão os Estados Unidos do Brazil em condições de hombrar com os mais adiantados paizes da União Postal, no que diz respeito á riqueza artistica da sua collecção de sellos do Correo.

De ordem do Sr. Dr. director geral dos Correios, faço publico que, no prazo de 120 dias, a contar da data deste edital, serão aceitos nesta directoria desenhos para os novos padrões de formulas de franquia postal, em suas differentes especies e taxas. A concorrência á acceptação dos desenhos será regulada pelas clausulas infra:

1ª, serão escolhidos dez desenhos para sellos ordinarios, um desenho para sellos de taxa devida, um desenho para o sello official, um desenho para bilhetes postaes internos,

um desenho para bilhetes postaes externos, um desenho para as cartas-bilhete internas e outro para as cartas-bilhete externas;

2ª, os desenhos para os sellos ordinarios serão respectivamente das taxas de 10, 20, 50, 100, 200, 300, 500, 700, 1.000 e 2.000 deverão conter as palavras—CORREIO E. U. DO BRAZIL—e o valor da taxa em algarismos acompanhados da palavra—RÉIS;

3ª, o desenho para os sellos de taxa devida conterá, além das palavras exigidas na clausula 2ª, as palavras—TAXA DEVIDA;

4ª, o desenho para o sello official conterá, além das palavras exigidas na clausula 2ª, as palavras—SELLO OFFICIAL;

5ª, os desenhos para os bilhetes postaes internos serão da taxa de 50 réis; para os externos da de 100 réis; para as cartas-bilhete internas da de 200 réis; e para as externas, da de 300 réis. Estes desenhos deverão conter, na parte referente á indicação da taxa, o valor da mesma em algarismos acompanhados da palavra—RÉIS—e as palavras—CORREIO—E. U. DO BRAZIL;

6ª, todos os desenhos para os sellos como para illuminuras dos bilhetes postaes e das cartas-bilhete deverão representar, á vontade do artista, uma allegoria a um facto politico, scientifico, artistico, industrial, etc., da nossa historia patria, ou ser a representação do proprio facto;

7ª, o desenho para o sello official deverá conter a reprodução das armas da Republica;

8ª, é reservada toda a liberdade ao artista, quanto ao estylo ou escola do seu desenho, bem como quanto á illuminura, cercadura ou moldura do mesmo. Não serão admitidos ao concurso os desenhos feitos a lapis ou a *finis*;

9ª, é licito a um só concorrente apresentar um, dous ou mais desenhos, constituindo factos isolados, ou collecção concatenada dos mesmos factos;

10ª, os desenhos para os bilhetes postaes e cartas-bilhete internos ou externos deverão constar de uma parte relativa á taxa e seus caracteristicos, na forma da clausula 5ª, parte essa que deverá sempre occupar o angulo superior direito do desenho, e de uma illuminura ou cercadura, a qual não poderá occupar mais de um terço da superficie total do cartão ou carta-bilhete, podendo ser feita por um dos lados e pela parte superior ou inferior das mesmas formulas. Estes desenhos deverão ser feitos sem prejuizo dos dizeres apropriados e determinados pela Convenção, dizeres esses que constam das formulas em uso;

11ª, os desenhos de sellos serão apresentados em forma rectangular e comprehendidos nas dimensões: minima de 0^m,20×0^m,25 e maxima de 0^m,20×0^m,35;

12ª, aos desenhos em original deverão acompanhar as respectivas reproduções photographicas e nitidas, na escala de 1/100 isto é, a prova de um desenho de 0^m,20×0^m,25 não leverá exceder de 0^m,020×0^m,025. Aos desenhos para os bilhetes postaes ou cartas-bilhete que serão apresentados nas dimensões rigorosas de 0^m,20×0^m,27 deverão tambem acompanhar as reduções photographicas, nitidas, as quaes terão exactamente as dimensões das formulas actuaes, isto é, de 0^m,135×0^m,100;

13, os desenhos e suas reproduções photographicas serão entregues nesta sub-direcção em envoltorio fechado sobre o qual só poderá ser escripta a indicação — CONCURSO DE SELLOS;

14, os autores marcarão os originaes que apresentarem com um signal ou pseudonymo, que será reproduzido em carta fechada na qual se ache declarado o nome do artista a que esse signal ou pseudonymo pertença;

15, as propostas serão abertas todas em um só dia e só depois da accepção os desenhos serão feita a verificação do nome dos respectivos autores;

16, o exame e a escolha dos desenhos serão feitos por uma comissão, presidida pelo Sr. director geral e composta de pessoas que opportunamente o mesmo Sr. convidará ou designará;

17, a direcção geral concederá por desenho escolhido e acceto uma indemnização de 200\$, a qual poderá ser recebida por um só concorrente tantas vezes quantos forem os desenhos de sua autoria accetos;

18, os autores de desenhos escolhidos e accetos terão o direito de authenticar os seus originaes, appondo-lhes suas assignaturas;

19, nenhum original ou respectiva reprodução photographica, acceto ou não acceto, será restituído;

20, só poderá concorrer a este certamen os artistas nacionaes residentes ou não no paiz;

21, nesta sub-direcção se darão aos Srs. concorrentes todos os esclarecimentos de que necessitarem.

Sub-direcção dos Correios, Rio de Janeiro, 2 de abril de 1903. — O sub-director, J. C. de Miranda e Horta.

Estrada do Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA LOCOMOTIVAS

De ordem da direcção faço publico que, ás 12 horas do dia 28 do proximo mez de maio, serão recebidas, nesta secretaria, propostas para fornecimento de sobresalentes para locomotivas, de accordo com a relação, desenhos e bases para o contracto, á disposição dos concorrentes, para serem examinados nesta secretaria.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente e do fabricante, prazo para o fornecimento e o preço, em libra esterlina, por unidade de material entregue a bordo neste porto.

No acto da apresentação da proposta, á hora acima indicada, será exhibido, e separado, o recibo da caução de 300\$, previamente effectuada na thesauraria da estrada para garantir a assignatura do contracto pelo proponente proferido, e bem assim, a prova de estar o proponente quito com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para exercicio do negocio, profissão e industria.

Secretaria da Direcção da Estrada do Ferro Central do Brazil, 17 de abril de 1903. — O secretario, Manuel Fernandes Figueira. (

Estrada do Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS DIVERSOS

De ordem da direcção faço publico que, ás 12 horas dos dias abaixo indicados, do proximo mez de maio, na intendencia desta Estrada, serão recebidas propostas para fornecimentos de materiaes e objectos para o consumo no 2º semestre do corrente anno, a saber:

Dia 1, objectos de escriptorio e expediente;

Dia 2, materiaes diversos;

Dia 4, utensilios e objectos diversos;

Dia 5, ferro e outros metaes, ferramentas, ferragens, etc.;

Dia 6, materiaes de construcção e artigos semelhantes;

Dia 7, tintas, drogas e artigos semelhantes;

Dia 8, linas inglezas, parafusos, pontas de Pariz, etc.;

Dia 9, materiaes para o telegrapho e illuminação.

Os impressos para as respectivas propostas acham-se á disposição dos concorrentes na mesma intendencia, e bem assim as condições para o recebimento das propostas e as bases para o contracto.

Os concorrentes devem apresentar-se naquella repartição nos dias e horas acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias e deverão exhibir, no acto da entrega da proposta, em separado, o recibo da caução de 300\$, previamente realizada na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, bem como o conhecimento do imposto de industria e profissão.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 20 de abril de 1903. — O secretario, Manoel Fernandes Figueira. (

Estrada do Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 300^m,00 DE VIGAS DE MADEIRA

De ordem da direcção, faço publico que, ás 12 horas do dia 25 do corrente, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de 300^m,00 de vigas de madeira destinadas ao prolongamento da linha.

As vigas serão das seguintes madeiras: Aroeira do sortão, angico rajado, Brazil, canella capitão-mór, canella preta, folha do bolo ou larga, guarana parda, guarana preta, ipê tabaco, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tan, jacarandá cabiuna, massaranduba vermelha, oleo pardo, oleo vermelho, peroba rosa, piúna, sucupira amarella e sucupira preta.

As vigas serão perfeitamente sãs, de quinas vivas, isentas de branco, fendas, nós careados, brocas, ventos ou outros defeitos. Serão rectas e de secção rectangular. As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado.

As vigas terão de 8 a 15 metros de comprimento e as esquadria de 0^m,30×0^m,30 a 0^m,35×0^m,35.

As vigas serão recebidas á margem da linha em tráfego entre as estações do Rio das Velhas e Silva Xavier ou na linha em construcção entre esta ultima estação e a localidade denominada Vista Alegre, sendo marcadas depois de feita requisição por escripto pelo fornecedor ao sub-director da 5ª divisão. As marcações serão fiscalizadas immediatamente pelos engenheiros residentes. As vigas accetias serão marcadas nos dous topos com as iniciaes da Estrada.

Das vigas marcadas será extrahida uma nota em quatro vias para servir de base ao certificado para pagamento.

As vigas rejeitadas serão retiradas pelo fornecedor no prazo maximo de um mez. Excedido este prazo, a estrada cobrará pelo deposito armazenagem.

O pessoal para auxiliar a marcação será dado pelo fornecedor e á sua custa, ou pela estrada, mediante requisição do fornecedor, pagando este a despeza.

O prazo para fornecimento será fixado na proposta ou no contracto, não podendo ser excedido sob pena de multa de 10\$ por dia, para cada metro cubico que deixar de fornecer. As multas serão descontadas no primeiro pagamento, depois da data em que forem impostas.

Para garantir o cumprimento do contracto o fornecedor caucionará no Thesouro Federal 5% sobre a importância total do fornecimento. Essa caução deverá ser feita antes da assignatura do contracto, em moeda corrente ou titulos da divida publica.

As propostas deverão mencionar: Procedencia ou lugar de onde serão retiradas as vigas e onde serão depositadas;

As qualidades de madeiras que fornecerá em maior quantidade;

Modo por que deverá ser feita a caução;

Quantidade que poderá ser fornecida por vez, época para a primeira entrega e fornecimento total.

Os concorrentes deverão apresentar-se naquella intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 300\$00, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 4 de abril de 1903.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

EDITAES

Eleições Federaes (*)

A junta eleitoral do Districto Federal faz saber que reuniu-se hoje, 5 do corrente, ao meio-dia, na sala das audiencias do Juizo Federal, onde procedeu á divisão do districto em secções, designou os edificios publicos em que devem instalar-se as comissões seccionaes de alistamento e revisão eleitoraes e elegeu os membros das referidas comissões, tudo pela fórma seguinte:

PRIMEIRO DISTRICTO ELEITORAL

Gavea

Local — Rua Marquez de S. Vicente n. 2, Agencia da Prefeitura

Mesarios:

Dr. Luiz Pereira Ferreira do Faro.
Dr. Eugenio Alves Mergulhão.
Dr. Paulino José Franco de Carvalho.
Dr. Luiz Martins.
Dr. Alvaro Caminha Tavares da Silva.
Dr. Ayres Ribeiro Coelho da Rocha.
Dr. Rodolpho Chapot Prevost.
Alfredo Amelio de Figueiredo.

Lagoa

Local — Rua Voluntarios da Patria n. 4, Agencia da Prefeitura

Mesarios:

Dr. Alfredo Augusto Vieira Barcellos.
Dr. João Pedro de Faria.
Dr. Antonio Carlos Simões da Silva.
Pedro Maia.
Tenente-coronel João de Figueiredo Rocha.
Alfons Christiano Alvos Pinto.
Bernardo de Souza Franco Gualhyba.
Mario de Avila Pompea.

Gloria

Local — Rua das Laranjeiras, Instituto dos Surdos Mudos

Mesarios:

Dr. Evaristo da Voiga Gonzaga.
Dr. Eugenio Augusto Wandek.
Oscar Pereira da Rocha Paranhos.
Tenente José Liberato dos Santos.
Dr. Nicador do Nascimento.
Tertuliano da Gama Coelho.
Luiz Vidigal da Cunha.
Mario Soares.

Candelaria

Local — Correio, lado da rua Primeiro do Março, pavimento terreo

Mesarios:

Dr. Ladisláo Acrisio de Almeida Fortuna.
Dr. Valentim Magalhães.
Coronel José Joaquim de Oliveira Sampaio Junior.
Oscar do Carvalho Azevedo.
Desembargador Joaquim José de Oliveira Andrade.
Sergio de Sá Leitão.
Capitão Antonio Pereira Agrelli.
Roberto Gomes Tarlé.

Santa Rita

Local — Externato do Gymnasio Nacional

Mesarios:

Quintino de Conceição Miranda.
Guilherme Manoel Pereira dos Santos.
Capitão Salvador Ferreira Fontes.
Luiz Rodrigues Vareira.
Capitão Alfredo Pinto de Carvalho.
Deodato Rosa.
Leonecio de Albuquerque.
Jacyntho da Cunha Leal.

SEGUNDO DISTRICTO ELEITORAL

S. José

Local — Rua de S. José, Agencia da Prefeitura do 1º districto municipal

Mesarios:

Dr. José Vieira Fazenda.
José Coimbra de Macedo.
Heraclito de Lima Silva.
Dr. Arthur Ernesto Pereira de Souza.
Rodolpho Alberto Neves Gonzaga.
Capitão Thomaz Augusto de Andrade.
Alfons Carlos Xavier de Siqueira Bravo.
Coronel Theodulo Pupo de Moraes.

Sacramento

Local — Instituto Nacional de Musica

Mesarios:

Dr. Alfredo Coelho Barreto.
Major João Sallos.
Dr. Antonio José de Moraes Brito.
Dr. Lysippo Antonio do Amaral Garcia.
Dr. Arthur José do Andrade Bastos.
Dr. Antonio Augusto Ferreira Deschamps.
Dr. Augusto Ca. José Camisão de Mello.
Dr. João Benjamin Ferreira Baptista.

Santo Antonio

Local — Agencia da Prefeitura

Mesarios:

Conselheiro João Capistrano Bandeira do Mello.
Dr. Alexandre Soares de Mello.
Dr. Leonel Justiniano da Rocha.
Dr. Olegario Herculano da Silveira Pinto.
Dr. Augusto do Amiral Peixoto.
Pharmacutico João Coelho de Mello.
Capitão Annibal de Oliveira Maciel.
Primeiro-tenente Diniz Affonso Rodrigues da Silva.

Sant'Anna

Local — Agencia da Prefeitura do 1º districto municipal

Mesarios:

Dr. Antonio José Cretano Junior.
Lodorico Homem da Rocha.
Manoel Netto Barreiros.
Capitão Mario Julio dos Santos.
Alfredo Coelho da Silva.
Manoel José de Lacerda.
Heraclito Augusto Moreira.
Capitão Horacio de Oliveira Theberge.

Espírito Santo

Local — Rua Visconde de Itáuna n. 299, Asylo S. Francisco de Assis

Mesarios:

Dr. Franklin Washington da Silva Almeida.
Dr. José de Souza Lima Rocha.
Dr. João Baptista Drummond Franklin.
Dr. Alvaro do Rego Martins Costa.
Capitão Themistocles Soares de Albuquerque Leão.
Dr. José Emygdio Pereira.
Hernani Elisiario da Silva.
Oscar Rodrigues Dias da Cruz.

S. Christovão

Local — Escola publica, Campo de São Christovão, n. 19

Mesarios:

Dr. João Pereira Lopes.
Dr. Elpidio Maria da Trindade.

Dr. José Maria Moreira Guimarães.
Major Carlos Alberto do Espirito Santo.
Major Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.

Antonio Augusto de Almeida.
José Durval Moreira.
Luiz Marques de Gouvêa.

TERCEIRO DISTRICTO ELEITORAL

Engenho Novo

Local — Estação do Engenho Novo, Estrada do Ferro Central do Brazil

Mesarios:

Luiz Babo.
Dr. Lino Romualdo Teixeira.
Astolpho Celestino de Moura Freire.
Julio Francisco Pinheiro.
José Meirelles Alves Moreira.
João Frederico Brauno.
Manoel Moreira Lirio Junior.
Miguel João Duque Estrada Meyer.

Engenho Velho

Local — Estação leste do Corpo de Bombeiros

Mesarios:

Dr. Francisco Teixeira Lima.
Dr. José Jeronymo de Azevedo Lima.
Dr. Alvaro Zamith.
Dr. Roberto Jorge Haddock Lobo.
José Carlos de Araújo.
Dr. Salathiel Cecilio de Queiroz.
Joaquim Januario de Araújo Coutinho.
Leopoldo Alvos de Azevedo.

Inhaúma

Local — Escola dos Operarios do Engenho de Dentro

Mesarios:

Dr. João Cruvello Cavalcante.
Dr. Domingo Sergio de Carvalho.
Carlos Wangerley Maciel Pinheiro.
Capitão Carlos Henrique Pereira de Souza.
Mario Montinho dos Reis.
Antonio da Rocha Santos.
Fabricio Ferreira das Neves.
Plinio de Freitas Araújo.

Itajaí

Local — 14ª Pretoria, Campinho

Mesarios:

Dr. João Buarque de Lima.
Dr. Enéas Mario de Sá Freire.
Coronel Carlos de Antas Rangel de Vasconcellos.
Leopoldo Affonso Cesar da Costa.
Bernardino José de Queiroz.
Samuel Carvalho de Oliveira.
Sebastião Ferreira Drummond.
Victor Ignacio de Alcantara Marmello.

Jacarépagua

Local — Agencia da Prefeitura, Tranqu

Mesarios:

Dr. Eduardo Xavier.
Capitão Jeronymo Alpoim da Silva Moraes.
Francisco das Chagas Pereira de Oliveira.
Antonio Teixeira da Cunha Junior.
José Ferreira de Moura.
Elisario José Vieira.
Major Antonio de Castro Teixeira.
Manoel Fernandes de Moraes.

Campo Grande

Local — Agencia da Prefeitura

Mesarios:

Francisco Ferreira da Silva.
Alvaro de Castilho.
Augusto da Silva Gomes.
José Marcellino de Souza Marçal.
Manoel de Almeida Costa.
Luiz Pereira de Souza Guimarães.
Josino Antunes Suzano.
Candido da Costa Magalhães.

(*) Publica-se do novo por ter sahido com algumas incorrecções.

Guaratiba

Local — Agencia da Prefeitura do 1º distrito municipal

Mesarios:

Dr. José Custodio Nunes Junior.
José Pires de Almeida.
Francisco Antonio da Silva Bastos.
Antonio Alves de Castilho.
Antonio Pantalão de Mello.
João Francisco da Silva.
Manoel de Oliveira Figueira.
José de Macedo Paz.

Santa Cruz

Local — Agencia da Prefeitura

Mesarios:

Major Candido Bazilio Cardoso Pires.
João Afro das Chazas.
Honorio dos Santos Pimentel.
Dr. Francisco Antonio da Silveira.
Antonio Cirauldo.
Alfredo de Almeida Corrêa.
Arnaldo da Costa Braga.
Antonio da Rocha Machado.

Paqueta

Local — Agencia da Prefeitura

Mesarios:

Dr. João da Silva Pinheiro Freire.
Dr. José Carlos de Alambary Luz.
Raul da Silveira Caldeira.
Francisco Marques da Silva.
Pedro Alexandrino Ribeiro Duarte.
José Dias dos Santos.
João Soares de Araujo.
Pedro Corino de Araujo Ferreira.

Ilha do Governador

Local — Agencia da Prefeitura.

Mesarios:

Dr. João Paulo da Rocha.
Dr. Arthur Maggioli.
Capitão Ubaldo Soares da Silva.
Pio Dutra da Rocha.
Oscar Guapyassú de Sá.
Eduardo Dutra de Souza.
Cypriano José de Oliveira.
Manoel Ribeiro Sobral.
São mesarios effectivos os indicados em 1º, 2º, 3º, 5º e 6º logares, e supplentes os 4º, 7º e 8º.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a junta lavrar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 2 de abril de 1903. E eu, José Anastacio Lopes Sobrinho, secretario, o escrevi. — *Godofredo Xavier da Cunha.* — *Henrique Vaz Pinto Coelho.* — *Carlos Borges Monteiro.*

Tribunal Civil Criminal

CAMARA CIVIL

De citação, com o prazo de 30 dias, de herdeiros incertos, por fallecimento de José Joaquim dos Santos, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz em exercicio na Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc :

Faço saber que por este Juizo e cartorio do escrivão que este subcreve, foi proposta uma acção ordinaria em que é autor Miguel Amorim da Rocha e réos Salustiano José Monteiro de Barros e outros, a qual tem o seu começo pela petição do teor seguinte: — Illm. Sr. Dr. juiz a quem esta for distribuida. — Diz Miguel Amorim da Rocha que José Joaquim dos Santos, por fallecimento, deixou testamento que foi aberto pelo juiz da Oitava Pretoria, por onde se processou tambem o inventario, no qual instituiu o supplicante e mais D. Honorata Henriqueta da Conceição, major Salustiano José Monteiro de Barros e José Pinto herdeiros dos romanescentes, em plena propriedade, tendo, porém, errado o sobrenome do

supplicante trocando o Rocha por Valle, o que deu ao testamenteiro e inventariante, já fallecido, e agora ao actual major Salustiano José Monteiro de Barros pretexto para negarem ao supplicante a entrega do que em partilha lhe tocou em pagamento dos romanescentes — uma quarta parte do predio sito á rua do Rozende numero cincoenta e duas, duas apolices e meia do valor nominal de conto de réis, juros do quatro por cento, e, finalmente, quinhentos e vinte mil novecentos e vinte e cinco réis em dinheiro, não obstante a consciencia bem lhes accusar que foi ao supplicante que o testador tocou em vista beneficiar. Deste modo o supplicante ruquer acitação do referido testamenteiro e inventariante e dos demais interessados, bem assim do qualquer interessado, ou Miguel Amorim do Valle, incerto, que porventura existam e se julguem com direito, sendo esta ultima citação por editaes com o prazo razoavel que V. S. designar. Regulamento setecentos e trinta e sete, artigo quarenta e cinco, paragrafo terceiro, para que na primeira audiencia, depois de citados, vejam o supplicante propor-lhes a competente acção ordinaria, que então offerecerá em artigos, para o fim de haver as custas e os bens indicados com os respectivos frutos, juros e rendimentos desde a morte do testador, ou o seu respectivo valor equivalente, sendo o supplicante reconhecido com direito e immitido na posse dos mesmos bens; e ficando os réos citados para todos os termos e emolumentos judiciais (sete contos cento e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco). Estava sellada com uma estampilha de trezentos réis, inutilizada pela maneira seguinte: Rio, vinte e dois de novembro de mil oitocentos e noventa e nove. — O advogado, *J. M. Gomes de Paiva.* Despacho: D. Ao Dr. Pennafart. Rio, vinte e tres de novembro de mil oitocentos e noventa e nove. — *Miranda.* Despacho: D. A. cumpra-se. Rio, vinte e tres de novembro de mil oitocentos e noventa e nove. — *Pennafart.* Distribuição: D. a F. Leite, em vinte e tres de novembro de mil oitocentos e noventa e nove. — O distribuidor, *J. Conceição.* E tornando-se necessaria a renovação de instancia, visto como a mesma acção acha-se parada ha mais de... foi por parte do autor requerido em audiencia o seguinte: De audiencia — Aos dois de abril de mil novecentos e tres, em audiencia do Dr. Carvalho de Mello, juiz em exercicio na Camara Civil, ali presente o Dr. Almeida Pinto, por parte do Miguel Amorim da Rocha, na acção ordinaria que move a Salustiano José Monteiro de Barros e outros para nesta audiencia ver renovar a instancia, e requereu que ficasse perpetuada e que subisse á conclusão para ser ordenado pelo juiz um prazo de citação dos herdeiros incertos, o que pelo juiz foi deferido sob pregação á revelia dos mesmos. Do que lavro este termo e deo ante junto a petição e procuração. Eu, Armando Burlamaqui Dantas, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Manoel Ferreira Leite, escrivão, o subcrevi. E subindo os autos á conclusão do Dr. juiz do feito, foi por elle proferido o despacho do teor seguinte: Expõem-se editaes, com o prazo de trinta dias, para as citações solicitadas. Rio, sete de abril de mil novecentos e tres. — *Carvalho e Mello.* E por força deste despacho o porteiro dos auditorios citou e chamou aos herdeiros incertos do José Joaquim dos Santos para comparecerem na primeira audiencia deste juizo, findo o referido prazo, afim de varem se lhes propor a presente acção de accordo com a petição neste transcripto e offerecerem-se os artigos e bem assim assignar o prazo legal para contestação, sob pena de lançamento e revolta e ficando os mesmos citados scientes que as audiencias deste juizo tem logar ás segundas e quintas-feiras, ás onze horas e quarenta e cinco minutos da ma-

nhã, á rua dos Invalidos numero cento e oito. E para que chegue a noticia a os ausentes, o juiz mandou passar o presente e inais dous de igual teor, que serão publicados e afixados no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a certidão precisa, que será junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos quatorzo de abril de mil novecentos e tres. E eu, Manoel Ferreira Leite, escrivão, o subcrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

CAMARA COMMERCIAL

De citação, com o prazo da lei, aos credores da fallencia de Alfredo Caetano, estabelecido á praça do General Ozorio n. 57, para sciencia e ver passar em julgado a sentença que classificou os creditos, na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subcreve se processam os autos de fallencia de Alfredo Caetano, estabelecido á praça do General Ozorio n. 57; ora, por parte dos syndicos definitivos foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial. — *Costa Pereira & Comp.* e *Vianna Romano & Comp.*, syndicos definitivos da fallencia de Alfredo Caetano, requerem a V. Ex. que, nos termos do disposto no art. 69, § 2º, da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, se digne de manter expedir editaes de intimação dos credores, com o prazo da lei, para sciencia da sentença que julgou a classificação de creditos. P. P. deferimento. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1903. — *Costa Pereira & Comp.* — *Vianna Romano & Comp.* (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim. Rio, 17 de abril de 1903. — *B. Pedreira.* Sentença: Julgo por sentença a classificação de creditos, de accordo com a resposta a fls. 267; custas pela massa. Rio, 11 de abril de 1903. — *José Luiz de Bulhões Pedreira.* Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores da fallencia de Alfredo Caetano para, dentro do prazo da lei, que correrá em cartorio do escrivão que este subcreve, para sciencia o verem passar em julgado a sentença que julgou a classificação dos creditos, sob pena de á revelia se proceder como for de direito. E, para constar, passaram-se o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de abril de 1903. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrtes Real, escrivão o subcrevi. — *José Luiz de Bulhões Pedreira.*

De publicação da declaração da fallencia do negociante A. J. da Cunha Baptista, estabelecido á rua S. Clemente n. 229.

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Vieira da Cruz & Comp., devidamente instruido, e depois das necessarias diligencias, foi, por sentença deste juizo, declarada a fallencia do negociante A. J. da Cunha Baptista, estabelecido á rua S. Clemente n. 229, fixando o seu termo, para os effectos legais, de 3 do corrente mez. Pelo presente faço publica a fallencia do referido negociante. Para constar passaram-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital, aos 18 de abril de 1903. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrtes Real, escrivão o subcrevi. — *José Luiz de Bulhões Pedreira.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	12 3/32	12 3/64
> Pariz.....	\$788	\$791
> Hamburgo.....	\$973	\$977
> Italia.....	—	\$733
> Portugal.....	—	\$367
> Nova York.....	—	4\$103
Libra esterlina, em moeda.....	20\$266	
Vales de ouro nacional, por 1\$000	2\$257	

Apolices geraes de 5%, miudas	950\$000
Ditas geraes de 5%, de 1:000\$000	960\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, nom.....	953\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, nom.....	180\$000
Ditas inscrições, de 3%, nom..	877\$000
Comp. Industrial de Melhoramentos no Brazil.....	14\$750
Dita Seguros Lloyd Americano, c/36 %.....	30\$000
Dita Seguros Mercurio, c/25 %	38\$000
Dita Nacional de Tecidos de Linho	38\$000
Dita Ferro-Carril do Jardim Botânico.....	176\$500
Dita Tecidos Progresso Industrial do Brazil.....	255\$000

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 20 de abril de 1903.— *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios

COTAÇÕES DO DIA 18 DE ABRIL DE 1903

Algodão em rama, 1ª sorte do Assú, 11\$200 por 10 kilos.
Dito idem, Dôres, de Sergipe, 10\$200 idem.
Dito idem de Itabaiana de Sergipe, 9\$500 idem.
Assucar mascavo de Sergipe e Maceió, 200 réis por kilo.
Dito mascavinho de Maceió, 280 réis idem.
Dito branco crystal de Pernambuco, 330 a 385 réis idem.
Dito idem 3ª sorte de Pernambuco, 345 réis idem.
Dito mascavinho idem, 275 réis idem.
Dito mascavo idem, 200 réis idem.
Dito branco crystal de Pernambuco, Sergipe e Maceió, 400 réis idem.
Breu americano, letra F, 15\$ por 280 libras.
Café tipo n. 6, 4\$493 a 4\$562 por 10 kilos.
Dito idem n. 7, 4\$221 a 4\$280 idem.
Dito idem n. 8, 3\$949 a 4\$017 idem.
Dito idem n. 9, 3\$676 a 3\$744 idem.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1903.— *João Baptista Delduque*, presidente.— *Joaquim da Cunha Freire Sobrinho*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Aliança Mercantil

RELATORIO REFERENTE AO ANNO DE 1902

Srs. accionistas—Em observancia do que dispõe o art. 25 dos nossos Estatutos, cumpri-mos o dever de apresentar-vos o relatório das transacções e estado desta companhia referente ao anno de 1902.

Avessos a illusões e habituados a encarar as cousas pelo lado pratico, tomamos agora orientação differente da que tivemos até aqui, pois as cifras do balanço fechado em 31 de dezembro de 1902 nos fizeram pensar diversamente sobre o caminho que devemos seguir. Tendo os lucros da nossa companhia attingido apenas a somma de 44:163\$390, cifra esta muito inferior ás nossas despesas de custeio, não poderíamos permanecer irresolutos, muito embora essa redução de lucros se ache justificada pela paralyzação geral do commercio, motivada pela crise que atravessa o paiz.

Ha tres annos que appellamos para o futuro, na crença, aliás razoavel, de que a marcha dos negocios nos viesse ajudar, abrindo o caminho accessivel a um plano mais seguro, de onde pudessemos dirigir melhor os nossos trabalhos, nem só quanto a novas operações como e principalmente com referencia ás liquidações de certo vulto que ainda temos pendentes.

Longe disso, porém, o estado de cousas se tem aggravado em vez de melhorar, de modo a considerarmos perdidas contas que julgavamos com alguma demora poder liquidar assim, para não estarmos ainda uma vez a appellar para a vossa benevolencia, o que tambem não está compativel com o nosso modo de ver, lembramos, p. que achamos de melhor alvitre, a liquidação da companhia, já que os nossos esforços pelas causas já especificadas não a tem podido reerguer ao nivel que lhe competia e para o qual sinceramente trabalhámos; sendo que no correr do presente anno não tem esta companhia obtido melhores resultados do que os apresentados nos ultimos balanços. Patenteando-vos, pois, a nossa opinião passamos a analyse das contas.

Movimento de varque

O annexo n. 1 dá em parcelas mensaes o quadro das vendas effectuadas pela companhia durante o anno de que vos prestamos contas.

Café

Durante o mesmo periodo recebeu e vendeu esta companhia 1.534 saccos.

Commissões

Esta verba de nossa receita tem decrescido um tanto, sendo o resultado no anno em revista de 35:993\$027.

Premios e descontos

Tivemos por esta verba para a nossa receita 8:169\$763.

Lucro movel

Esta conta foi esgotada com a aquisição que fizemos de acções da nossa companhia, de conformidade com a autorização que nos concedestes, e com o encerramento de contas que tivemos de liquidar com prejuizos.

Fundo de reserva

Não tendo a nossa receita de 1902 produzido para o custeio, conforme acabamos de expor, transferimos, de accordo com o dito conselho fiscal, desta conta para a de lucros e perdas 18:963\$660, o que reduz a nossa verba de fundo de reserva a 118:755\$901 em 31 de dezembro de 1902.

Lucros suspensos

Esta conta apresenta de saldo 660\$074.

Transferencia de acções

O annexo n. 2 demonstra o movimento de transferencia durante o anno, que foi de 2.278 acções.

Capital

Com o resgate que temos feito de 2.512 acções, ficou o capital em 31 de dezembro de 1902 reduzido a 1.195:300\$, e de janeiro até agora já comprámos mais 1.399 acções,

perfazendo o total que temos comprado 4.416 acções, ficando apenas emitidas 10.554 acções, conforme a relação annexa, sendo que a média das acções integralizadas adquiridas orçam por uma média de 15\$500 por acção.

Pessoal

Como nos annos anteriores, folgamos em participar-vos que continúa inalteravel o a desempenhar-se satisfactoriamente dos seus deveres.

Conclusão

Terminando, aguardamos a vossa deliberação, convictos da nossa lealdade e gratos pela confiança de que por tanto tempo nos fizestes depositarios.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1903.— *José Rodrigues de Azevedo Machado*, presidente.— *José Marcos Nunes Belfort*, director-gerente.— *Domingos José Dias Pereira*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas—Em obediencia ao que determina os nossos estatutos, vimos desempenhar-nos do mandato que nos conflastes.

Em consequencia dos lucros liquidados da nossa companhia não terem sido sufficientes, a despeito da redução ultimamente votada, para cobrirem as despesas, a digna directoria em seus relatorios aconselha a liquidação da companhia. O conselho fiscal entende que essa medida deve ser por vós accetada, afim de não aggravar mais os vossos prejuizos.

O passivo da companhia é quasi nullo; infelizmente, porém, o activo está em grande parte representado, pelo que informa a digna directoria, em contas de difficil e ruinosa liquidação.

A escripta está feita com a devida clareza e, por isso, o conselho fiscal pensa que devem ser approvados os actos e contas da directoria.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1903.— *Avellar & Comp.*—*Francisco José Esteves*.—*Silva Santos & Comp.*, successores de Araujo Santos & Comp.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1902

Activo

Movéis e utensilios:	
Valor dos existentes.....	5:246\$000
Cauções:	
Importancia de caução da directoria.....	60:000\$000
Accionistas:	
Saldo desta conta.....	600\$000
Obrigações a receber:	
Idem idem.....	153:033\$870
Contas correntes:	
Saldos devedores.....	762:276\$605
Apolices:	
Saldo desta conta.....	1:270\$000
Apolices Municipaes:	
Idem idem.....	2:520\$000
Contas diversas:	
Saldos de varias contas.....	302:278\$900
Caixa:	
Em dinheiro....	5:719\$430
No Banco da Republica do Brazil.....	16:985\$350
	22:704\$780
	1.399:930\$155

Passivo

Capital:	
Importancia de 11.953 acções de 100\$000.....	1.195:300\$000
Fundo de reserva:	
Saldo desta conta, 118:755\$901	
Lucros suspensos:	
Idem idem.....	660\$074
Directoria c/caução:	
Idem idem.....	60:000\$000

Obrigações a pagar :	
Idem idem.....	1:024\$300
Dividendos :	
Idem idem.....	15:817\$000
Contas correntes :	
SalDOS credores.....	8:372\$880
	1.399:930\$155

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1902. — Pela Companhia Alliança Mercantil, José Rodrigues de Azevedo Machado, presidente.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS NOS 1º E 2º SEMESTRES DE 1902

Debito

A ordenados e gratificações :	
Saldo desta conta.....	53:080\$000
A despesas geraes :	
Idem.....	10:047\$050
	63:127\$050

Credito

De comissões :	
Lucro verificado.....	35:993\$627
De premios e descontos :	
Idem.....	8:169\$763
De fundo de reserva :	
Importancia transferida.....	18:963\$660
	63:127\$050

Pela Companhia Alliança Mercantil, José Rodrigues de Azevedo Machado.

ANEXO N. 1 — VENDAS DE XARQUE EFECTUADAS EM 1902

Mezes	Fardos	Kilos
Janeiro.....	2.441	224.079
Fevereiro.....	654	60.192
Março.....	861	79.003
Abril.....	1.620	144.917
Maió.....	739	68.507
Junho.....	779	69.924
Julho.....	1.342	118.418
Agosto.....	1.188	106.588
Setembro.....	1.481	132.156
Outubro.....	1.663	143.663
Novembro.....	780	61.704
Dezembro.....	850	74.880
	14.398	1.287.031

ANEXO N. 2 — TRANSFERENCIAS EM 1902

Mezes	Termos	Ações
Janeiro.....	1	15
Fevereiro.....	3	48
Março.....	5	491
Abril.....	2	63
Maió.....	4	136
Junho.....	1	60
Julho.....	2	38
Agosto.....	8	594
Setembro.....	2	33
Outubro.....	2	156
Dezembro.....	6	644
	36	2.278

RELAÇÃO DOS ACCIONISTAS EM 18 DE ABRIL DE 1903

	Ações
Antonio José da Silva Monarcha....	120
Antonio José Pereira Santa Rosa....	6
Antonio Rodrigues da Silva.....	12
Antonio Justiniano Esteves Junior..	12
Antonio Marques Simões.....	12
Antonio Manoel Fernandes da Silva..	42
Antonio de Azevedo Maia.....	6
Antonio Pereira de Britto.....	6

Antonio da Silva Sardinha.....	12
Antonio Ferreira da Costa.....	15
Antonio José Ribeiro.....	57
Antonio Rodrigues do Conto.....	30
Antonio Francisco Barbosa.....	30
Antonio Gonçalves Moreira.....	30
Antonio Gomes Machado.....	200
Antonio Augusto Pereira de Barros.....	48
Avellar & Comp.....	60
Adão de Gouvêa & Comp.....	18
Alfredo Duarte Pereira de Lemos..	24
Alfredo Camillo Valdetaro.....	60
Albano Raymundo da Fonseca Marques.....	30
Arthur I. G. da Silva.....	16
Alves Irmão & Vilhena.....	30
Alice da Silva Sardinha.....	12
Adolpho Baptista de Freitas Gonçalves.....	30
Alice Nunes Pereira.....	10
Arthur Carneiro de Vasconcellos..	30
Bernardino Teixeira Pinto.....	60
Barão de Araujo Maia.....	30
Bernardino Ferreira Cardoso.....	15
Bernardino da Silva Carvalho.....	18
Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil.....	60
Conde de Avellar.....	762
Cecilia Broves Cornelio dos Santos..	85
Condessa de Araguaia.....	100
Cornelia Rodrigues Peixoto.....	100
Charles Christian Mourison.....	10
Costa Ribeiro & Pereira.....	15
Casemiro Fernandes Matta & Comp..	12
Corrêa de Rezonde & Comp.....	6
Casemiro, Santos, Pinto & Comp..	60
Cordeiro Costa & Braga.....	18
Carlos de Almeida Varella.....	15
Corrêa da Silva & Irmão.....	12
Clemente E. G. da Silva.....	75
Carolina Pinto de Figueiredo.....	5
Carlos Pinheiro Valle.....	33
Domingos José Dias Pereira.....	522
Dias Pereira & Almeida.....	12
Delfim Rodrigues Saraiva.....	30
Domingos José de Oliveira.....	300
Domingos José Soares.....	30
D. D. Keay.....	160
Emelia Gomes Machado.....	200
Eugenio José de Almeida e Silva....	30
Francisco José da Silva Lima.....	30
» Manoel da Silva Araujo.....	30
» Gomes de Avellar.....	60
Freitas Brandão & Comp.....	30
Felisberto José de Menezes.....	30
Feliciano Lopes Ribeiro.....	18
Fernando Gomes Xavier & Comp..	18
Felisberto Gonçalves Cardoso.....	164
Guilherme Pinheiro Valle.....	34
Gaspar Marques Leite.....	60
Gonçalves & Ribeiro.....	6
Gaffré & Guinle.....	30
Henry Oliver Robinson.....	60
Henriqueta Carolina Braga.....	60
José Bento Ferreira Leite Guimarães	90
José Maria de Almeida.....	30
José Antonio de Araujo.....	90
José Licério da Silveira Drummond Junior.....	33
José Joaquim de Freitas.....	12
José Ignacio Valentim.....	30
José Romaguera.....	30
José Ferreira de Souza Araujo.....	30
José Cardoso Pereira.....	30
José Joaquim Gomes Braga.....	120
José de Moraes Maia.....	2
José da Silva Sardinha.....	12
José Marcos Nunes Belmonte.....	361
José Ferreira da Costa.....	18
José Antunes Pinto.....	10
José Pinto de Oliveira Junior.....	30
José Rodrigues de Azevedo Machado	3.000
José Martiniano Rodrigues.....	20
João de Deus Antunes Pinto.....	5
João da Silva Sardinha.....	12
João Manoel Rodrigues dos Reis....	12
João Antonio Rodrigues Lopes.....	30
João da Costa Velho.....	60

João Pereira da Silva.....	60
João Evangelista Vianna.....	15
João de Almeida Gomes.....	60
Joaquim Ferreira Pacheco Brandão..	6
Joaquim José de Souza Inunes.....	50
Joaquim Jasé de Oliveira Guimarães	60
Jonathas Nunes Pereira.....	5
Jorge L. E. Street.....	15
Julia Cesar da Costa Guimarães....	30
Julio Marques Ferreira da Silva....	12
Juan Caplouch y Rierito.....	15
Julio Augusto da Silva Maia.....	30
Julio Gonçalves Mendes.....	6
John Moore & Comp.....	150
Luiz Ferreira Soares.....	12
Luiz Pereira de Macedo.....	12
Luiz Monteiro de Araujo.....	30
Luiz Porfírio Adriano da Costa....	15
Lucrecio Julio Fernandes.....	120
Leitão Irmão & Comp.....	60
Luiza de Azevedo Salles Pinto.....	60
Manoel Ribeiro Salgado.....	468
Manoel Pinheiro Valle.....	34
Manoel Martins Bastos.....	30
Manoel Boaventura da Silva.....	120
Manoel da Silva Oliveira Junior....	3
Manoel Antonio Rodrigues da Silva..	30
Manoel Pereira Valentim.....	6
Manoel Alexandre Dias Nogueira....	120
Margarida Adelaide da Silva Pinto..	5
Margarida Antunes Pinto Leite....	5
Maria da Gloria Antunes Pinto.....	5
Mario da Silva Sardinha.....	12
Marcolino Fernandes Teixeira.....	15
Martins Ribeiro & Comp.....	50
Malvino da Silva Reis.....	60
Porfírio Machado.....	60
Ricardo Gomes da Silva.....	30
Serafim Fernandes Clare.....	45
Sophia Machado da Cunha.....	20
Teixeira Borgas.....	30
Urbano Carneiro Guimarães.....	6
Virissimo de Souza Machado.....	12
Vieira da Cruz & Comp.....	15

ANNUNCIOS

Companhia Tecidos de Lã da Tijuca

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 30 do corrente, ás 3 horas da tarde, 4 rua Nova do Ouvidor n. 29, sobrado, afim de lhes serem presentes o parecer do conselho fiscal, relatório e contas do anno findo em 31 de dezembro proximo passado, e procederem á eleição da directoria e conselho fiscal.

Deverão os Srs. possuidores de acções ao portador depositar-as, pelo menos, com tres dias de antecedencia na caixa desta companhia.

Ne escriptorio da companhia acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1903. — O director-presidente, Carlos Ferreira de Almeida.

Monte de Soccorro

Tendo de proceder-se á venda em leilão no dia 23 do corrente mez, dos penhores correspondentes ás cautelas extrahidas até 31 de março de 1902, provino-se aos mutuários para resgatarem os respectivos penhores ou renovarem os contractos até ás 2 horas da tarde do dia anterior do fixado para o leilão.

Rio de Janeiro, 8 do abril de 1903. — O gerente, J. A. de Magalhães Castro Sobrinha.